ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO**

047/2025

**PROCESSO Nº**

047/2025

**MODALIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL

**LICITAÇÃO Nº**

PREGÃO Nº 010/2025

**DATA**

10/04/2025

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, DE ACORDO CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS CONFORME A LEI 14.133/2021.

SESSÃO DIA 30/04/2025 ÀS 14H00MIN

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 01

# ESTUDO TECNICO PRELIMINAR Nº/2025- Administração

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

1.1. A Secretaria municipal de Adminsitração de Irati/SC têm a necessidade de contratação de empresa especializada para executar serviços de assessoria em comunicação, abrangendo uma série de atividades estratégicas, operacionais e criativas, detalhadas a seguir:

### 1.1.1. PLANEJAMENTO

- Agendamento e organização de pautas para entrevistas do prefeito, vice-prefeito, secretários e demais servidores públicos com meios de comunicação regionais e redes sociais do município.

ÁUDIOS

- Produção diária de áudios informativos de 90 segundos, narrados por profissional qualificado, que será divulgado nas redes sociais do município.
- Gravação e edição de duas entrevistas semanais poderam ser com o prefeito, vice-prefeito, secretários ou demais servidores públicos, para divulgação nos meios de comunicação regionais, em redes sociais do município, em rádio, realizadas por profissional experiente.
- Produção de spots de 30 segundos ou 1 minuto para veiculação em som de rua, conforme a necessidade de cada secretaria.

### 1.1.2. REDES SOCIAIS

- Gerenciamento de canais existentes e criação de novos conforme a necessidade.
- Operação do WhatsApp Business para envio segmentado de mensagens informativas e atualização do status.
- Publicação de notícias e informações no Instagram e Facebook, utilizando todas as funcionalidades (feed, stories, etc.).
- Realização de lives;
- Realização de enquetes e ouvidoria para participação popular em assuntos gerais.

### 1.1.3. MATERIAIS JORNALÍSTICOS

- Redação de textos jornalísticos seguindo normas ABNT para veiculação em site oficial, jornais impressos, portais de notícias e rádios.

### 1.1.4.MATERIAIS PUBLICITÁRIOS

- Criação de peças publicitárias semanais para campanhas, eventos e prestação de contas, seguindo o manual de marca.
- Desenvolvimento de layouts digitais ou físicos para diversas finalidades, conforme necessidade.
- Apoio na seleção de conteúdo e diagramação de materiais impressos.

### 1.1.5.VÍDEOS E FOTOGRAFIAS

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 02

- Captação de vídeos com alta qualidade de imagem e áudio utilizando equipamentos profissionais.
- Produção de vídeos para redes sociais e exibições públicas, alinhados ao manual da marca.
- Registro fotográfico e tratamento de imagens em alta qualidade.

**1.1.6.CERIMONIAL E PROTOCOLO**

- Organização e apresentação de protocolos para eventos oficiais e importantes da administração, incluindo trilhas e efeitos sonoros conforme necessário.

**1.1.7.TRABALHO IN LOCO**

- Disponibilidade de um profissional no município uma vez por semana, com carga de 8 horas, para registrar obras, colher informações e realizar trabalho presencial.
- Criação de um canal para contato dos setores administrativos para envio de informações quando necessário.

**1.1.8.SITE OFICIAL**

- Manutenção mensal do layout do site oficial, garantindo conformidade com exigências legais e suporte conforme solicitado pelos setores administrativos.

**1.1.9.LOCAL DE DESEMPENHO**

- A empresa deverá dispor de um espaço próprio para realizar a produção de áudio e conteúdos, fornecendo os equipamentos necessários para todas as atividades, assim como para as tarefas de atualização e monitoramento dos canais de comunicação da prefeitura. Com isso, será permitido o trabalho remoto para a criação de conteúdos e a manutenção dos canais da prefeitura.
- A forma de envio e recebimento dos trabalhos de forma remota será por meio de e-mail e aplicativo WhatsApp.

**1.1.10.COMPETÊNCIA PROFISSIONAL**

A empresa deve ter profissional:

- experiência em jornalismo;
- experiência em locução e produção de áudio;
- experiência em marketing, redes sociais e vídeos;
- experiência em assessoria de imprensa em órgão público.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.**

2.1.O Plano Anual de Contratação está em fase de elaboração.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

3.1.O fornecedor deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para o fornecimento do objeto, deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 03

fiscal, financeira, logística ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de atividade.

3.2. Poderão participar deste processo licitatório empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

3.3. Para fins de comprovação da Qualificação Técnica, deverão ser apresentados os seguintes itens:

a) A equipe técnica deverá incluir profissional(is) com diploma de graduação em Jornalismo ou Design, devidamente reconhecido(s) por instituição de ensino superior.

b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já prestou serviços da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram executados de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos de no mínimo 1 anos, conforme estabelecido no Artigo 67, § 5º da Lei 14.133/2021.

c) Não é exigido que um único profissional detenha todas as habilidades necessárias, no entanto, é fundamental que, de forma coletiva, a equipe apresente todas as competências requeridas. A comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa contratada poderá ser feita por meio de documentos como contrato social, registro em carteira de trabalho (CTPS), ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços.

3.5. DA CONTRATADA:

3.5.1. O LICITANTE vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do serviço que será entregue, bem como, deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.5.2. O LICITANTE vencedor deverá fornecer o serviço de maneira íntegra, devendo ser de boa qualidade e procedência.

3.5.3. Além disso, o LICITANTE deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, e deverá ainda:

3.5.4. O LICITANTE deve fornecer o serviço de acordo com as necessidades do Município;

3.5.5. O LICITANTE deve cotar e entregar serviço em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto sendo montados quando necessário;

3.5.6. O LICITANTE deve prestar serviço de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes;

3.5.7. O LICITANTE deve arcar com todas as despesas da prestação de serviço nos locais pré-definidos;

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 04

3.5.8. O LICITANTE deve responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do serviço contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros;

**4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.**

4.1. As quantidades foram calculadas de acordo com o levantamento do exercício anterior e a demanda que o município tem e teve, sendo os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses.

| ITEM | Quantidade | U N | ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS |
|---|---|---|---|
| 01 | 12 | MES | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO: 1. PRODUÇÃO DE CONTEÚDO JORNALÍSTICO - Redação de textos como notícias, reportagens, artigos e matérias, com linguagem clara, objetiva e ética, voltadas à divulgação em sites oficiais, rádios locais, jornais impressos e portais de notícias. É essencial acompanhar as novidades do jornalismo e áreas afins, garantindo atualidade e relevância. 2. MÍDIA SOCIAL E COMUNICAÇÃO DIGITAL - Gestão das redes sociais institucionais, como Instagram e Facebook, com publicação de conteúdos diversos (feed, stories, enquetes e transmissões ao vivo). Utilização do WhatsApp Business para envio segmentado de informações e atualização de status. Criação de novos canais digitais conforme a necessidade e promoção de ações que incentivem a participação popular por meio de ouvidoria e interatividade. 3. PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE PAUTAS - Elaboração de programação para entrevistas com o prefeito, vice, secretários e demais servidores da gestão municipal, junto aos veículos de comunicação da região e redes sociais do município. Condução de entrevistas com fontes, especialistas e participantes de eventos, garantindo depoimentos e informações relevantes. 4. MATERIAIS PUBLICITÁRIOS - Criação de peças publicitárias institucionais e promocionais, respeitando o manual de identidade visual do município. Desenvolvimento de layouts para meios impressos e digitais. Suporte na seleção de conteúdo e diagramação de materiais, sempre prezando pela checagem das informações e de |

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 05

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | suas fontes. 5. ÁUDIOS E SPOTS - Produção de áudios informativos de acordo com a demanda, incluindo gravação e edição de entrevistas para publicação em plataformas digitais. Elaboração de spots para serem veiculados em sistemas de som itinerantes, quando necessário. 6. VÍDEOS E FOTOGRAFIA - Realização de vídeos com alta qualidade audiovisual, utilizando equipamentos apropriados. Criação de conteúdos audiovisuais para redes sociais e eventos públicos, conforme o guia da marca. Inclusão de imagens aéreas captadas por drone, com estimativa mensal de até 2 horas de voo. Registros fotográficos com finalidade jornalística e tratamento de imagens em alta resolução. 7. CERIMONIAL E PROTOCOLO - Responsável pela organização e condução de eventos oficiais da administração, incluindo escolha de trilhas sonoras e efeitos especiais quando pertinentes. 8. SITE OFICIAL - Manutenção mensal do layout do site da Prefeitura, assegurando adequação às normas legais vigentes. Suporte técnico e operacional conforme solicitado pelos setores administrativos. 9. PRESENÇA LOCAL E ATENDIMENTO PRESENCIAL - Será disponibilizado um profissional presencialmente no município uma vez por semana, com jornada de 8 horas, para execução de atividades como registros fotográficos e coletas de informações em campo. Também será criado um canal direto de comunicação com os setores da administração para troca de informações relevantes. 10. INFRAESTRUTURA DE EXECUÇÃO - A empresa contratada deve possuir sede com estrutura completa para produção de conteúdos, áudios e materiais diversos, assim como para gerenciamento e monitoramento dos canais de comunicação da Prefeitura. A produção de conteúdo remoto é autorizada, desde que mantenha a eficiência na execução dos serviços. 11. ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA - A administração municipal oferecerá espaço físico para realização de atividades presenciais, além de materiais disponíveis em seu patrimônio, conforme necessidade. 12. CARGA HORÁRIA - O total de 20 horas semanais poderá ser dividido da seguinte forma: 8 horas em regime presencial e 12 horas em home office. |

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 06

**5.LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.**

5.1. A contratação de empresa especializada em assessoria de comunicação se justifica a partir de levantamento de mercado que identificou a crescente demanda por serviços profissionais voltados à comunicação institucional de órgãos públicos. Dentre as alternativas analisadas — como a execução direta por equipe interna ou a contratação de profissionais individuais — constatou-se que a terceirização por meio de empresa especializada representa a solução mais eficiente, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico.

5.2. Do ponto de vista técnico, a contratação de uma empresa permite a composição de uma equipe multidisciplinar, com profissionais capacitados nas áreas de jornalismo, design gráfico, produção audiovisual, mídias sociais, redação institucional e cerimonial, garantindo maior qualidade, agilidade e padronização na produção e divulgação de conteúdos. Além disso, as empresas do setor geralmente dispõem de estrutura tecnológica adequada e atualizada, o que reduz a necessidade de investimentos por parte da Administração Pública.

5.3. Sob a ótica econômica, a solução contratada mostra-se vantajosa por proporcionar um pacote completo de serviços sob um único contrato, eliminando a fragmentação de gastos com diferentes fornecedores ou a contratação de diversos profissionais de forma isolada. A análise de preços praticados no mercado para esse tipo de serviço também indica que os custos são compatíveis com os valores comumente aplicados por órgãos públicos de porte semelhante, o que reforça a viabilidade da contratação.

5.4.Portanto, após avaliação das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada é a forma mais eficaz, eficiente e economicamente vantajosa para atender às necessidades de comunicação institucional do Município de Irati/SC.

5.5.O município não possui em seu quadro funcional cargo ou função de assessor de imprensa e relações públicas.

**6.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOSDOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.**

6.1. Foi realizada pesquisa de preço através de solicitação de orçamentos via e-mail a 5 potenciais fornecedores regionais que o município tem conhecimento, realizados pelo servidor Emerson Pedro Bazi, onde 2 retornaram com suas cotações e 3 não retornaram à solicitação. Tambem foi realizada pesquisa de preços através de contratação pública, sendo o Processo Nº13/2025 Dispensa de Licitação Nº6/2025 do município de Formosa do Sul/SC, Contrato nº003/2025 - Município de Modelo/SC, Dispensa de Licitação nº9/2025 Município de Herval

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 07

d´ Oeste/SC e Dispensa de licitação nº2/2025 Município de Jacinto Machado/SC os quais comprovam o valor praticado no mercado conforme a tabela abaixo:

| ITEM | Empresa 1 Novoeste | Empresa 2 Plus+ Comunicação | Contrato nº003/2025 Município de Modelo/SC | Processo Nº13/2025 DL Nº6/2025 Formosa do Sul/SC | Dispensa nº9/2025 Município de Herval d´ Oeste/SC | Dispensa nº2/2025 Município de Jacinto Machado/ SC |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | R$5.900,00 | R$ 6.000,00 | R$ 4.800,00 | R$ 4.810,00 | R$4.500,00 | R$3.600,00 |

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.**

7.1. A solução que melhor atende à necessidade bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e garantia do serviço a ser prestado neste cenário apresentado é a abertura de processo licitatório tendo sido realizado pesquisa de preço regionais.

7.2.Com a execução do objeto será possível o garantir a divulgação dos trabalhos administrativos desenvolvidos pelo município para um atendimento de qualidade prestados aos munícipes. A solução visa em continuar suprindo as demandas do município e atendendo as diversas secretarias.

7.3. Para aceitação do objeto, a prestação dos serviços deverá cumprir fielmente sua descrição, sendo de primeira qualidade e atendendo a todos os requisitos.

**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

8.1. Não haverá parcelamento da contratação, visto se tratar de serviços a serem executados, de forma única mensalmente.

**9.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

9.1. A solução deverá permitir o alcance em atender as necessidades das Secretarias, por se tratar de uma demanda do atendimento a toda a estrutura administrativa para realizar e ofertar atendimento de qualidade a toda a população do município.

9.2. Pretende-se contratar os serviços descrito ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando receber a prestação dos serviços de qualidade, além de atender as exigências da legislação, trazendo para o município o maior custo beneficio e melhor qualidade no atendimento a população.

9.3. A contratação do serviço possui natureza contínua por serem essenciais as secretarias e departamentos públicos.

9.4. Por fim pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 06

manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

9.5. A contratação garante o atendimento da demanda para realizar o fornecimento de forma rapida e eficaz, atendendo a demanda existente, para o período de 12 meses, podendo ainda ser prorrogado por se tratar de um serviço continuo.

**10.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

10.1. O município já está apto a receber os itens que será fiscalizado pelos servidores conforme decreto nº 194/2024, juntamente com o Secretário de Administração. A gestão do contrato sé dará pelo servidor Marcos Henrique Kehl.

10.2.Não será necessário nenhum tipo de capacitação aos servidores para fiscalização nem para a execução do contrato.

**11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

Não há.

**12.DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.**

12.1. Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando e mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

Caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

b) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;

c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução do objeto e fiscalizar o uso.

d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;

e) Observar durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 09

trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

13.1. Ante ao este Estudo Técnico Preliminar - ETP ficou clara a necessidade imediata para a contratação para a prestação desses serviços através de através de um processo licitatório para que o município possa atender todas as necessidades das secretarias municipais, para que possam oferecer um atendimento de qualidade a população. Bem como, para o momento fica notória a prioridade para a contratação, considerando a mesma viável e que está relacionada aos objetivos da boa governança, além de considerada adequada e essencial para atender à necessidade apontada, respeitando os princípios de eficiência e economicidade.

IRATI/SC, 10 de abril de 2025.

Responsáveis pela elaboração:

EMERSON PEDRO BAZI:95048529987 Dados: 2025.04.11 15:19:15 -03'00'

**EMERSON PEDRO BAZI**
Assessor de Administração e Planejamento

**Aprovação do Estudo Técnico Preliminar**

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.04.11 15:19:47 -03'00'

**Odirlei Carlos Bergamaschi**
Prefeito

Fl. 10

## Compras Município de Irati-SC

**De:** Compras Município de Irati-SC <compras@irati.sc.gov.br>
**Enviado em:** segunda-feira, 27 de janeiro de 2025 16:59
**Para:** 'comercial@imprensadopovo.com.br'
**Cc:** 'lucaveroneze@gmail.com'; 'india@mhnet.com.br'; 'loritapr@gmail.com'; 'ccacomunicacaodp@gmail.com'
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA ASSESSORIA DE IMPRENSA

**Controle:**

| Destinatário | Ler |
|---|---|
| 'comercial@imprensadopovo.com.br' | |
| 'lucaveroneze@gmail.com' | |
| 'india@mhnet.com.br' | Lida: 28/01/2025 11:11 |
| 'loritapr@gmail.com' | |
| 'ccacomunicacaodp@gmail.com' | |

BOA TARDE,

Através do Presente, solicitamos orçamento para as seguintes atividades para Assessoria de imprensa:

# DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

**PLANEJAMENTO**

- Agendamento e organização de pautas para entrevistas do prefeito, vice-prefeito, secretários e demais servidores públicos com meios de comunicação regionais e redes sociais do município.

**ÁUDIOS**

- Produção diária de áudios informativos de 90 segundos, narrados por profissional qualificado.
- Gravação e edição de duas entrevistas semanais para divulgação em rádio, realizadas por profissional experiente.
- Produção de spots de 30 segundos ou 1 minuto para veiculação em som de rua, com profissional capacitado.

**REDES SOCIAIS**

- Gerenciamento de canais existentes e criação de novos conforme a necessidade.
- Operação do WhatsApp Business para envio segmentado de mensagens informativas e atualização do status.
- Publicação de notícias e informações no Instagram e Facebook, utilizando todas as funcionalidades (feed, stories, etc.).
- Realização de lives;
- Realização de enquetes e ouvidoria para participação popular em assuntos gerais.

**MATERIAIS JORNALÍSTICOS**

- Redação de textos jornalísticos seguindo normas ABNT para veiculação em site oficial, jornais impressos, portais de notícias e rádios.

**MATERIAIS PUBLICITÁRIOS**

- Criação de peças publicitárias semanais para campanhas, eventos e prestação de contas, seguindo o manual de marca.
- Desenvolvimento de layouts digitais ou físicos para diversas finalidades, conforme necessidade.
- Apoio na seleção de conteúdo e diagramação de materiais impressos.

Prefeitura Municipal de Iraí
FL. 11

**VÍDEOS E FOTOGRAFIAS**

- Captação de vídeos com alta qualidade de imagem e áudio utilizando equipamentos profissionais.
- Produção de vídeos para redes sociais e exibições públicas, alinhados ao manual da marca.
- Registro fotográfico e tratamento de imagens em alta qualidade.

**CERIMONIAL E PROTOCOLO**

- Organização e apresentação de protocolos para eventos oficiais e importantes da administração, incluindo trilhas e efeitos sonoros conforme necessário.

**TRABALHO IN LOCO**

- Disponibilidade de um profissional no município uma vez por semana, com carga de 5 horas, para registrar obras, colher informações e realizar trabalho presencial.
- Criação de um canal para contato dos setores administrativos para envio de informações quando necessário.

**SITE OFICIAL**

- Manutenção mensal do layout do site oficial, garantindo conformidade com exigências legais e suporte conforme solicitado pelos setores administrativos.

## LOCAL DE DESEMPENHO

A empresa deverá dispor de um espaço próprio para realizar a produção de áudio e conteúdos, fornecendo os equipamentos necessários para todas as atividades, assim como para as tarefas de atualização e monitoramento dos canais de comunicação da prefeitura. Com isso, será permitido o trabalho remoto para a criação de conteúdos e a manutenção dos canais da prefeitura.

## COMPETÊNCIA PROFISSIONAL

A empresa deve ter profissional:

- experiência em jornalismo;
- experiência em locução e produção de áudio;
- experiência em marketing, redes sociais e vídeos;
- experiência em assessoria de imprensa em órgão público.

Att.
EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

Prefeitura Municipal
Fl. 12

--
Daniel Augusto Soares
Modelo FM 91.5
(49) - 9 8808-8783
instagram.com/danieelsoaress

plus+
comunicação

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 13

À Prefeitura Municipal de Irati-SC

Plus Estratégia e Marketing
CNPJ - 40.167.373/0001-76
Rua João Pessoa, 43,
Modelo – Santa Catarina

Prezados,

Apresentamos abaixo o orçamento para a prestação de serviço

PLANEJAMENTO

· Agendamento e organização de pautas para entrevistas do prefeito, vice-prefeito, secretários e demais servidores públicos com meios de comunicação regionais e redes sociais do município.

ÁUDIOS

· Produção diária de áudios informativos de 90 segundos, narrados por profissional qualificado.
· Gravação e edição de duas entrevistas semanais para divulgação em rádio, realizadas por profissional experiente.
· Produção de spots de 30 segundos ou 1 minuto para veiculação em som de rua, com profissional capacitado.

REDES SOCIAIS

· Gerenciamento de canais existentes e criação de novos conforme a necessidade.
· Operação do WhatsApp Business para envio segmentado de mensagens informativas e atualização do status.
· Publicação de notícias e informações no Instagram e Facebook, utilizando todas as funcionalidades (feed, stories, etc.).
· Realização de lives;
· Realização de enquetes e ouvidoria para participação popular em assuntos gerais.

plus + comunicação

Prefeitura Municipal de Iati
Fl. 14

MATERIAIS JORNALÍSTICOS

· Redação de textos jornalísticos seguindo normas ABNT para veiculação em site oficial, jornais impressos, portais de notícias e rádios.

MATERIAIS PUBLICITÁRIOS

· Criação de peças publicitárias semanais para campanhas, eventos e prestação de contas, seguindo o manual de marca.
· Desenvolvimento de layouts digitais ou físicos para diversas finalidades, conforme necessidade.
· Apoio na seleção de conteúdo e diagramação de materiais impressos.

VÍDEOS E FOTOGRAFIAS

· Captação de vídeos com alta qualidade de imagem e áudio utilizando equipamentos profissionais.
· Produção de vídeos para redes sociais e exibições públicas, alinhados ao manual da marca.
· Registro fotográfico e tratamento de imagens em alta qualidade.

CERIMONIAL E PROTOCOLO

· Organização e apresentação de protocolos para eventos oficiais e importantes da administração, incluindo trilhas e efeitos sonoros conforme necessário.

TRABALHO IN LOCO

· Disponibilidade de um profissional no município uma vez por semana, com carga de 5 horas, para registrar obras, colher informações e realizar trabalho presencial.
· Criação de um canal para contato dos setores administrativos para envio de informações quando necessário.

SITE OFICIAL

· Manutenção mensal do layout do site oficial, garantindo conformidade com exigências legais e suporte conforme solicitado pelos setores administrativos.

CNPJ: 40.167.373/0001-76 dani.comunicar@gmail.com
RUA JOÃO PESSOA, 43 - MODELO - SC 49 988088783

Prefeitura Municipal de Itapiranga
Fl. 15

plus+ comunicação

LOCAL DE DESEMPENHO

A empresa deverá dispor de um espaço próprio para realizar a produção de áudio e conteúdos, fornecendo os equipamentos necessários para todas as atividades, assim como para as tarefas de atualização e monitoramento dos canais de comunicação da prefeitura. Com isso, será permitido o trabalho remoto para a criação de conteúdos e a manutenção dos canais da prefeitura.

COMPETÊNCIA PROFISSIONAL

A empresa deve ter profissional:

· experiência em jornalismo;
· experiência em locução e produção de áudio;
· experiência em marketing, redes sociais e vídeos;
· experiência em assessoria de imprensa em órgão público.

Valor mensal: R$ 6.000,00

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL AUGUSTO SOARES
Data: 28/02/2025 13:12:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniel Augusto Soares
Plus Estratégia e Marketing Modelo - SC

CNPJ: 40.167.373/0001-76 dani.comunicar@gmail.com
RUA JOÃO PESSOA, 43 - MODELO - SC 49 988088783

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 16

## Compras Município de Irati-SC

**De:** Daniel Soares <dani.comunicar@gmail.com>
**Enviado em:** quinta-feira, 6 de março de 2025 14:27
**Para:** compras@irati.sc.gov.br
**Assunto:** Re: SOLICITAÇAÕ DE ORÇAMENTO PARA ASSESSORIA DE IMPRENSA
**Anexos:** Orcamento_assinado.pdf; Anexo sem título 00017.html

Segue orçamento

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 17

**Compras Município de Irati-SC**

**De:** Compras Município de Irati-SC <compras@irati.sc.gov.br>
**Enviado em:** quinta-feira, 6 de março de 2025 14:02
**Para:** 'lucasveroneze@gmail.com'
**Cc:** 'dani.comunicar@gmail.com'
**Assunto:** SOLICITAÇAÕ DE ORÇAMENTO PARA ASSESSORIA DE IMPRENSA

BOA TARDE,

Através do Presente, solicitamos orçamento para as seguintes atividades para Assessoria de imprensa:

# DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

**PLANEJAMENTO**

- Agendamento e organização de pautas para entrevistas do prefeito, vice-prefeito, secretários e demais servidores públicos com meios de comunicação regionais e redes sociais do município.

**ÁUDIOS**

- Produção diária de áudios informativos de 90 segundos, narrados por profissional qualificado.
- Gravação e edição de duas entrevistas semanais para divulgação em rádio, realizadas por profissional experiente.
- Produção de spots de 30 segundos ou 1 minuto para veiculação em som de rua, com profissional capacitado.

**REDES SOCIAIS**

- Gerenciamento de canais existentes e criação de novos conforme a necessidade.
- Operação do WhatsApp Business para envio segmentado de mensagens informativas e atualização do status.
- Publicação de notícias e informações no Instagram e Facebook, utilizando todas as funcionalidades (feed, stories, etc.).
- Realização de lives;
- Realização de enquetes e ouvidoria para participação popular em assuntos gerais.

**MATERIAIS JORNALÍSTICOS**

- Redação de textos jornalísticos seguindo normas ABNT para veiculação em site oficial, jornais impressos, portais de notícias e rádios.

**MATERIAIS PUBLICITÁRIOS**

- Criação de peças publicitárias semanais para campanhas, eventos e prestação de contas, seguindo o manual de marca.
- Desenvolvimento de layouts digitais ou físicos para diversas finalidades, conforme necessidade.
- Apoio na seleção de conteúdo e diagramação de materiais impressos.

**VÍDEOS E FOTOGRAFIAS**

- Captação de vídeos com alta qualidade de imagem e áudio utilizando equipamentos profissionais.
- Produção de vídeos para redes sociais e exibições públicas, alinhados ao manual da marca.
- Registro fotográfico e tratamento de imagens em alta qualidade.

**CERIMONIAL E PROTOCOLO**

- Organização e apresentação de protocolos para eventos oficiais e importantes da administração, incluindo trilhas e efeitos sonoros conforme necessário.

**TRABALHO IN LOCO**

- Disponibilidade de um profissional no município uma vez por semana, com carga de 5 horas, para registrar obras, colher informações e realizar trabalho presencial.
- Criação de um canal para contato dos setores administrativos para envio de informações quando necessário.

**SITE OFICIAL**

- Manutenção mensal do layout do site oficial, garantindo conformidade com exigências legais e suporte conforme solicitado pelos setores administrativos.

## LOCAL DE DESEMPENHO

A empresa deverá dispor de um espaço próprio para realizar a produção de áudio e conteúdos, fornecendo os equipamentos necessários para todas as atividades, assim como para as tarefas de atualização e monitoramento dos canais de comunicação da prefeitura. Com isso, será permitido o trabalho remoto para a criação de conteúdos e a manutenção dos canais da prefeitura.

## COMPETÊNCIA PROFISSIONAL

A empresa deve ter profissional:

- experiência em jornalismo;
- experiência em locução e produção de áudio;
- experiência em marketing, redes sociais e vídeos;
- experiência em assessoria de imprensa em órgão público.

Att.
EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 19

# NOVOESTE
INFORMAÇÃO DE QUALIDADE DA SUA REGIÃO

Editora Jornalística Novoeste EIRELI
Av. Araucária 399 – Centro - Fone: (49) 3664-1387 – (049) 98808-6446
E-mail: índia@mhnet.com.br
CNPJ: 01.114.830/0001-02
Maravilha – Santa Catarina

**Para o:**
**Departamento de Compras da**
**Prefeitura Municipal de Irati/SC**
**PROPOSTA DE PREÇO**
**Proponente: EDITORA JORNALÍSTICA NOVOESTE LTDA**

## PROPOSTA DE PREÇO

## Objetos:

**PLANEJAMENTO:** Agendamento e organização de pautas para entrevistas do prefeito, vice-prefeito, secretários e demais servidores públicos com meios de comunicação regionais e redes sociais do município.

**REDES SOCIAIS:** Gerenciamento de canais existentes e criação de novos conforme a necessidade. Operação do WhatsApp Business para envio segmentado de mensagens informativas e atualização do status. Publicação de notícias e informações no Instagram e Facebook, utilizando todas as funcionalidades (feed, stories, etc.). Realização de lives. Realização de enquetes e ouvidoria para participação popular em assuntos gerais.

**MATERIAIS JORNALÍSTICOS:** Redação de textos jornalísticos seguindo normas ABNT para veiculação em site oficial, jornais impressos, portais de notícias e rádios.

**MATERIAIS PUBLICITÁRIOS:** Criação de peças publicitárias semanais para campanhas, eventos e prestação de contas, seguindo o manual de marca. Desenvolvimento de layouts digitais ou físicos para diversas finalidades, conforme necessidade. Apoio na seleção de conteúdo e diagramação de materiais impressos.

**VÍDEOS E FOTOGRAFIAS:** Captação de vídeos com alta qualidade de imagem e áudio utilizando equipamentos profissionais. Produção de vídeos para redes sociais e exibições públicas, alinhados ao manual da marca. Registro fotográfico e tratamento de imagens em alta qualidade.

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 20

**CERIMONIAL E PROTOCOLO:** Organização e apresentação de protocolos para eventos oficiais e importantes da administração, incluindo trilhas e efeitos sonoros conforme necessário.

**TRABALHO IN LOCO:** Disponibilidade de um profissional no município uma vez por semana, com carga de 5 horas, para registrar obras, colher informações e realizar trabalho presencial. Criação de um canal para contato dos setores administrativos para envio de informações quando necessário.

**SITE OFICIAL:** Manutenção mensal do layout do site oficial, garantindo conformidade com exigências legais e suporte conforme solicitado pelos setores administrativos.

Disponibilizaremos de um profissional qualificado, com experiência em jornalismo; experiência em locução e produção de áudio; experiência em marketing, redes sociais e vídeos; experiência em assessoria de imprensa em órgão público.

**VALOR.....R$ 5.900,00**

Proposta válida por 60 dias

Maravilha, 03 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente

INDIANARA TEIXEIRA PIRES DA SILVA:04151152997

Assinado de forma digital por INDIANARA TEIXEIRA PIRES DA SILVA:04151152997
Dados: 2025.02.01 10:10:02 -03'00'

Indianára da Silva
Diretora

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 21

## Compras Município de Irati-SC

**De:** Indianara <india@mhnet.com.br>
**Enviado em:** terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 10:06
**Para:** 'Compras Município de Irati-SC'
**Assunto:** ENC: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA ASSESSORIA DE IMPRENSA
**Anexos:** Proposta Irati 01.pdf

---

**De:** Indianara <india@mhnet.com.br>
**Enviada em:** sábado, 1 de fevereiro de 2025 10:13
**Para:** 'Compras Município de Irati-SC' <compras@irati.sc.gov.br>
**Assunto:** RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA ASSESSORIA DE IMPRENSA

Bom dia
Segue orçamento solicitado, com alguns serviços que podemos prestar. Qualquer dúvida estamos a disposição.

Att.
Indianára da Silva
Jornal Novoeste
Maravilha - SC

---

**De:** Compras Município de Irati-SC <compras@irati.sc.gov.br>
**Enviada em:** segunda-feira, 27 de janeiro de 2025 16:59
**Para:** comercial@imprensadopovo.com.br
**Cc:** lucaveroneze@gmail.com; india@mhnet.com.br; loritapr@gmail.com; ccacomunicacaodp@gmail.com
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA ASSESSORIA DE IMPRENSA

BOA TARDE,

Através do Presente, solicitamos orçamento para as seguintes atividades para Assessoria de imprensa:

# DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

**PLANEJAMENTO**

- Agendamento e organização de pautas para entrevistas do prefeito, vice-prefeito, secretários e demais servidores públicos com meios de comunicação regionais e redes sociais do município.

**ÁUDIOS**

- Produção diária de áudios informativos de 90 segundos, narrados por profissional qualificado.
- Gravação e edição de duas entrevistas semanais para divulgação em rádio, realizadas por profissional experiente.
- Produção de spots de 30 segundos ou 1 minuto para veiculação em som de rua, com profissional capacitado.

**REDES SOCIAIS**

- Gerenciamento de canais existentes e criação de novos conforme a necessidade.
- Operação do WhatsApp Business para envio segmentado de mensagens informativas e atualização do status.
- Publicação de notícias e informações no Instagram e Facebook, utilizando todas as funcionalidades (feed, stories, etc.).
- Realização de lives;
- Realização de enquetes e ouvidoria para participação popular em assuntos gerais.

**MATERIAIS JORNALÍSTICOS**

- Redação de textos jornalísticos seguindo normas ABNT para veiculação em site oficial, jornais impressos, portais de notícias e rádios.

**MATERIAIS PUBLICITÁRIOS**

- Criação de peças publicitárias semanais para campanhas, eventos e prestação de contas, seguindo o manual de marca.
- Desenvolvimento de layouts digitais ou físicos para diversas finalidades, conforme necessidade.
- Apoio na seleção de conteúdo e diagramação de materiais impressos.

**VÍDEOS E FOTOGRAFIAS**

- Captação de vídeos com alta qualidade de imagem e áudio utilizando equipamentos profissionais.
- Produção de vídeos para redes sociais e exibições públicas, alinhados ao manual da marca.
- Registro fotográfico e tratamento de imagens em alta qualidade.

**CERIMONIAL E PROTOCOLO**

- Organização e apresentação de protocolos para eventos oficiais e importantes da administração, incluindo trilhas e efeitos sonoros conforme necessário.

**TRABALHO IN LOCO**

- Disponibilidade de um profissional no município uma vez por semana, com carga de 5 horas, para registrar obras, colher informações e realizar trabalho presencial.
- Criação de um canal para contato dos setores administrativos para envio de informações quando necessário.

**SITE OFICIAL**

- Manutenção mensal do layout do site oficial, garantindo conformidade com exigências legais e suporte conforme solicitado pelos setores administrativos.

## LOCAL DE DESEMPENHO

A empresa deverá dispor de um espaço próprio para realizar a produção de áudio e conteúdos, fornecendo os equipamentos necessários para todas as atividades, assim como para as tarefas de atualização e monitoramento dos canais de comunicação da prefeitura. Com isso, será permitido o trabalho remoto para a criação de conteúdos e a manutenção dos canais da prefeitura.

## COMPETÊNCIA PROFISSIONAL

A empresa deve ter profissional:

- experiência em jornalismo;
- experiência em locução e produção de áudio;
- experiência em marketing, redes sociais e vídeos;
- experiência em assessoria de imprensa em órgão público.

Att.
EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

Prefeitura Municipal de Iraí
FL. 23

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 24

**Compras Município de Irati-SC**

**De:** Indianara <india@mhnet.com.br>
**Enviado em:** terça-feira, 28 de janeiro de 2025 16:40
**Para:** 'Compras Município de Irati-SC'
**Assunto:** RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA ASSESSORIA DE IMPRENSA

BOA TARDE
Informamos que não disponibilizamos de alguns serviços solicitados no orçamento, desta forma não temos interesse em enviar o devido orçamento. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att.
Indianára da Silva
Diretora
Jornal Novoeste
(49) 98808-6446
(49) 3664-0223
Maravilha/SC

---

**De:** Compras Município de Irati-SC <compras@irati.sc.gov.br>
**Enviada em:** segunda-feira, 27 de janeiro de 2025 16:59
**Para:** comercial@imprensadopovo.com.br
**Cc:** lucaveroneze@gmail.com; india@mhnet.com.br; loritapr@gmail.com; ccacomunicacaodp@gmail.com
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA ASSESSORIA DE IMPRENSA

BOA TARDE,

Através do Presente, solicitamos orçamento para as seguintes atividades para Assessoria de imprensa:

# DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

**PLANEJAMENTO**

- Agendamento e organização de pautas para entrevistas do prefeito, vice-prefeito, secretários e demais servidores públicos com meios de comunicação regionais e redes sociais do município.

**ÁUDIOS**

- Produção diária de áudios informativos de 90 segundos, narrados por profissional qualificado.
- Gravação e edição de duas entrevistas semanais para divulgação em rádio, realizadas por profissional experiente.
- Produção de spots de 30 segundos ou 1 minuto para veiculação em som de rua, com profissional capacitado.

**REDES SOCIAIS**

- Gerenciamento de canais existentes e criação de novos conforme a necessidade.
- Operação do WhatsApp Business para envio segmentado de mensagens informativas e atualização do status.
- Publicação de notícias e informações no Instagram e Facebook, utilizando todas as funcionalidades (feed, stories, etc.).
- Realização de lives;
- Realização de enquetes e ouvidoria para participação popular em assuntos gerais.

**MATERIAIS JORNALÍSTICOS**

Prefeitura Municipal de Ijaí
Fl. 25

- Redação de textos jornalísticos seguindo normas ABNT para veiculação em site oficial, jornais impressos, portais de notícias e rádios.

**MATERIAIS PUBLICITÁRIOS**

- Criação de peças publicitárias semanais para campanhas, eventos e prestação de contas, seguindo o manual de marca.
- Desenvolvimento de layouts digitais ou físicos para diversas finalidades, conforme necessidade.
- Apoio na seleção de conteúdo e diagramação de materiais impressos.

**VÍDEOS E FOTOGRAFIAS**

- Captação de vídeos com alta qualidade de imagem e áudio utilizando equipamentos profissionais.
- Produção de vídeos para redes sociais e exibições públicas, alinhados ao manual da marca.
- Registro fotográfico e tratamento de imagens em alta qualidade.

**CERIMONIAL E PROTOCOLO**

- Organização e apresentação de protocolos para eventos oficiais e importantes da administração, incluindo trilhas e efeitos sonoros conforme necessário.

**TRABALHO IN LOCO**

- Disponibilidade de um profissional no município uma vez por semana, com carga de 5 horas, para registrar obras, colher informações e realizar trabalho presencial.
- Criação de um canal para contato dos setores administrativos para envio de informações quando necessário.

**SITE OFICIAL**

- Manutenção mensal do layout do site oficial, garantindo conformidade com exigências legais e suporte conforme solicitado pelos setores administrativos.

## LOCAL DE DESEMPENHO

A empresa deverá dispor de um espaço próprio para realizar a produção de áudio e conteúdos, fornecendo os equipamentos necessários para todas as atividades, assim como para as tarefas de atualização e monitoramento dos canais de comunicação da prefeitura. Com isso, será permitido o trabalho remoto para a criação de conteúdos e a manutenção dos canais da prefeitura.

## COMPETÊNCIA PROFISSIONAL

A empresa deve ter profissional:

- experiência em jornalismo;
- experiência em locução e produção de áudio;
- experiência em marketing, redes sociais e vídeos;
- experiência em assessoria de imprensa em órgão público.

Att.
EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

Prefeitura Municipal de Modelo
26

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELBRAM O MUNICÍPIO DE MODELO - SC E A EMPRESA GRUPO A SUA VOZ DE COMUNICACAO LTDA.**

**MUNICÍPIO DE MODELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede administrativa na Rua do Comércio, 1304, Município de Modelo/SC, CEP 89872-000 neste ato representado pela Prefeita, Sra. **Barbara Milena Geller Baron**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a EMPRESA **GRUPO A SUA VOZ DE COMUNICACAO LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.508.837/0001-08, com sede na Av. Brasília, 2060, Centro, Pinhalzinho - SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pela sua proprietária Sra. Samara Batisti, CPF nº 081.***.***-44, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 005/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de acordo com o Processo de Licitação Modalidade Dispensa nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação e marketing para o Município de Modelo - SC. Conforme tabela abaixo:

| Item | descrição | Unid. | Quant | Valor mensal | Valor global |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação e marketing para o Município de Modelo – SC. A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços: Produção e atualização de logomarcas do governo e de programas municipais; Produção de matérias jornalísticas com fotos e divulgação nos canais oficiais; Gerenciamento das mídias sociais (Instagram e Facebook), com postagens regulares e interação com o público; Organização e atualização das páginas oficiais do município; Atualização permanente do site do município com informações relevantes; Cobertura dos principais eventos e atividades promovidos pela Prefeitura; Produção e apresentação de protocolo nos eventos oficiais; Produção de vídeos institucionais com o prefeito, secretários e diretores; Relacionamento com a imprensa local e regional, garantindo ampla divulgação das ações municipais; Produção de entrevistas e spots | **Mes** | **11** | **R$ 4.800,00** | **R$ 52.800,00** |

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 27

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | para rádios locais; Criação de artes para outdoors, campanhas e programas governamentais; Produção de materiais gráficos institucionais; Treinamento e orientação para prefeito, vice, secretários e diretores sobre comunicação em eventos públicos e redes sociais; | | | | |

1.2 Integram ao presente instrumento, o edital e todos os documentos juntados à Dispensa de Licitação nº 002/2025.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação até 31 de dezembro de 2025, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da publicação da assinatura do instrumento contratual na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual e sua gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo ao Procedimento Licitatório.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), sendo R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais, pelos serviços prestados.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento devido ao Contratado será efetuado pelo Contratante até o 10º (décimo) dia subsequente ao mês da prestação dos serviços, condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal e do Relatório detalhado dos serviços prestados. A Nota Fiscal deverá estar devidamente preenchida e em conformidade com a legislação vigente, e o Relatório deverá conter a descrição dos serviços

executados, permitindo a devida conferência e aprovação pelo Contratante. O não cumprimento dessas exigências poderá implicar no atraso do pagamento, sem a incidência de encargos ao Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado. No entanto, na hipótese de prorrogação do contrato, nos termos do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, os valores pactuados poderão ser reajustados com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e a data do reajuste.

7.1.1. Caso o INPC seja extinto ou inaplicável, será utilizado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos no período, conforme regulamentação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, edital do processo licitatório e demais anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Prefeitura Municipal Catarinense 29

8.10. Cientificar à procuradoria municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

8.13. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, Sr. Adilson Cesar Braun ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Prefeitura Municipal de Modelo
30

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Prefeitura Municipal de Modelo
Fls. 31

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;
9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.21. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.22. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, em plena validade.

9.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Prefeitura Municipal de Modelo
32

**10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Prefeitura Municipal de Modelo
FL. 39

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

j) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

k) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

l) Multa: Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

m) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

Prefeitura Municipal de Modelo
39

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Secretaria de Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Prefeitura Municipal de Modelo
Fl. 36

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

*13.6.* A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

*13.7.* O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Modelo – SC, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 2004 | 1500 | 13 | Manutenção das Atividades de Assessoria |
| 2007 | 1500 | 23 | Manutenção das atividades da Administração Geral do Município |

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fls. 37

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no site oficial na internet na forma prevista no art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma prevista no em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Modelo – SC, 03 de fevereiro de 2025.

BARBARA MILENA GELLER BARON:05825388907 Assinado de forma digital por BARBARA MILENA GELLER BARON:05825388907 Dados: 2025.02.05 14:00:57 -03'00'

**BARBARA MILENA GELLER BARON**
**Prefeita Municipal**
**Contratante**

GRUPO A SUA VOZ DE COMUNICACAO LTDA: 10508837000108

**SAMARA BATISTI**
**GRUPO A SUA VOZ DE COMUNICACAO LTDA**
**CNPJ nº 10.508.837/0001-08**

Prefeitura Municipal
FL. 36

**Contratada**

TESTEMUNHAS:

Adilson Cesar Braun
CPF:

Lenir Cantele
CPF:

Fl. 39

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL**
Av. Getulio Vargas, 580 - Centro - Formosa do Sul
CEP: 89859-000 CNPJ: 80.637.424/0001-09 Telefone: (49) 3343-0043
E-mail: notas@formosa.sc.gov.br Site: http://www.formosa.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
**Nr.: 6/2025**

**Processo Adm.:** 13/2025
**Data do Processo:** 19/02/2025

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 13/2025
**b) Nr. Licitação:** 6/2025 - DL
**c) Modalidade:** Dispensa de licitação
**d) Data de Homologação:** 25/03/2025
**e) Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC.*

**Participante: IMPRENSA DO POVO LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC. CONTEMPLANDO AS SEGUINTES ATIVIDADES:<br><br>PLANEJAMENTO<br>-ORGANIZAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PAUTAS PARA ENTREVISTAS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E OUTROS SERVIDORES MUNICIPAIS COM OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO REGIONAIS E NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS DO MUNICÍPIO. CONDUZIR ENTREVISTAS COM FONTES, ESPECIALISTAS E PESSOAS ENVOLVIDAS EM EVENTOS PARA OBTER INFORMAÇÕES DE PRIMEIRA MÃO E DEPOIMENTOS.<br><br>ÁUDIOS<br>-ELABORAÇÃO DE ÁUDIOS INFORMATIVOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE.<br>-GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ENTREVISTAS PARA DIVULGAÇÃO NAS PLATAFORMAS DIGITAIS, CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO.<br>-PRODUÇÃO DE SPOTS, PARA VEICULAÇÃO EM SISTEMAS DE SOM ITINERANTES, QUANDO NECESSÁRIO.<br><br>REDES SOCIAIS<br>-GESTÃO DOS CANAIS DIGITAIS EXISTENTES, COM CRIAÇÃO DE NOVOS CONFORME DEMANDAS IDENTIFICADAS.<br>-UTILIZAÇÃO DO WHATSAPP BUSINESS PARA ENVIO SEGMENTADO DE MENSAGENS INFORMATIVAS E ATUALIZAÇÃO DE STATUS.<br>-PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO INFORMATIVO E NOTÍCIAS NO INSTAGRAM E FACEBOOK, EXPLORANDO TODOS OS RECURSOS (FEED, STORIES, ETC.).<br>-REALIZAÇÃO DE TRANSMISSÕES AO VIVO.<br>-PROMOÇÃO DE ENQUETES E AÇÕES DE OUVIDORIA PARA INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO POPULAR EM TEMAS GERAIS.<br><br>MATERIAIS JORNALÍSTICOS<br>- ESCREVER MATÉRIAS, REPORTAGENS, ARTIGOS E NOTÍCIAS DE MANEIRA CLARA, CONCISA E OBJETIVA, SEGUINDO OS PRINCÍPIOS ÉTICOS DO JORNALISMO, DESTINADOS À VEICULAÇÃO EM SITES OFICIAIS, JORNAIS IMPRESSOS, PORTAIS DE NOTÍCIAS E RÁDIOS LOCAIS. FICAR ATUALIZADO SOBRE OS DESENVOLVIMENTOS E | 10,000 | MÊS | 4.810,00 | 48.100,00 |

TENDÊNCIAS NA ÁREA JORNALÍSTICA E EM ÁREAS DE COBERTURA ESPECÍFICAS.

MATERIAIS PUBLICITÁRIOS
-CRIAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS PARA CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, OBSERVANDO AS DIRETRIZES DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL.
-DESENVOLVIMENTO DE LAYOUTS, TANTO DIGITAIS QUANTO IMPRESSOS, PARA APLICAÇÕES VARIADAS CONFORME AS NECESSIDADES.
-SUPORTE NA SELEÇÃO DE CONTEÚDO E NA DIAGRAMAÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS.
-VERIFICAR A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E A FONTE DAS NOTÍCIAS PARA EVITAR A PROPAGAÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS OU IMPRECISAS.

VÍDEOS E FOTOGRAFIAS
-PRODUÇÃO DE VÍDEOS COM ALTA QUALIDADE DE ÁUDIO E IMAGEM, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS.
-CAPTURA DE IMAGENS AÉREAS COM DRONE, ESTIMANDO UM TEMPO DE VOO MENSAL DE ATÉ DUAS HORAS.
-CRIAÇÃO DE VÍDEOS VOLTADOS ÀS REDES SOCIAIS E EXIBIÇÕES PÚBLICAS, SEGUINDO AS DIRETRIZES DO MANUAL DA MARCA.
-REGISTRO E TRATAMENTO DE FOTOGRAFIAS EM ALTA QUALIDADE.

CERIMONIAL E PROTOCOLO
-COORDENAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROTOCOLOS DURANTE EVENTOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO A SELEÇÃO DE TRILHAS SONORAS E EFEITOS QUANDO APLICÁVEL.

TRABALHO PRESENCIAL
-DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO, UMA VEZ POR SEMANA, DURANTE UMA JORNADA DE 8 HORAS, PARA REALIZAR REGISTROS DE OBRAS, COLETA DE INFORMAÇÕES E ATIVIDADES PRESENCIAIS.
-CRIAÇÃO DE UM CANAL DIRETO PARA QUE OS SETORES ADMINISTRATIVOS POSSAM COMPARTILHAR INFORMAÇÕES RELEVANTES.

SITE OFICIAL
-ATUALIZAÇÃO MENSAL DO LAYOUT DO SITE OFICIAL, GARANTINDO CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E SUPORTE TÉCNICO CONFORME SOLICITADO PELOS SETORES ADMINISTRATIVOS.

LOCAL DE EXECUÇÃO
-A EMPRESA DEVE MANTER UM ESPAÇO PRÓPRIO PARA PRODUÇÃO DE ÁUDIOS, MATERIAIS E CONTEÚDOS, DISPONIBILIZANDO OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA TODAS AS ATIVIDADES, INCLUINDO A ADMINISTRAÇÃO E MONITORAMENTO DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA. O TRABALHO REMOTO É PERMITIDO PARA CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS E MANUTENÇÃO DOS CANAIS.
-A PREFEITURA TAMBÉM DISPONIBILIZARÁ UM ESPAÇO FÍSICO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS, ALÉM DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS (MATERIAIS QUE A ADMINISTRAÇÃO TIVER EM SEU PATRIMÔNIO PUBLICO) PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES.

* A CARGA HORÁRIA SERÁ DE 20 HORAS SEMANAIS, SENDO QUE 08 HORAS SERÃO EXECUTADAS DE FORMA PRESENCIAL E 12 HORAS SERÃO PRESTADAS NO FORMATO HOME OFFICE.

**Total do Participante:** **48.100,00**

**Total Geral: 48.100,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO | 03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.00.00 | R$ 60.000,00 |

Prefeitura Municipal
Fls. 41

Formosa do Sul, 25 de Março de 2025

DOVALDO PALMORIO

**Assinatura do Responsável**

Prefeitura Municipal de Jacinto Machado 49

## Item nº 1

**Descrição:** Prestação de serviços de assessoramento em comunicação e marketing, produção de textos para divulgação dos atos da administração, cobertura de reuniões, encontros, eventos, solenidades e demais atos realizados pela Administração Municipal de Jacinto Machado

**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

**Margem de preferência adicional:** Não

**Quantidade:** 12 **Unidade de medida:** MÊS (MES) **Valor unitário estimado:** R$ 5.066,67 **Valor total estimado:** R$ 60.800,04

RESULTADO(S)

**Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 24/02/2025 **Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 53.278.832/0001-30 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

**Nome ou razão social do fornecedor:** 53.278.832 VALDINEI DE ALMEIDA NICHELE

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 12 **Valor unitário homologado:** R$ 3.600,00 **Valor total homologado:** R$ 43.200,00

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Fls. 43



# Aviso de Contratação Direta nº PRD 2/2025

*Última atualização 18/02/2025*



**Unidade compradora:** 03001 - Diretoria Geral de Administração, Planejamento e Finanças

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 18/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 18/02/2025 00:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 21/02/2025 17:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 82960758000136-1-000011/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

**Objeto:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento em comunicação, marketing e produção de textos para divulgação dos atos da administração, cobertura de reuniões, encontros, eventos, solenidades e demais atos realizados pela Administração Municipal de Jacinto Machado/SC.

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|---|---|
| R$ 60.800,04 | R$ 43.200,00 |

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado |
|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços de assessoramento em comunicação e marketing, produção de textos para divulgação dos atos da administração, cobertura de reuniões, encontros, eventos, solenidades e demais atos realizados pela Administração Municipal de Jacinto Machado | 12 | R$ 5.066,67 |

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

‹ Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**

BID
Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Prefeitura Fl. 49

## Item n° 1

**Descrição:** Prestação de Serviços de assessoria de comunicação, para produção e edição de textos informativos; fotografias, produção de vídeos; criação de peças digitais para mídias sociais, abrangendo todas as secretarias, criação de peças gráficas gerenciamento das redes sociais oficiais do Município., cobertura de eventos oficiais do calendário municipal, conforme demanda.

**Critério de julgamento:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

**Margem de preferência adicional:** Não

**Quantidade:** 10 **Unidade de medida:** MES **Valor unitário estimado:** R$ 4.500,00 **Valor total estimado:** R$ 45.000,00

RESULTADO(S)

**Ordem de classificação** 1° **Data do resultado da homologação:** 12/03/2025 **Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 33.778.524/0001-67 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

**Nome ou razão social do fornecedor:** ALEX RODRIGUES DE MORAIS - MEI

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 10 **Valor unitário homologado:** R$ 4.500,00 **Valor total homologado:** R$ 45.000,00

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
46



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 9/2025

*Última atualização 12/03/2025*

**Local:** Herval d'Oeste/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE HERVAL D'OESTE



**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 12/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 82939430000138-1-000026/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de assessoria de comunicação ao Executivo Municipal.

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|---|---|
| R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 |

Itens | Arquivos | Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado |
|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de Serviços de assessoria de comunicação, para produção e edição de textos informativos; fotografias, produção de vídeos; criação de peças digitais para mídias sociais, abrangendo todas as secretarias, criação de peças gráficas gerenciamento das redes sociais oficiais do Município., cobertura de eventos oficiais do calendário municipal, conforme demanda. | 10 | R$ 4.500,00 |

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID
Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE IRATI**
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: http://www.irati.sc.gov.br

# Solicitação de Compra Nº 12580/2025

**Solicitante:** EMERSON PEDRO BAZI **Data da Solicitação:** 10/04/2025
**Organograma:** 0300000000 - SEC. DE ADM. PLANEJ. FAZENDA E REC. HUMANOS
**Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC.
**Justificativa:**
**Observações:**
**Desdobramento:**
**Fundamento Legal:**
**Justificativa Valores:**
**Prazo Execução:**
**Modalidade:**

## Itens solicitados:

| Item | Código | Qtd. | Unid. | Especificação | Preço Unit. Estimado | Preço Total Estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 410941-1 | 12,00 | MES | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO: 1. PRODUÇÃO DE CONTEÚDO JORNALÍSTICO - Redação de textos como notícias, reportagens, artigos e matérias, com linguagem clara, objetiva e ética, voltadas à divulgação em sites oficiais, rádios locais, jornais impressos e portais de notícias. É essencial acompanhar as novidades do jornalismo e áreas afins, garantindo atualidade e relevância. 2. MÍDIA SOCIAL E COMUNICAÇÃO DIGITAL - Gestão das redes sociais institucionais, como Instagram e Facebook, com publicação de conteúdos diversos (feed, stories, enquetes e transmissões ao vivo). Utilização do WhatsApp Business para envio segmentado de informações e atualização de status. Criação de novos canais digitais conforme a necessidade e promoção de ações que incentivem a participação popular por meio de ouvidoria e interatividade. 3. PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE PAUTAS - Elaboração de programação para entrevistas com o prefeito, vice, secretários e demais servidores da gestão municipal, junto aos veículos de comunicação da região e redes sociais do município. Condução de entrevistas com fontes, especialistas e participantes de eventos, garantindo depoimentos e informações relevantes. 4. MATERIAIS PUBLICITÁRIOS - Criação de peças publicitárias institucionais e promocionais, respeitando o manual de identidade visual do município. Desenvolvimento de layouts para meios impressos e digitais. Suporte na seleção de conteúdo e diagramação de materiais, sempre prezando pela checagem das informações e de suas fontes. 5. ÁUDIOS E SPOTS - Produção de áudios informativos de acordo com a demanda, incluindo gravação e edição de entrevistas para publicação em plataformas digitais. Elaboração de spots para serem veiculados em sistemas de som itinerantes, quando necessário. 6. VÍDEOS E FOTOGRAFIA - Realização de vídeos com alta qualidade audiovisual, utilizando equipamentos apropriados. Criação de conteúdos audiovisuais para redes sociais e eventos públicos, conforme o guia da marca. Inclusão de imagens aéreas captadas por drone, com estimativa mensal de até 2 horas de voo. Registros fotográficos com finalidade jornalística e tratamento de imagens em alta resolução. 7. CERIMONIAL E PROTOCOLO - Responsável pela organização e condução de eventos oficiais da administração, incluindo escolha de trilhas sonoras e efeitos especiais quando pertinentes. 8. SITE OFICIAL - Manutenção mensal do layout do site da Prefeitura, assegurando adequação às normas legais vigentes. Suporte técnico e operacional conforme solicitado pelos setores administrativos. 9. PRESENÇA LOCAL E ATENDIMENTO PRESENCIAL - Será disponibilizado um profissional presencialmente no município uma vez por semana, com jornada de 8 horas, para execução de atividades como registros fotográficos e coletas de informações em campo. Também será criado um canal direto de comunicação com os setores da administração para troca de informações relevantes. 10. INFRAESTRUTURA DE EXECUÇÃO - A empresa contratada deve possuir sede com estrutura completa para produção de conteúdos, áudios e materiais diversos, assim como para gerenciamento e monitoramento dos canais de comunicação da Prefeitura. A produção de conteúdo remoto é autorizada, desde que | 4.935,0000 | 59.220,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE IRATI**
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
nullCNPJ: 95.990.230/0001-51null
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: http://www.irati.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irati
Fls. 49

mantenha a eficiência na execução dos serviços. 11. ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA - A administração municipal oferecerá espaço físico para realização de atividades presenciais, além de materiais disponíveis em seu patrimônio, conforme necessidade. 12. CARGA HORÁRIA - O total de 20 horas semanais poderá ser dividido da seguinte forma: 8 horas em regime presencial e 12 horas em home office.

| | | |
|---|---|---|
| | **Preço Total:** | 59.220,00 |

## Dotações Utilizadas:

| Dotação | Descrição | Recurso | Valor Previsto: |
|---|---|---|---|

Irati, 10 de Abril de 2025.

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento
CPF: 950.485.299-87

**Assinatura do Responsável**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 30

# TERMO DE REFERÊNCIA 003/2025 –ADMINISTRAÇÃO

## 1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

**a)** DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA:

I –**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC.**

II – Natureza: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM;

III - Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM;

**b)** QUANTITATIVOS: 12 meses, podendo ser renovado anualmente, se caso for vantajoso para administração.

| ITEM | Quantidade | U N | ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | MES | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO: 1. PRODUÇÃO DE CONTEÚDO JORNALÍSTICO - Redação de textos como notícias, reportagens, artigos e matérias, com linguagem clara, objetiva e ética, voltadas à divulgação em sites oficiais, rádios locais, jornais impressos e portais de notícias. É essencial acompanhar as novidades do jornalismo e áreas afins, garantindo atualidade e relevância. 2. MÍDIA SOCIAL E COMUNICAÇÃO DIGITAL - Gestão das redes sociais institucionais, como Instagram e Facebook, com publicação de conteúdos diversos (feed, stories, enquetes e transmissões ao vivo). Utilização do WhatsApp Business para envio segmentado de informações e atualização de status. Criação de novos canais digitais conforme a necessidade e promoção de ações que incentivem a participação popular por meio de ouvidoria e interatividade. 3. PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE PAUTAS - Elaboração de programação para entrevistas com o prefeito, vice, secretários e demais servidores da gestão municipal, junto aos veículos de comunicação da região e redes sociais do município. Condução de entrevistas com fontes, especialistas e participantes de eventos, garantindo depoimentos e informações relevantes. 4. MATERIAIS PUBLICITÁRIOS - Criação de peças publicitárias institucionais e promocionais, respeitando o manual de identidade visual do município. Desenvolvimento de layouts para meios impressos e digitais. Suporte na seleção de conteúdo e diagramação de materiais, sempre prezando pela checagem das informações e de suas fontes. 5. ÁUDIOS E SPOTS - Produção de áudios informativos de acordo com a demanda, incluindo gravação e edição de entrevistas para publicação em plataformas digitais. Elaboração de spots para serem veiculados em sistemas de som itinerantes, quando necessário. 6. VÍDEOS E FOTOGRAFIA - Realização de vídeos com alta qualidade audiovisual, utilizando equipamentos apropriados. Criação de conteúdos audiovisuais para redes sociais e eventos públicos, conforme o guia da marca. Inclusão de imagens aéreas | **R$ 4.935,00** | **R$ 59,220,00** |

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 51

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | captadas por drone, com estimativa mensal de até 2 horas de voo. Registros fotográficos com finalidade jornalística e tratamento de imagens em alta resolução. 7. CERIMONIAL E PROTOCOLO - Responsável pela organização e condução de eventos oficiais da administração, incluindo escolha de trilhas sonoras e efeitos especiais quando pertinentes. 8. SITE OFICIAL - Manutenção mensal do layout do site da Prefeitura, assegurando adequação às normas legais vigentes. Suporte técnico e operacional conforme solicitado pelos setores administrativos. 9. PRESENÇA LOCAL E ATENDIMENTO PRESENCIAL - Será disponibilizado um profissional presencialmente no município uma vez por semana, com jornada de 8 horas, para execução de atividades como registros fotográficos e coletas de informações em campo. Também será criado um canal direto de comunicação com os setores da administração para troca de informações relevantes. 10. INFRAESTRUTURA DE EXECUÇÃO - A empresa contratada deve possuir sede com estrutura completa para produção de conteúdos, áudios e materiais diversos, assim como para gerenciamento e monitoramento dos canais de comunicação da Prefeitura. A produção de conteúdo remoto é autorizada, desde que mantenha a eficiência na execução dos serviços. 11. ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA - A administração municipal oferecerá espaço físico para realização de atividades presenciais, além de materiais disponíveis em seu patrimônio, conforme necessidade. 12. CARGA HORÁRIA - O total de 20 horas semanais poderá ser dividido da seguinte forma: 8 horas em regime presencial e 12 horas em home office. | | |

Como base para a formação de preço foi usado a média de valores dos orçamento cotados pelos fornecedores e das contratações públicas de municípios da região, tendo em vista a variação dos valores de um fornecedor para o outro, visando uma competitividade mais justa e as contratações públicas servindo para comprovar que os valores são os praticados no mercado, apresentados no Estudo Técnico Preliminar 003/2025 – Administração.

**c)** PRAZO DO CONTRATO:

I - O prazo para a execução do objeto é de 12 meses, podendo ser prorrogado, se caso for vantajoso para administração, até o limite de 60 meses, a critério da Administração.

**d)** DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

I- A Secretaria municipal de Adminsitração de Irati/SC têm a necessidade de contratação de empresa especializada para executar serviços de assessoria em comunicação, abrangendo uma série de atividades estratégicas, operacionais e criativas, detalhadas a seguir:

II- PLANEJAMENTO

- Agendamento e organização de pautas para entrevistas do prefeito, vice-prefeito, secretários e demais servidores públicos com meios de

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 52

comunicação regionais e redes sociais do município.

ÁUDIOS

- Produção diária de áudios informativos de 90 segundos, narrados por profissional qualificado, que será divulgado nas redes sociais do município.
- Gravação e edição de duas entrevistas semanais poderam ser com o prefeito, vice-prefeito, secretários ou demais servidores públicos, para divulgação nos meios de comunicação regionais, em redes sociais do município, em rádio, realizadas por profissional experiente.
- Produção de spots de 30 segundos ou 1 minuto para veiculação em som de rua, conforme a necessidade de cada secretaria.III- REDES SOCIAIS
- Gerenciamento de canais existentes e criação de novos conforme a necessidade.
- Operação do WhatsApp Business para envio segmentado de mensagens informativas e atualização do status.
- Publicação de notícias e informações no Instagram e Facebook, utilizando todas as funcionalidades (feed, stories, etc.).
- Realização de lives;
- Realização de enquetes e ouvidoria para participação popular em assuntos gerais.

IV- MATERIAIS JORNALÍSTICOS

- Redação de textos jornalísticos seguindo normas ABNT para veiculação em site oficial, jornais impressos, portais de notícias e rádios.

V- MATERIAIS PUBLICITÁRIOS

- Criação de peças publicitárias semanais para campanhas, eventos e prestação de contas, seguindo o manual de marca.
- Desenvolvimento de layouts digitais ou físicos para diversas finalidades, conforme necessidade.
- Apoio na seleção de conteúdo e diagramação de materiais impressos.

VI- VÍDEOS E FOTOGRAFIAS

- Captação de vídeos com alta qualidade de imagem e áudio utilizando equipamentos profissionais.
- Produção de vídeos para redes sociais e exibições públicas, alinhados ao manual da marca.
- Registro fotográfico e tratamento de imagens em alta qualidade.

VII- CERIMONIAL E PROTOCOLO

- Organização e apresentação de protocolos para eventos oficiais e importantes da administração, incluindo trilhas e efeitos sonoros conforme necessário.

VIII- TRABALHO IN LOCO

- Disponibilidade de um profissional no município uma vez por semana, com carga de 8 horas, para registrar obras, colher informações e realizar trabalho presencial.
- Criação de um canal para contato dos setores administrativos para

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 53

envio de informações quando necessário.

IX- SITE OFICIAL

- Manutenção mensal do layout do site oficial, garantindo conformidade com exigências legais e suporte conforme solicitado pelos setores administrativos.

X- LOCAL DE DESEMPENHO

- A empresa deverá dispor de um espaço próprio para realizar a produção de áudio e conteúdos, fornecendo os equipamentos necessários para todas as atividades, assim como para as tarefas de atualização e monitoramento dos canais de comunicação da prefeitura. Com isso, será permitido o trabalho remoto para a criação de conteúdos e a manutenção dos canais da prefeitura.
- A forma de envio e recebimento dos trabalhos de forma remota será por meio de e-mail e aplicativo WhatsApp.

XI-COMPETÊNCIA PROFISSIONAL

A empresa deve ter profissional:

- experiência em jornalismo;
- experiência em locução e produção de áudio;
- experiência em marketing, redes sociais e vídeos;
- experiência em assessoria de imprensa em órgão público.

XII- Justifica-se a contratação de uma empresa de assessoria de imprensa, para garantir a clareza e precisão na comunicação entre o órgão público e a população. A empresa irá assegurar que as informações corretas e importantes sejam transmitidas de forma acessível e compreensível, promovendo a transparência das ações do órgão público.

**2- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:**

I- Os serviços com suas especificações, unidades, quantidades e valores unitários ja foram citados no tópico 1, alínea b), sendo que os quantitativos são para um período de 12 (DOZE) meses.

II- Nos preços cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, alimentação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

IV- O município não possui catálogo eletrônico de padronização considerando a complexidade que o processo de sua elaboração exige. Realizou pesquisa no catálogo eletrônico federal, onde não localizou os itens padronizados, mas segue os padrões de outras contrataçãoes públicas.

**3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR**

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 54

**ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

I-Mediante todo e Estudo Técnico Preliminar Nº003/2025-ADMINISTRAÇÃO ficou clara a necessidade da prestação desses serviços do iteM solicitado, sendo que a melhor possibilidade se dá através de Pregão Presencial conforme Pregão Presencial Art. 6º, XIII e XLI e Art. 17, § 2º c/c Art. 176, II da Lei nº 14.133/2021, sendo do tipo menor preço por ITEM.

**4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

I- A contratação de empresa especializada em assessoria de comunicação se justifica a partir de levantamento de mercado que identificou a crescente demanda por serviços profissionais voltados à comunicação institucional de órgãos públicos. Dentre as alternativas analisadas, como a execução direta por equipe interna ou a contratação de profissionais individuais, constatou-se que a terceirização por meio de empresa especializada representa a solução mais eficiente, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico.

II- Do ponto de vista técnico, a contratação de uma empresa permite a composição de uma equipe multidisciplinar, com profissionais capacitados nas áreas de jornalismo, design gráfico, produção audiovisual, mídias sociais, redação institucional e cerimonial, garantindo maior qualidade, agilidade e padronização na produção e divulgação de conteúdos. Além disso, as empresas do setor geralmente dispõem de estrutura tecnológica adequada e atualizada, o que reduz a necessidade de investimentos por parte da Administração Pública.

III- Sob a ótica econômica, a solução contratada mostra-se vantajosa por proporcionar um pacote completo de serviços sob um único contrato, eliminando a fragmentação de gastos com diferentes fornecedores ou a contratação de diversos profissionais de forma isolada. A análise de preços praticados no mercado para esse tipo de serviço também indica que os custos são compatíveis com os valores comumente aplicados por órgãos públicos de porte semelhante, o que reforça a viabilidade da contratação.

IV- Portanto, após avaliação das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada é a forma mais eficaz, eficiente e economicamente vantajosa para atender às necessidades de comunicação institucional do Município de Irati/SC.

V- A contratada deverá atender rigorosamente todas especificações do item, com todo e qualquer tipo de materiais ou custo adicional decorrente execução do objeto, após a prestação dos serviços no município, deverá apresentar a nota fiscal emitida mensalmente acompanhada pelo relatório de atividades prestadas e atestada pelo fiscal do contrato.

VI- Durante a execução dos serviços a contratada deverá zelar pela segurança do seu corpo técnico e de terceiros, bem como pela manutenção e conservação dos materiais e equipamentos presentes no

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 59

local da prestação dos serviços, sendo desnecessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.
VII- A prestação de serviço será de 20 horas semanais poderá ser dividido da seguinte forma: 8 horas em regime presencial e 12 horas em home office.
VIII- A solução que melhor atende à necessidade bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e garantia do serviço a ser prestado neste cenário apresentado é a abertura de processo licitatório tendo sido realizado pesquisa de preço no comércio regional e através de outras contratações públicas semelhantes.
IX- A contratação do objeto nas especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência conseguirá atender de forma satisfatória as demandas do Município, estando presentes a viabilidade técnica e econômica da contratação.
X-Para aceitação do objeto, a prestação dos serviços referente ao item deverá cumprir fielmente sua descrição, sendo de primeira qualidade a prestação dos serviços, garantido a perfeita execução e atendendo a todos os requisitos.
XI- Após análise comparativa, a solução escolhida é a formulação de um processo de licitação, sendo Pregão, menor preço por item, através da Secretaria Municipal de Administração, com o seguinte objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC.

**5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**I-** O fornecedor deverá ser empresa juridicamente para a prestação dos serviços do objeto, deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento conforme descrição do item e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de atividade.
Apresantando as seguintes documentações:

**II- Pessoa jurídica:**

a) CONTRATO SOCIAL;
b) CARTÃO CNPJ.
c) Regularidade com a Fazenda Federal;
d) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
e) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
f) Regularidade com o FGTS;
g) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
h) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 96

i) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP no cnpj e cpf do sócio administrador;

j) **Declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais – (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

k) O licitante **deverá** apresentar **declaração** de inexistência de impedimentos.

l) **Declaração** nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006

m) **Declaração unificada:**

-Teve acesso à íntegra do edital e todos os seus anexos;

-Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;

-Tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

-Possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação);

-Conforme art. 62 da Lei Federal n. 14.133/21, § 1º e Constituição Federal art. 7º inciso XXXIII, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

-Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

-Que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

DECLARAR mais, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

n) Para fins de comprovação da Qualificação Técnica, deverão ser apresentados os seguintes itens:

Prefeitura Municipal de Irati
57

1) A equipe técnica deverá incluir profissional(is) com graduação em Jornalismo ou Design, devidamente reconhecido(s) por instituição de ensino superior com apresentação do diploma.
2) Não é exigido que um único profissional detenha todas as habilidades necessárias, no entanto, é fundamental que, de forma coletiva, a equipe apresente todas as competências requeridas. A comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa contratada poderá ser feita por meio de documentos como contrato social, registro em carteira de trabalho (CTPS), ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços, apresentando na sessão da licitação ou na assinatura do contrato.
o) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já prestou serviços da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram executados de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos de no mínimo 1 anos, conforme estabelecido no Artigo 67, § 5º da Lei 14.133/2021. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar eventuais diligências.

**III-DA CONTRATADA:**

a) LICITANTE vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do serviço que será entregue, bem como, deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
b) O LICITANTE vencedor deverá fornecer o serviço de maneira íntegra, devendo ser de boa qualidade e procedência.
c) Além disso, o LICITANTE deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, e deverá ainda:
d) O LICITANTE deve fornecer o serviço de acordo com as necessidades do Município;
e) O LICITANTE deve cotar e entregar serviço em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto sendo montados quando necessário;
f) O LICITANTE deve prestar serviço de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes;
g) O LICITANTE deve arcar com todas as despesas da prestação de serviço nos locais pré-definidos;
h) O LICITANTE deve responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do serviço contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros;

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 56

i) Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por solicitação de fornecimento/ordem de serviço via e- mail e ou WhattsApp, estando o disponível para a prestação de serviço será de 80 horas mensais, sendo executadas 20 horas semanais poderá ser dividido da seguinte forma: 8 horas em regime presencial no municipío de Irati/SC e 12 horas em home office.

VIII- O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte do profissional, combustível, estadia e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço fica a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à execução do objeto.

IX- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

X- A contratada registrada no Contrato deverá prestar somente os serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, atendendo toda a legislação pertinente em vigor, bem como observando as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

XI- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO**

I- A contratada deverá prestar os serviços conforme descrição no tópico 1, alínea b, sendo de boa qualidade atendedo as normas vigentes, a sua execução deverá ser em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de solicitação da Solicitação de Fornecimento/assinatura do contrato ressaltando que a necessidade é imediata durante o período de 12 meses.

II-O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo.

III- Os serviços cotados deverão ser de primeira qualidade, devendo atender as especificações e outras pertinentes ao objeto desta, bem como as demais normas.

IV- A contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis para a prestação dos serviços, não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente.

V- O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na aquisição estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento.

VI-O objeto será pago mensalmente, à medida em que forem sendo executados.

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 59

VII-A Nota Fiscal deverá ser emitida com data do último dia do mês da prestação dos serviços e entregue no dia de sua emissão e juntamente com a mesma deverá ser apresentado o relatório de atividades realizado.

**7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

I-Será realizado o recebimento provisório e definitivo do objeto.

II-Quando os itens forem executados se fara obrigatória a conferência conforme tópico 1, alínea b desse Termo de Referência, sendo feita a fiscalização, verificação da qualidade e quantidades, conforme relatório e serviços desempenhados.

III-A fiscalização será realizada pelos servidores conforme decreto nº 194/2024, juntamente com o secretário da pasta. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl.

IV- Não será necessário nenhum tipo de capacitação aos servidores para fiscalização nem para a execução do contrato.

V- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

VI- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituidos no prazo máximo de 2(dias), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VII- O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

IX- A execução do objeto/contrato será acompanhada pelos responsáveis da secretaria.

**7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

7.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos itens fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

7.1.3. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados na entrega dos itens objeto do edital, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 60

empregatício com os mesmos;
7.1.4. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da entrega dos itens contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
7.1.5. A contratada deverá executar os serviços conforme descrição no tópico 1, alinea b), sendo de boa qualidade. Os serviços deverão ser a executados em até 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato e da Solicitação de Fornecimento no município de Irati/SC ou onde a secretaria solicitar, de maneira segura, de boa qualidade, sem danos e breve, sem custo adicional ao município.
7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.7. Todos os itens da presente licitação deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
7.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
7.1.9. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
7.1.10. Comunicar à Contratante, imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, os motivos caso impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
7.1.13. Para aceitação do objeto, deverá ser executado cumprindo fielmente a descrição de cada item, com a emissão da nota fiscal e relatorio.
7.1.14. Em caso de qualquer tipo de problema a contratada deverá atender a contratante, sem custo adicional durante a vigência do contrato.
7.1.15. **Cumprir com TODAS as demais obrigações, requisitos, características e prazos para entrega do objeto desta licitação, de acordo com as regras e definições do presente edital, do Estudo Técnico Preliminar Nº 003/2025 – Administração, deste Termo de Referência, bem como do edital.**

**7.2. Obrigações do CONTRATANTE:**

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 61

Contratada.

7.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

7.2.3. EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**2.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**3.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**4.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

**5.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

**6.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

7.2.4. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos 2, 3 e 4 observarão as seguintes disposições:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

1. Supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 62

7.2.6. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.2.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

7.2.8. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

II- Pagamento do custo da desmobilização.

7.2.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

## 8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a emissão da nota fiscal e apresentação do relatório, o mesmo estará acondicionado ao recebido definitivo do objeto.

II- Na execução do objeto pelo contratado, dar-se-á o recebimento provisório, após ter verificado a conformidadedo objeto com as exigências contratuais e editalícias, dar-se o recebimento definitivo, em até 05 dias úteis por um dos fiscais de contrato e o secretario da pasta.

III- Poderá ser concedido reajuste a partir do primeiro ano, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

IV- O reajuste se dará mediante aplicação do índice IGPM OU IPCA, a cada 12 meses, sendo adotado o que tiver menor percentual de reajuste.

V- No caso de reajuste e Reequilíbrio econômico financeiro deverá seguir o seguinte:

a) Todo pedido deverá ser protocolado meio físico junto com toda documentação pertinente fisicamente junto a municipalidade ou via email projetos@irati.sc.gov.br;

## 9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1.O Município deverá contratar empresa com profissional habilitado para a execução do objeto, a contratação do fornecedor será selecionada por meio da realização de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ITEM, sendo o fornecimento do objeto MENSAL.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 63

9.2. Sobre a opção pela modalidade de pregão, na forma presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competividade, pois a licitação presencial permite inibir a participação de aventureiros e apresentação de propostas insustentáveis, causando morosidade e embaraços no certame, atrasando assim os procedimentos e aumentando os custos, dando assim eficácia ao processo. Ademais a opção pela realização de licitação na forma presencial, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Doutro norte, a adoção da licitação em sua forma presencial, fortalece o desenvolvimento das empresas locais e regionais, ao mesmo tempo em que não será prejudicial à competitividade do certame, tendo em vista que existem inúmeras empresas locais e regionais, atuantes no ramo objeto deste certame. Além do que, o Pregão ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma. Portanto, a escolha da realização da licitação, na forma presencial, é a que melhor se adequa a contratação do objeto em questão, em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência.

**10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO**

I- O valor estimado para a licitação será de R$ 59,220,00 (Cinquenta e nove mil duzentos e vinte reais), com suas quantidades conforme consta no item 1, tópico b, os quais serão adquiridos conforme a demanda de cada secretaria para os próximos 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e Estudo Técnico Preliminar 003/2025 – Administração.

**11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I-As dotações orçamentárias para execução do objeto no exercício 2025 são:

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADM. PLANEJ. FAZENDA E REC. HUMANOS
UNIDADE: 01 – DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC. HUMANOS
ATIVIDADE: 2004– Manutenção das Ativ. da Administração Geral
ELEMENTO DE DESPESA: (18) - 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

**12- INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO**

I-A contratada deverá executar o item conforme descrição no item 1, tópico b, sendo de boa qualidade, a inicio da execução em até 5 (Cinco) dias corridos, contados a partir da data de solicitação da Solicitação de Fornecimento, sendo a mesma após a assinatura do contrato. O local da

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 64

prestação dos serviços que correspondem as horas de trabalho presencial será na prefeitura municipal de Irati/SC e onde cada secretaria solicitar dentro do território do município, após a prestação dos serviços a mesma deverá emitir documento fiscal e apresentar relatóriode prestação de serviço.

II- Na execução do objeto pelo contratado, dar-se-á o recebimento provisório, após ter verificado a conformidadedo objeto com as exigências contratuais e editalícias, dar-se o recebimento definitivo, em até 05 dias úteis por um dos fiscais de contrato.

**13- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

I-Para aceitação do objeto, os itens executados deverão cumprir fielmente a descrição dos mesmos, sem custo adicional, sendo de responsabilidade da contratada em caso de qualquer tipo de ocorrência que venha acontecer em decorrência da execução do objeto.

a) A licitante vencedora será responsável pela garantia de qualidade nos serviços prestados, Código de Defesa do Consumidor/Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Irati/SC, 10 de abril de 2025.

Responsável elaboração do Termo de Referência e aprovação.

POLIANA PERUZZO:00920248900 Dados: 2025.04.11 15:23:25 -03'00'

POLIANA PERUZZO
Agente de Licitações
Matrícula nº 14188/02

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.04.11 15:32:56 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE IRATI**
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: www.irati.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 65

# SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 47/2025
**Modalidade:** Pregão presencial
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM
**Forma de Pagamento:** EM ATE 30 DIAS CORRIDOS APOS O RECEBIMENTO DEFINIT
**Prazo de Entrega:** MENSAL
**Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL
**Vigência:**
**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, DE ACORDO CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS CONFORME A LEI 14.133/2021.
**Observações:**
**Convidados:**

Despesas
Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE IRATI

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|---|---|---|---|
| 03.001 | MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA ADMINISTRAÇÃO GERAL | 03.001.04.122.0004.2004.3.3.90.00.00 | R$ 59.220,00 |
| | | **Total da entidade:** | R$ 59.220,00 |
| | | **Total geral:** | R$ 59.220,00 |

Itens

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12,000 | MES | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO: 1. PRODUÇÃO DE CONTEÚDO JORNALÍSTICO - Redação de textos como notícias, reportagens, artigos e matérias, com linguagem clara, objetiva e ética, voltadas à divulgação em sites oficiais, rádios locais, jornais impressos e portais de notícias. É essencial acompanhar as novidades do jornalismo e áreas afins, garantindo atualidade e relevância. 2. MÍDIA SOCIAL E COMUNICAÇÃO DIGITAL - Gestão das redes sociais institucionais, como Instagram e Facebook, com publicação de conteúdos diversos (feed, stories, enquetes e transmissões ao vivo). Utilização do WhatsApp Business para envio segmentado de informações e atualização de status. Criação de novos canais digitais conforme a necessidade e promoção de ações que incentivem a participação popular por meio de ouvidoria e interatividade. 3. PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE PAUTAS - Elaboração de programação para entrevistas com o prefeito, vice, secretários e demais servidores da gestão municipal, junto aos veículos de comunicação da região e redes sociais do município. Condução de entrevistas com fontes, especialistas e participantes de eventos, garantindo depoimentos e informações relevantes. 4. MATERIAIS PUBLICITÁRIOS - Criação de peças publicitárias institucionais e promocionais, respeitando o manual de identidade visual do município. Desenvolvimento de layouts para meios impressos e digitais. | R$ 4.935,0000 | R$ 59.220,00 |

66

Itens

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Suporte na seleção de conteúdo e diagramação de materiais, sempre prezando pela checagem das informações e de suas fontes. 5. ÁUDIOS E SPOTS - Produção de áudios informativos de acordo com a demanda, incluindo gravação e edição de entrevistas para publicação em plataformas digitais. Elaboração de spots para serem veiculados em sistemas de som itinerantes, quando necessário. 6. VÍDEOS E FOTOGRAFIA - Realização de vídeos com alta qualidade audiovisual, utilizando equipamentos apropriados. Criação de conteúdos audiovisuais para redes sociais e eventos públicos, conforme o guia da marca. Inclusão de imagens aéreas captadas por drone, com estimativa mensal de até 2 horas de voo. Registros fotográficos com finalidade jornalística e tratamento de imagens em alta resolução. 7. CERIMONIAL E PROTOCOLO - Responsável pela organização e condução de eventos oficiais da administração, incluindo escolha de trilhas sonoras e efeitos especiais quando pertinentes. 8. SITE OFICIAL - Manutenção mensal do layout do site da Prefeitura, assegurando adequação às normas legais vigentes. Suporte técnico e operacional conforme solicitado pelos setores administrativos. 9. PRESENÇA LOCAL E ATENDIMENTO PRESENCIAL - Será disponibilizado um profissional presencialmente no município uma vez por semana, com jornada de 8 horas, para execução de atividades como registros fotográficos e coletas de informações em campo. Também será criado um canal direto de comunicação com os setores da administração para troca de informações relevantes. 10. INFRAESTRUTURA DE EXECUÇÃO - A empresa contratada deve possuir sede com estrutura completa para produção de conteúdos, áudios e materiais diversos, assim como para gerenciamento e monitoramento dos canais de comunicação da Prefeitura. A produção de conteúdo remoto é autorizada, desde que mantenha a eficiência na execução dos serviços. 11. ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA - A administração municipal oferecerá espaço físico para realização de atividades presenciais, além de materiais disponíveis em seu patrimônio, conforme necessidade. 12. CARGA HORÁRIA - O total de 20 horas semanais poderá ser dividido da seguinte forma: 8 horas em regime presencial e 12 horas em home office. | | |

**Valor total dos itens:** R$ 59.220,00

ati, 10 de Abril de 2025

**EMERSON PEDRO BAZI (950.485.299-87)**
SECRETARIO DE ADM

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE IRATI**
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: www.irati.sc.gov.br

Fl. 67

# PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[Ψ] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[ ] - Despesas Extraorçamentárias

**Processo** 47/2025
**Modalidade:** Pregão presencial
**Data do Processo:** 10/04/2025
**Objeto do Processo:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, DE ACORDO CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS CONFORME A LEI 14.133/2021.

Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE IRATI

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|---|---|---|---|
| 03.001 | Manutenção das Ativ.da Administração Geral | 03.001.04.122.0004.2004.3.3.90.00.00 | R$ 59.220,00 |
| | | **Total:** | **R$ 59.220,00** |
| | | **Total Geral:** | **R$ 59.220,00** |

Irati, 10 de Abril de 2025

EDINHO FAVERO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE IRATI**
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: http://www.irati.sc.gov.br

Prefeitura Municipal Irati
Fl. 66

# AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 28, I e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 47/2025
**Modalidade:** Pregão presencial
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM
**Forma de Pagamento:** EM ATE 30 DIAS CORRIDOS APOS O RECEBIMENTO DEFINIT
**Prazo de Entrega:** MENSAL
**Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL
**Vigência:**
**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, DE ACORDO CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS CONFORME A LEI 14.133/2021.

**Observações:**

Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE IRATI

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|---|---|---|---|
| 03.001 | Manutenção das Ativ.da Administração Geral | 03.001.04.122.0004.2004.3.3.90.00.00 | R$ 59.220,00 |
| | | Total Entidade: | R$ 59.220,00 |
| | | Total Geral: | R$ 59.220,00 |

Irati, 10 de Abril de 2025

**ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI (023.737.599-00)**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
69

Certifico que este documento foi Publicado
no site do Município de IRATI/SC.
Nesta data: 11 / 04 / 2025
Publicação Nº 140 / 2025
Responsável

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 30/04/2025**
**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: até às 13h30min**
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas**
**LOCAL: Setor de Licitações -Prefeitura do Município de Irati/SC**
**Rua João Beux Sobrinho, nº385, centro, Irati/SC.**

## 1- PRÊAMBULO

**1.1.** O Município de IRATI/SC, inscrito no CNPJ nº 95.990.230/0001-51, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo licitatório:

**I- Regime legal:** Lei nº 14.133/2021 (art. 4º), Lei Complementar nº 123/2006.

**II- Modalidade:** Pregão (Art.28.I e Art. 6º, XIII e XLI).

**III- Critério de Julgamento:** Menor preço por ITEM.

**IV- Modo de disputa:** Aberto.

**V- Forma:** Presencial (art. 17, § 2º c/c art. 16, II, da Lei nº 14.133/2021) e (art. 176, II), justificada no termo de referencia tópico 9.2.

**VI- Entrega dos envelopes n. 01 (proposta) e n. 02 (documentos habilitação):**
**Até o dia 30/04/2025 às 13h30min**, no Setor de Licitações -Prefeitura do Município de Irati/SC, Rua João Beux Sobrinho, nº385, centro, Irati/SC.

**VII- Sessão Pública: No dia 30/04/2025 às 14h00min,** no Sala de Reuniões - Prefeitura do Município de Irati/SC, Rua João Beux Sobrinho, nº385, centro, Irati/SC.

**VIII-Condução do processo licitatório:** Pregoeiro e Equipe de Apoio (art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no regulamento municipal através do decreto nº194/2024.

**IX-** Intervalo entre os lances (art. 57 da Lei nº 14.133/2021)- mínimo R$10,00 (dez reais) – incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

## 2. OBJETO

**2.1** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, DE ACORDO CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS CONFORME A LEI 14.133/2021.

Contemplam o objeto deste processo licitatório os seguintes itens conforme tabela abaixo:

| ITEM | Quantidade | U N | ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | MES | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO: 1. PRODUÇÃO DE CONTEÚDO JORNALÍSTICO - Redação de textos como notícias, reportagens, artigos e matérias, com linguagem clara, objetiva e ética, voltadas à divulgação em sites oficiais, rádios locais, jornais impressos e portais de notícias. É essencial acompanhar as novidades do jornalismo e áreas afins, garantindo atualidade e relevância. 2. MÍDIA SOCIAL E COMUNICAÇÃO DIGITAL - Gestão das redes sociais | **R$ 4.935,00** | **R$ 59,220,00** |

Prefeitura Municipal de Irati
Fls. 20

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | institucionais, como Instagram e Facebook, com publicação de conteúdos diversos (feed, stories, enquetes e transmissões ao vivo). Utilização do WhatsApp Business para envio segmentado de informações e atualização de status. Criação de novos canais digitais conforme a necessidade e promoção de ações que incentivem a participação popular por meio de ouvidoria e interatividade. 3. PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE PAUTAS - Elaboração de programação para entrevistas com o prefeito, vice, secretários e demais servidores da gestão municipal, junto aos veículos de comunicação da região e redes sociais do município. Condução de entrevistas com fontes, especialistas e participantes de eventos, garantindo depoimentos e informações relevantes. 4. MATERIAIS PUBLICITÁRIOS - Criação de peças publicitárias institucionais e promocionais, respeitando o manual de identidade visual do município. Desenvolvimento de layouts para meios impressos e digitais. Suporte na seleção de conteúdo e diagramação de materiais, sempre prezando pela checagem das informações e de suas fontes. 5. ÁUDIOS E SPOTS - Produção de áudios informativos de acordo com a demanda, incluindo gravação e edição de entrevistas para publicação em plataformas digitais. Elaboração de spots para serem veiculados em sistemas de som itinerantes, quando necessário. 6. VÍDEOS E FOTOGRAFIA - Realização de vídeos com alta qualidade audiovisual, utilizando equipamentos apropriados. Criação de conteúdos audiovisuais para redes sociais e eventos públicos, conforme o guia da marca. Inclusão de imagens aéreas captadas por drone, com estimativa mensal de até 2 horas de voo. Registros fotográficos com finalidade jornalística e tratamento de imagens em alta resolução. 7. CERIMONIAL E PROTOCOLO - Responsável pela organização e condução de eventos oficiais da administração, incluindo escolha de trilhas sonoras e efeitos especiais quando pertinentes. 8. SITE OFICIAL - Manutenção mensal do layout do site da Prefeitura, assegurando adequação às normas legais vigentes. Suporte técnico e operacional conforme solicitado pelos setores administrativos. 9. PRESENÇA LOCAL E ATENDIMENTO PRESENCIAL - Será disponibilizado um profissional presencialmente no município uma vez por semana, com jornada de 8 horas, para execução de atividades como registros fotográficos e coletas de informações em campo. Também será criado um canal direto de comunicação com os setores da administração para troca de informações relevantes. 10. INFRAESTRUTURA DE EXECUÇÃO - A empresa contratada deve possuir sede com estrutura completa para produção de conteúdos, áudios e materiais diversos, assim como para gerenciamento e monitoramento dos canais de comunicação da Prefeitura. A produção de conteúdo remoto é autorizada, desde que mantenha a eficiência na execução dos serviços. 11. ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA - A administração municipal oferecerá espaço físico para realização de atividades presenciais, além de materiais disponíveis em seu patrimônio, conforme necessidade. 12. CARGA HORÁRIA - O total de 20 horas semanais poderá ser dividido da seguinte forma: 8 horas em regime presencial e 12 horas em home office. | | |

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 31

**2.2**. O valor estimado para a licitação será de R$ 59,220,00 (Cinquenta e nove mil duzentos e vinte reais) o qual será executado de forma imediata mensalmente.
**2.3**. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar nº003/2025-Administração e no Termo de Referência nº003/2025- Administração.
**2.4**. SUBCONTRATAÇÃO: Na execução do contrato é VEDADA ao CONTRATADO a subcontratação do objeto principal contratual.

**3.PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do orçamento de 2025 e subsequentes, conforme dotação orçamentária para execução do objeto abaixo:
ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADM. PLANEJ. FAZENDA E REC. HUMANOS
UNIDADE: 01 – DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC. HUMANOS
ATIVIDADE: 2004– Manutenção das Ativ. da Administração Geral
ELEMENTO DE DESPESA: (18) - 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

**4. REGRAIS GERAIS PARA OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**4.1.** Os licitantes **deverão** apresentar "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO" em envelopes separados e indevassáveis, devidamente identificados, indicando o conteúdo dos envelopes como segue:

MUNICÍPIO DE IRATI/ /SC
**ENVELOPE N. 01**
**PROPOSTA DE PREÇO**
PROCESSO Nº047/2025
PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2025
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:

MUNICÍPIO DE IRATI/ /SC
**ENVELOPE N. 02**
**DOCUMENTAÇÃO**
PROCESSO Nº047/2025
PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2025
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:

**4.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar desde que recebidos no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Irati/SC, até no **máximo** 30 (TRINTA) minutos antes do horário da abertura da sessão pública (item 1.1 do edital).
**4.2.1.** Os licitantes deverão comparecer com a necessária antecedência **mínima** de 30 (TRINTA) minutos em relação ao prazo indicado no subitem 1.1 não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.
**4.3.** Não serão aceitos documentos em papel térmico para fac-símile (fax).

**4.4.** Toda a documentação **deve** ser apresentada em original ou em fotocópia autenticada (por servidor da administração ou em cartório) ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**4.4.1.** Tratando-se de certidões emitidas via internet, a autenticidade das mesmas poderá ser feita, em diligência, mediante consulta junto ao órgão expedidor.

**4.5. PROPOSTA DE PREÇOS** propriamente dita, DEVERÁ utilizar-se do modelo **CONFORME ANEXO V** em papel timbrado da empresa, datado e assinado.

## 5.ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**5.1. Qualquer pessoa** é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164), podendo ser solicitados ou protocolados via email licitacao@irati.sc.gov.br ou presencialmente no setor de licitações na Prefeitura Municipal de Irati/SC, na Rua João Beux Sobrinho, nº385, centro de Irati/SC.

**5.2.**A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

**5.3.**Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

## 6. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**6.1.** São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

**I-** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

**II-** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a e relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

**Obs. 1:** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

**III-** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 73

**Obs. 1:** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

**IV -** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

**Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

**V -** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);

**VI -** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

**VII -** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

**VIII -** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14,§ 5º);

**IX -** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

**X -** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

**XI -** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade,até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 74

**6.2.** O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos **(ANEXO III).**

**7. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)**

**7.1.** Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

**7.2**. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

**7.3.** O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**7.4.** O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

**7.5.** É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

**7.6.** O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**7.7.** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

**7.8.** O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**7.9.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 75

leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**7.10.** As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**7.11.** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

**7.12.** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

**7.13.**A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail administracao@irati.sc.gov.br.

## 8. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

**8.1.** Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

**I-** No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**II-** No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**8.2.** A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

**I-** Sociedade empresária;

**II-** Sociedade simples;

**III-** Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

**IV-** Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

**a)** Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, *caput*);

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 76

**b)** Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (art. 966, parágrafo único).

**8.3.** As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**I-** No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**II-** No caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

**III -** No caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**8.4.** Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que (art. 18-A, § 1º):

**I-** Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

**II-** Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;

**III -** Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

**8.5.** Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

**I-** As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A: *§ 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.*

**II-** As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN: *§ 4º-B O CGSN determinará as atividades autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.*

**III -** As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

**8.6.** As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

**8.7.** Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar **declaração (ANEXO IV)** que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 77

milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

**8.8.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

## 9 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

**9.1.** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).

**9.2.** A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).

**9.3.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).

**9.4.** Na fase de habilitação:

**I-** TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, primeira parte);

**II-** ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**a)** Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte);

**b)** Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º).

**9.5.** A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º):

**I-** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);

**II-** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

## 10 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

**10.1.** Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

**I-** A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

**a)** Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

**b)** Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 79

Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**c)** Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**II-** A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

**III** - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

**IV** - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**10.2.** Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

## 11 REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

**11.1.** Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

**I-** Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

**II-** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

**III** - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;

**IV** - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

**V** - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

**VI** - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

**VII** - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

## 12. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

**I-** Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 79

participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**II-** A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/ .

**III-** A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

**IV-** A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal[1].

## 13. CREDENCIAMENTO

**13.1.** Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido de **todos** os documentos abaixo relacionados, **fora dos envelopes**:

**a) Cópia do documento oficial de identificação com foto** (por exemplo RG, CNH, CTPS**) para representar** a empresa licitante e **dos sócios** da empresa;

**b) Apresentação de procuração ou termo de credenciamento, o documento não é obrigatório se o credenciado é o sócio administrador**;

**c)** Comprovação de existência jurídica da pessoa - **Cópia do contrato social** ou documento constitutivo do licitante;

**d)** Comprovação de existência jurídica da pessoa – **Cartão CNPJ** com atividades pertinentes a execução do objeto. (art. 66, caput);

**e) Declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais – **ANEXO VI** (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021)

**13.1.1.** Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, os quais serão arquivados no processo licitatório.

**13.2.** Cada representante poderá representar um único licitante.

**13.3.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

**13.4.** No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts.42 a 45 da referida Lei:

**a) Declaração** emitida pela empresa, assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da mesma, **ou Certidão** de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n.103/2007 (data não superior a 60 (sessenta) dias da sessão).

---

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 90

## 14.FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

**14.1.** Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

**14.2.** A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

**14.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO/POR ITEM**

**14.3.1.** Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

**I -** Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

**II -** Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

**III -** Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

**IV -** Encaminhar proposta na data e local indicados no preâmbulo;

**V -** A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

**14.3.2.** O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal[2].

**14.3.3.** Aberta a etapa de lances:

**I -** Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescentes, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

**II-** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, sera definido pelo pregoeiro no atoda sessão de disputa.

**III -** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

**IV-** Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujovalor seja manifestamente inexequível;

## 14.4.JULGAMENTO DE PROPOSTA

**14.4.1.** Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

**I -** Contiverem vícios insanáveis;

**II -** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**III -** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**IV -** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

**V -** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

**VI -** Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 91

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**14.4.2.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

**14.5. EXEQUIBILIDADE:**

**14.5.1.** O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**14.5.2.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a:

**I** - BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE ENGENHARIA: 70% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal.

**14.6. EMPATE:**

**14.6.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

**14.6.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**14.6.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

**14.6.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

**14.6.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

**14.7. DIREITO DE PREFERÊNCIA:**

**14.7.1.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

**14.7.2.** Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 89

I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**14.8. NEGOCIAÇÃO:**

**14.8.1.** Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

**14.8.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**14.8.3.** A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**14.8.4.** Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** Encerrado o julgamento das propostas, serão abertos os Envelopes N. 02 – "HABILITAÇÃO" para análise do Pregoeiro e os representantes das empresas participantes, sendo consideradas HABILITADAS as empresas que apresentaram a documentação determinada expressamente na Lei Federal n. 14.133/2021, devendo cada documento estar válido/vigente (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021):

**15.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):
I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**15.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**15.4.** Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 13

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43);
II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º);
III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º).
**15.5.** Documentos a serem apresentados (art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021), dentro do envelope 02 (Habilitação):

**15.6. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA**
**Comprovação da existência jurídica da pessoa, já apresentada na dase de credenciamento.**
**I-** O licitante **deverá** apresentar **declaração** de inexistência de impedimentos. **(ANEXO III).**
**II- Declaração** nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 - **ANEXO IV**.
**III- DECLARAÇÃO** UNIFICADA conforme **ANEXO VII.**
**15.6.1. FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):**
**I-** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
**II-** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais;**
**III-** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
**IV-** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF do FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
**V-** Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** CNDT (perante a Justiça do Trabalho);
**VI-** Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: **CEIS e CNEP do CNPJ** e **CPF dos SÓCIOS ADMINISTRADORES**;
**15.6.2. ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):**
**I- Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II);
**15.6.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):**

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 84

15.6.3.1. Para fins de comprovação da Qualificação Técnica, deverão ser apresentados os seguintes itens:

**I-** A equipe técnica deverá incluir profissional(is) com graduação em Jornalismo ou Design, devidamente reconhecido(s) por instituição de ensino superior com apresentação do diploma.

**II-** Não é exigido que um único profissional detenha todas as habilidades listadas. No entanto, é fundamental que, de forma coletiva, a equipe apresente todas as competências requeridas. A comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa contratada poderá ser feita por meio de documentos como contrato social, registro em carteira de trabalho (CTPS), ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços, apresentando na sessão da licitação ou na assinatura do contrato.

**III-** Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já prestou serviços da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram executados de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos de no mínimo 1 anos, conforme estabelecido no Artigo 67, § 5º da Lei 14.133/2021.O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar eventuais diligências.

**15.7**. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**15.8.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

**OBS: EM CASO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS REFERIDOS NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OS MESMOS PODERÃO SER DISPENSADOS DESTA FASE.**

## 16. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

**16.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):**

**a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**b)** Julgamento das propostas (art. 165, I, "b");

**c)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, "c");

**d)** Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, "d");

**e)** Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, "e").

**16.2.** Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras "a" e "b" do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

**I-** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese

de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

**II-** A apreciação dar-se-á em fase única.

**16.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

**16.4.** Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**16.5.** As razões contrarrazões podem ser enviadas via email via email licitacao@irati.sc.gov.br ou protocolados presencialmente no setor de licitações na Prefeitura Municipal de Irati/SC, na Rua João Beux Sobrinho, nº385, centro de Irati/SC.

**16.6.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

**16.7.** Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

**16.7.1.** Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**16.8.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**16.9.**Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

**16.10.** Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

**16.10.1.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**16.11.** Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

**16.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

**16.13.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 46

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**17.1.** Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**I-** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**II-** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**III-** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**IV-** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**17.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**17.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**17.4.** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**17.5.** A anulação do processo licitatório induz à do contrato.

**17.6.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## 18. CONTRATO ADMINISTRATIVO

### 18.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO REGRAS GERAIS.

O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.1.2. O contrato administrativo vinculado ao presente edital poderá sofrer alterações, com base nos artigos nº 124 ao nº 136 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.3. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar digitalmente o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.1.4. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.1.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.1.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a, a Administração,

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 87

observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.1.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.8. É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.9. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

18.1.10. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

18.1.11. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

18.1.12. Os contratos administrativos obedecerão ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.13. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.14. O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência 12 meses, podendo ser prorrogado se for vantajoso para o município respeitando a vigência máxima decenal, desde que atestado pela administração que as condições e preços permaneçam vantajosos, permitindo a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma estabelecida nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos incisos.

18.1.15. O contrato poderá ter seu preço reajustado após 12 meses, pelo ÍNDICE INPC/IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo adotado o que tiver menor percentual de reajuste.

18.1.16. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 86

conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
18.1.17. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.
18.1.18. No caso de consórcio: fica condicionada a assinatura do contrato a:
**i)** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
**ii)** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

**18.2. Obrigações do CONTRATADO:**

18.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
18.2.2. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos itens fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
18.2.3. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados na entrega dos itens objeto do edital, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
18.2.4. A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da entrega dos itens contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
18.2.5. A contratada deverá prestar os serviços conforme descrição de cada item, sendo de boa qualidade, a sua execução será em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da Solicitação de Fornecimento, após assinatura do contrato, ressaltando que a necessidade é imediata, a mesma deverá emitir documento fiscal juntamente com a mesma apresentar o relatório de prestação de serviços;
18.2.6. A prestação dos serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por solicitação de fornecimento/ordem de serviço via e- mail e ou WhattsApp, estando o disponível para a prestação de serviço será de 80 horas mensais, sendo executadas 20 horas semanais poderá ser dividido da seguinte forma: 8 horas em regime presencial no município de Irati/SC e 12 horas em home office,de maneira segura, sem danos e breve, com garantia da prestação dos serviços, sendo mensais.
18.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
18.2.8. Todos os itens/serviços da presente licitação deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 89

órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

18.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

18.2.10. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

18.2.11. Comunicar à Contratante, imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, os motivos caso impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

18.2.14. Para aceitação do objeto, deverá ser executado cumprindo fielmente a descrição de cada item, com a emissão da nota fiscal.

18.2.15. Em caso de qualquer tipo de problema a contratada deverá atender a contratante substituindo o item se for o caso, sem custo adicional durante a vigência do contrato.

18.2.16. A vencedora deverá arcar ainda com todas as despesas necessárias para a correta execução do objeto, como por exemplo, custos com pessoal, alimentação, manutenções e demais;

18.2.17. A contratada deverá executar/prestar os serviços conforme descrição e especificações, unidades, quantidades e valores unitários, sendo de boa qualidade, após o envio da autorização de fornecimento e assinatura do contrato, com prazo para execução para início da implantação de em até 05 dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento, ressaltando que a necessidade é imediata, a mesma deverá emitir a Nota fiscal.

18.2.18. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

18.2.19. Efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários;

18.2.20. Prestar o serviço de suporte técnico conforme disposições do termo de referência e contrato;

18.2.21. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;

18.2.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

18.2.23. Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento dos serviços, prestando-lhe(s) as informações necessárias;

18.2.24. Desenvolver todas as atividades constantes no edital e seus anexos,

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 90

bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

18.2.25. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

18.2.26. Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigaçãocontratual, para adoção das providências cabíveis;

18.2.27. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

18.2.28. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto à CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado;

18.2.29. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18.2.30. **Cumprir com TODAS as demais obrigações, requisitos, características e prazos para entrega do objeto desta licitação, de acordo com as regras e definições do presente edital, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência que seguem em anexo a esse edital.**

**18.3. Obrigações do CONTRATANTE:**

18.3.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

18.3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

18.3.3. EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**2.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**3.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**4.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

**5.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

**6.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.3.4. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos 2, 3 e 4 observarão as seguintes disposições:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 91

contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.3.5. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

18.3.5.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.3.5.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.3.5.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

18.3.5.4.A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 99

cabível;
iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
v) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
18.3.5.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
18.3.5.6. Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
18.3.5.7. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**18.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.4.1. A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores conforme decreto nº194/2024, juntamente com o secretário responsável pela solicitação. A gestão do contrato sé dará pelo servidor Marcos Henrique Kehl.

**19. RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1. O objeto será solicitado através de: Solicitação de Fornecimento;
19.2. O objeto será recebido (art. 140, *caput* da Lei nº 14.133/2021).
**I-** Em se tratando de compras:
**a)** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do item com as exigências contratuais;
**b)** Definitivamente, por servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
19.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
19.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
19.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal 251/2023, (art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021):
**I –** Na execução do objeto pelo contratado, dar-se-á o recebimento provisório, após ter verificado a conformidadedo objeto com as exigências contratuais e editalícias, dar-se o recebimento definitivo, em até 05 dias úteis por um dos fiscais de contrato e secretario da pasta.

**20. PAGAMENTO DO OBJETO**

20.1. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 93

I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços;
IV - realização de obras.

20.2. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas situações previstas nos incisos, I, II, III, IV, e V do § 1º do art. 141, da Lei nº 14.133/2021):

20.3. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

20.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

20.5. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30 (trinta) dias, à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento definitivo.

20.6. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento do item e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

20.7. A contagem para os 30 (trinta) dias, só iniciar-se-á após a aceitação do item pela fiscalização do Município de IRATI/SC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.8. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de IRATI/SC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

20.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município de IRATI/SC.

20.10. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

20.11. O Município de IRATI/SC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de IRATI/SC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento

Prefeitura Municipal de Irati
Fls. 94

ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de IRATI.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de IRATI/SC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.12. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de IRATI/SC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IRATI/SC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@irati.sc.gov.br.**

**21. PENALIDADES**

**21.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

**I-** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II-** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III -** Dar causa à inexecução total do contrato;

**IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX -** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII -** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**21.2.** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 99

| | | |
|---|---|---|
| **I -** | Advertência (art. 156, § 2º). | I<br><br>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave<br>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º). |
| **II -** | Multa de 20% | Qualquer infração (art. 156, § 3º). |
| **III -** | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º). | II III IV V VI VII<br>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição |
| | | de penalidade mais grave.<br>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º). |
| **IV -** | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º). | VIII IX X XI XII<br>Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º). |

**21.3.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

**I-** A natureza e a gravidade da infração cometida;
**II-** As peculiaridades do caso concreto;
**III-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**IV-** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
**V-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.4.** Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

**I-** Inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**II-** Incisos III e IV do item 21.1:

**a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

**b)** O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 96

provas que pretenda produzir;

**c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

**e)** A sanção prevista no inciso IV do item 23.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

**f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

**i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

**ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 –Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

**iii)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**21.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

**21.6.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

**21.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**21.8.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**21.9.** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 97

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**21.10.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

**21.10.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**21.11.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de IRATI/SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

**I-** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

**II-** Pagamento da multa;

**III -** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV -** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**V -** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**21.11.1.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante oucontratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

## 22. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

**22.1.** O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

**22.1.1.** Descumprir as condições do contrato;

**22.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**22.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**22.1.3.1.** O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**22.1.3.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1.** É facultado ao **pregoeiro** ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital,

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 96

a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.2.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

**23.3.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de IRATI/SC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

**23.4.** Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

**23.4.1.** - Página do Município de IRATI/SC no site: https://irati.sc.gov.br/licitacoes/;

**23.4.2.** - Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC;

**23.5.** São anexos deste edital:

**I-** Estudo técnico preliminar;
**II-** Termo de Referência;
**III-** Declaração inexistência de impedimentos;
**IV-** Declaração para LC 123/2006;
**V -** Proposta + Declaração art. 63, § 1º;
**VI-** Declaração art. 63, I – atende os requisitos de habilitação;
**VII-** Declaração Unificada;
**VIII-** Minuta do Contrato;

**23.6.** As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.7.** As condições gerais de execução do objeto, tais como prazo de entrega e recebimento, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

IRATI/SC, 10 de abril de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.04.11 15:38:07 -03'00'

**ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI**
**Prefeito**

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 99

# ANEXO I

## ESTUDO TECNICO PRELIMINAR Nº003/2025 – Administração

**Link:** https://irati.sc.gov.br/uploads/sites/428/2025/04/ETP-No003-ADM.pdf

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 100

## ANEXO II

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº003/2025 – Administração

**Link:** https://irati.sc.gov.br/uploads/sites/428/2025/04/T-R-No3-ADM.pdf

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 101

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº047/2025**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025**

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº_____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

**a)** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

**b)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

**Obs. 1:** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

**c)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

**Obs. 1:** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

**d)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

**Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

**e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 102

na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);

**f)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

**g)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

**h)** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

**i)** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

**j)** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

**k)** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Assinatura do responsável

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 103

## ANEXO IV

## APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº047/2025**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025**

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº_____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____
(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 104

## ANEXO V PROPOSTA
## PROCESSO LICITATÓRIO Nº047/2025
## PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2025

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, DE ACORDO CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS CONFORME A LEI 14.133/2021.

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | MARCA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | MES | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO: 1. PRODUÇÃO DE CONTEÚDO JORNALÍSTICO - Redação de textos como notícias, reportagens, artigos e matérias, com linguagem clara, objetiva e ética, voltadas à divulgação em sites oficiais, rádios locais, jornais impressos e portais de notícias. É essencial acompanhar as novidades do jornalismo e áreas afins, garantindo atualidade e relevância. 2. MÍDIA SOCIAL E COMUNICAÇÃO DIGITAL - Gestão das redes sociais institucionais, como Instagram e Facebook, com publicação de conteúdos diversos (feed, stories, enquetes e transmissões ao vivo). Utilização do WhatsApp Business para envio segmentado de informações e atualização de status. Criação de novos canais digitais conforme a necessidade e promoção de ações que incentivem a participação popular por meio de ouvidoria e interatividade. 3. PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE PAUTAS - Elaboração de programação para entrevistas com o prefeito, vice, secretários e demais servidores da gestão municipal, junto aos veículos de comunicação da região e redes sociais do município. Condução de entrevistas com fontes, especialistas e participantes de eventos, garantindo depoimentos e informações relevantes. 4. MATERIAIS PUBLICITÁRIOS - Criação de peças publicitárias institucionais e promocionais, respeitando o manual de identidade visual do município. Desenvolvimento de layouts para meios impressos e digitais. Suporte na seleção de conteúdo e diagramação de materiais, sempre prezando pela checagem das informações e de suas fontes. 5. ÁUDIOS E SPOTS - Produção de áudios informativos de acordo com a demanda, incluindo gravação e edição de entrevistas para publicação em plataformas digitais. Elaboração de spots para serem veiculados em sistemas de som itinerantes, quando necessário. 6. VÍDEOS E FOTOGRAFIA - Realização de vídeos com alta qualidade audiovisual, utilizando equipamentos apropriados. Criação de conteúdos audiovisuais para redes sociais e eventos públicos, conforme o guia da marca. Inclusão de imagens aéreas captadas por drone, com estimativa mensal de até 2 horas | | R$ | R$ |

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 109

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | de voo. Registros fotográficos com finalidade jornalística e tratamento de imagens em alta resolução. 7. CERIMONIAL E PROTOCOLO - Responsável pela organização e condução de eventos oficiais da administração, incluindo escolha de trilhas sonoras e efeitos especiais quando pertinentes. 8. SITE OFICIAL - Manutenção mensal do layout do site da Prefeitura, assegurando adequação às normas legais vigentes. Suporte técnico e operacional conforme solicitado pelos setores administrativos. 9. PRESENÇA LOCAL E ATENDIMENTO PRESENCIAL - Será disponibilizado um profissional presencialmente no município uma vez por semana, com jornada de 8 horas, para execução de atividades como registros fotográficos e coletas de informações em campo. Também será criado um canal direto de comunicação com os setores da administração para troca de informações relevantes. 10. INFRAESTRUTURA DE EXECUÇÃO - A empresa contratada deve possuir sede com estrutura completa para produção de conteúdos, áudios e materiais diversos, assim como para gerenciamento e monitoramento dos canais de comunicação da Prefeitura. A produção de conteúdo remoto é autorizada, desde que mantenha a eficiência na execução dos serviços. 11. ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA - A administração municipal oferecerá espaço físico para realização de atividades presenciais, além de materiais disponíveis em seu patrimônio, conforme necessidade. 12. CARGA HORÁRIA - O total de 20 horas semanais poderá ser dividido da seguinte forma: 8 horas em regime presencial e 12 horas em home office. | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$** |

**I -** Nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

**II -** Nos termos do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, que na execução do objeto respeitará, especialmente, as normas relativas a:

**a)** Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

**b)** Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

**c)** Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

**d)** Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 106

**e)** Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)
ASSINATURA DO RESPONSAVEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 107

## ANEXO VI

## ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº047/2025**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025**

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº___, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____
(LICITANTE – CNPJ/CPF)
Assinatura do responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 104

**ANEXO VII**
DECLARAÇÃO UNIFICADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº047/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei que:
-Teve acesso à íntegra do edital e todos os seus anexos;
-Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
-Tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
-Possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação);
-Conforme art. 62 da Lei Federal n. 14.133/21, § 1º e Constituição Federal art. 7º inciso XXXIII, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
-Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
-Que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

DECLARO mais, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

LOCAL, xx de xxx de 2025

_____
(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)
ASSINATURA DO RESPONSAVEL

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 109

# ANEXO VIII

## MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º __/2025

O **Município de IRATI/SC**, situado à Rua João Beux Sobrinho, nº385 Centro, Irati/SC, CEP: 89.856-000, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, através do senhor **xxxxxx**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX,com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente do Processo administrativo de **Processo Licitatório nº 047/2025**, **Pregão Presencial 010/2025**, homologado em 00/00/2025, e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ao Edital e seus anexos independente de transcrição, à proposta e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, DE ACORDO CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS CONFORME A LEI 14.133/2021, conforme itens descritos abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | MARCA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | MES | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO: 1. PRODUÇÃO DE CONTEÚDO JORNALÍSTICO - Redação de textos como notícias, reportagens, artigos e matérias, com linguagem clara, objetiva e ética, voltadas à divulgação em sites oficiais, rádios locais, jornais impressos e portais de notícias. É essencial acompanhar as novidades do jornalismo e áreas afins, garantindo atualidade e relevância. 2. MÍDIA SOCIAL E COMUNICAÇÃO DIGITAL - Gestão das redes sociais institucionais, como Instagram e Facebook, com publicação de conteúdos diversos (feed, stories, enquetes e transmissões ao vivo). Utilização do WhatsApp Business para envio segmentado de informações e atualização de status. Criação de novos canais digitais conforme a necessidade e promoção de ações que incentivem a participação popular por meio de ouvidoria e interatividade. 3. PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE PAUTAS - Elaboração de programação para entrevistas com o prefeito, vice, secretários e demais servidores da gestão municipal, junto aos veículos de comunicação da região e redes sociais do município. Condução de entrevistas com fontes, especialistas e participantes de eventos, garantindo depoimentos e informações relevantes. 4. MATERIAIS PUBLICITÁRIOS - Criação de peças publicitárias institucionais e promocionais, respeitando o manual de identidade visual do município. Desenvolvimento de layouts para meios impressos e digitais. Suporte na seleção | | R$ | R$ |

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 110

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | de conteúdo e diagramação de materiais, sempre prezando pela checagem das informações e de suas fontes. 5. ÁUDIOS E SPOTS - Produção de áudios informativos de acordo com a demanda, incluindo gravação e edição de entrevistas para publicação em plataformas digitais. Elaboração de spots para serem veiculados em sistemas de som itinerantes, quando necessário. 6. VÍDEOS E FOTOGRAFIA - Realização de vídeos com alta qualidade audiovisual, utilizando equipamentos apropriados. Criação de conteúdos audiovisuais para redes sociais e eventos públicos, conforme o guia da marca. Inclusão de imagens aéreas captadas por drone, com estimativa mensal de até 2 horas de voo. Registros fotográficos com finalidade jornalística e tratamento de imagens em alta resolução. 7. CERIMONIAL E PROTOCOLO - Responsável pela organização e condução de eventos oficiais da administração, incluindo escolha de trilhas sonoras e efeitos especiais quando pertinentes. 8. SITE OFICIAL - Manutenção mensal do layout do site da Prefeitura, assegurando adequação às normas legais vigentes. Suporte técnico e operacional conforme solicitado pelos setores administrativos. 9. PRESENÇA LOCAL E ATENDIMENTO PRESENCIAL - Será disponibilizado um profissional presencialmente no município uma vez por semana, com jornada de 8 horas, para execução de atividades como registros fotográficos e coletas de informações em campo. Também será criado um canal direto de comunicação com os setores da administração para troca de informações relevantes. 10. INFRAESTRUTURA DE EXECUÇÃO - A empresa contratada deve possuir sede com estrutura completa para produção de conteúdos, áudios e materiais diversos, assim como para gerenciamento e monitoramento dos canais de comunicação da Prefeitura. A produção de conteúdo remoto é autorizada, desde que mantenha a eficiência na execução dos serviços. 11. ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA - A administração municipal oferecerá espaço físico para realização de atividades presenciais, além de materiais disponíveis em seu patrimônio, conforme necessidade. 12. CARGA HORÁRIA - O total de 20 horas semanais poderá ser dividido da seguinte forma: 8 horas em regime presencial e 12 horas em home office. | | | |
| | | | **VALOR TOTAL** | | | **R$** |

**CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR**

2.1 - 2. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 047/2025, Pregão Presencial nº 010/2025, homologado em 00/00/2025, e à proposta do licitante vencedor XXXXXXXXXXXXXXX.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 111

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data da assinatura, na forma estabelecida nos art. 106 e seus respectivos, podendo ser prorrogado pelo prazo no art. 107 e seus respectivos incisos da Lei nº 14.133/2021.

18.1.19. 3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. Após 12 meses de execução do contrato, mediante provocação de uma das partes e aceitação da outra, o contrato poderá ser prorrogado por mais 12 meses até ser completado 10 anos, conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Podendo ser reajustado mediante aplicação do índice IGPM OU IPCA, o que estiver menor, a cada 12 meses, sendo adotado o que tiver menor percentual de reajuste.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS**

4. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA QUINTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO**

5. O objeto do presente contrato será realizado/adquirido sob a Forma/Regime Execução: Indireta.

**CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO**

6. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço total de R$ xxxxx (xxxxx reais).

6.1. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

6.2. O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após apresentação e aceite da Nota Fiscal, acompanhada do relatório de prestação de serviços devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto.

6.3. O custo apresentado caracterizando o preço unitário para a prestação dos serviços.

6.4. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos,

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 112

subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

6.5. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

6.6. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

6.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

6.8. O pagamento será efetuado até o dia 10(dez) do mês subsequente, com a emissão da nota fiscal, o mesmo estará acondicionado ao recebido definitivo do objeto.

6.9. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias corridos após a emissão da nota fiscal e relatório de prestação de serviços atestado pelo Secretário da pasta.

6.10. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

6.11. A contagem para o 30 (trinta) dias corridos, só iniciar-se-á após a aceitação do item pela fiscalização do Município de IRATI/SC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

6.12. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de IRATI/SC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

6.13. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de IRATI/SC.

6.14. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

6.15. O Município de IRATI/SC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

6.16. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de IRATI/SC.

6.17. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 113

pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
6.18. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de IRATI.
6.19. Débito da CONTRATADA para com o Município de IRATI/SC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
6.20. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
6.21. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de IRATI/SC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IRATI/SC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento deverá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@irati.sc.gov.br .**
**CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO**
7.1.O prazo para a prestação dos serviços objeto será mensalmente, a contratada deverá prestar os serviços conforme descrição do item, de maneira segura, sem danos e breve, com garantia da qualidade na execução dos mesmos, a prestação dos serviços deverá ser de forma imediata, a partir da data da assinatura do contrato e da solicitação de Fornecimento emitida após a assinatura deste contrato.
7.2. Na execução do objeto pelo contratado, dar-se-á o recebimento provisório, após ter verificado a conformidade do objeto com as exigências contratuais e editalícias, dar-se o recebimento definitivo, em até 05 dias úteis por um dos fiscais de contrato e secretario da pasta.
**CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA**
8. As despesas decorrentes deste Contrato Administrativo, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:
ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADM. PLANEJ. FAZENDA E REC. HUMANOS
UNIDADE: 01 – DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC. HUMANOS
ATIVIDADE: 2004– Manutenção das Ativ. da Administração Geral
ELEMENTO DE DESPESA: (18) - 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

E sucessivamente dos demais exercícios, conforme dotação orçamentária para execução de cada ano.
**CLÁUSULA NONA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**
9. A CONTRATADA deverá obedecer dispostos no presente Contrato

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 114

Administrativo, no Edital do Processo Licitatório, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO**

10.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.4. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial

10.8. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

10.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

10.10. Os contratos administrativos obedecerão ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, desde que atestado pela administração que as

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 115

condições e preços permaneçam vantajosos, permitindo a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma estabelecida nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos incisos.

10.14. **Obrigações do CONTRATADO:**

10.15. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.16. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos itens fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

10.17. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados na entrega dos itens objeto do edital, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. A vencedora deverá arcar ainda com todas as despesas necessárias para a correta execução do objeto, como por exemplo, custos com pessoal, alimentação, manutenções e demais;

10.18. A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da entrega dos itens contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

10.19. A contratada deverá executar/prestar os serviços conforme descrição e especificações, unidades, quantidades e valores unitários máximos, sendo de boa qualidade, após o envio da autorização de fornecimento e assinatura do contrato, com prazo para execução para início da implantação de em até 5 dias corridos após o recebimento da Solicitação de fornecimento, ressaltando que a necessidade é imediata, a mesma deverá emitir a Nota fiscal e relatório de prestação de serviços.

10.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

10.22. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.23. Comunicar à Contratante, imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, os motivos caso impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.24. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 116

exigidas na licitação;

10.25. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.26. Para aceitação do objeto, deverá ser executado cumprindo fielmente a descrição de cada item, com a emissão da nota fiscal e relatório de prestação de serviços. Em caso de qualquer tipo de problema a contratada deverá atender a contratante substituindo o item se for o caso, sem custo adicional durante a vigência do contrato.

10.27. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

10.28. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

10.29. Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigaçãocontratual, para adoção das providências cabíveis;

10.30. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

10.31. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto à CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado;

10.32. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.33. **Cumprir com TODAS as demais obrigações, requisitos, características e prazos para execução do objeto desta licitação, de acordo com as regras e definições do presente edital, do Estudo Técnico Preliminar Nº003/2025-Administração e do Termo de Referência Nº003/2025-Administração que seguem em anexo ao edital.**

10.34. **Obrigações do CONTRATANTE:**

10.35. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

10.36. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

10.37. EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**7.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**8.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 117

**9.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
**10.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
**11.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
**12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
10.38. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos 2, 3 e 4 observarão as seguintes disposições:
10.39. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
10.40. Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
10.41. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
10.42. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
10.43. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
10.44. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
10.45. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
10.46. A extinção do contrato poderá ser:
10.47. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
10.48. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
10.49. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
10.50. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
10.51. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - Devolução da garantia;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 116

II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III- Pagamento do custo da desmobilização.

10.52. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

I- Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- Execução da garantia contratual para:

1- Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

2- Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

3- Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

4- Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

5- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.52.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

10.52.1.1. Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

10.52.1.2.Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO**

11. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ**

12. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 119

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO**

13. A fiscalização será realizada pelos servidores conforme decreto nº 194/2024, juntamente com o secretario de cada pasta. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl ou outro que vier a substitu-los.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO**

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 170

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

ii) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

16.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos,

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 121

compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 000/202X, que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

16.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

16.11. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

16.12. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.13. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 172

documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.14. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

16.15. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.16.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.17. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.17.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO**

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (VINTE) dias úteis a contar da assinatura das partes.

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

**IV-** Página do Município de Irati/SC, site https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2025/.

**V-** Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

IRATI/SC, ___ de _____de 2025.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 123

CONTRATANTE CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** NOME:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 124

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Chave e-Sfinge:**
Processo Licitatório Nº047/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, DE ACORDO CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS CONFORME A LEI 14.133/2021.
Apresentação de propostas até: dia 30/04/2025 as 13h30min
Abertura da sessão: dia 30/04/2025 as 14h00min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati/SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3349-0010/0020 ou pelo site: https://irati.sc.gov.br/licitacoes/, E-mail: licitacao@irati.sc.gov.br.
Irati/SC, 10 de abril de 2025.

**ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI - Prefeito**

MUNICÍPIO DE IRATI – ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 179

Da Procuradoria Municipal NEUDI PERIN OAB/SC 8455

Ordem da licitação 047/2025

Processo Administrativo 047/2025

Modalidade – Pregão 010/2025

Objeto – Contratação serviços de assessoria de imprensa

| | SIM | NÃO |
|---|---|---|
| 1 – Local de retirada e leitura do edital edital | ( x ) | ( ) |
| 2 – Identificação do solicitante ou dos solicitantes | ( x ) | ( ) |
| 3 - Justificativa | ( x ) | ( ) |
| 4 – Pesquisa de preços | ( x ) | ( ) |
| 5 - Indicação dos recursos orçamentários | ( x ) | ( ) |
| 6 - Autorização do Prefeito | ( X ) | ( ) |
| 7 - Ato de designação da comissão | ( X ) | ( ) |
| 8 - Definição do objeto | ( x ) | ( ) |
| 9 - Data e local do certame | ( X ) | ( ) |
| 10 - Habilitação e condições de manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigida | (x ) | ( ) |
| 11 - Prazo para cumprimento e execução | ( X ) | ( ) |
| 12 - Condições de rescisão contratual | ( x ) | ( ) |
| 13 - Prazo de recursos | ( x ) | ( ) |
| 14 - Recebimento das propostas | ( X ) | ( ) |
| 15 - Critério de julgamento | ( x ) | ( ) |
| 16 - Prazo para contratação | ( X ) | ( ) |

Prefeitura Municipal de Irati
Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 126

| | | |
|---|---|---|
| 17 – Prazo de execução e ou de entrega | ( x ) | ( ) |
| 18 - Ato de designação de comissão de licitação | ( x ) | ( ) |
| 19 - Prazo e condições para assinatura do contrato | ( x ) | ( ) |
| 20 - Condições de pagamento, prazos | ( x ) | ( ) |
| 21 - Condições e forma de recebimento do objeto da licitação | ( x ) | ( ) |
| 22 - Das sanções administrativas e penalidades | ( X ) | ( ) |
| 23 - Casos de rescisão | ( X ) | ( ) |
| 24 - Casos de aplicação de penalidades | ( x ) | ( ) |
| 25 - Penalidade por atraso da entrega do objeto | ( x ) | ( ) |
| 26 - Penalidade inexecução total | ( x ) | ( ) |
| 27 - Outras formas de sanções como advertência, multas, suspensão, declaração de inidoneidade | ( x ) | ( ) |
| 28 - Critério atualização | ( X ) | ( ) |
| 29 – Publicação do edital | ( x ) | ( ) |
| 30 - Cópia da minuta do contrato | ( X ) | ( ) |
| 31 - Designação do fiscal e gestor do contrato | ( X ) | ( ) |
| 32 – Elaboração do Estudo Técnico Preliminar | ( x ) | ( ) |
| 33 – Elaboração do Termo de Referência | ( x ) | ( ) |

Declaro ainda que na qualidade de advogado, ou de qualquer outra forma não participei e não irei participar da licitação exceto na qualidade de parecerista.

Diante do exposto, OPINO pelo PROSSEGUIMENTO

Irati, 11 de abril de 2025

NEUDI PERIN

OAB/SC 8455

Prefeitura Municipal de Irati
Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 127

Filtrar Resultados

Extrato | Informações | Dados da Remessa

# Informações de Pré-publicação de Editais de Licitação

| | | | |
|---|---|---|---|
| Código de Registro: | 202D49E3F469A5C33D4D0B226EC89551861967B3 | Status: | Confirmada |
| Unidade Gestora: | Prefeitura Municipal de Irati | Data Envio: | 11/04/2025 16:44 |
| Usuário: | Poliana Peruzzo | IP: | 18.229.122.66 |
| Descrição empresa: | BETHA SISTEMAS LTDA | Descrição software: | PRESTAÇÃO DE CONTAS |

Informações

| #Número Do Edital | Código Da Modalidade | Tipo Do Objeto | Especific. Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engenharia | Tipo De Licitação | Tipo Da Cotação | Descrição Do Objeto Da Licitação | Valor Total Previsto | Data Prevista Para Abertura Da Licitação | Nome Do Titular Da Unidade | C P F Do Titular Da Unidade | E-Mail Do Titular Da Unidade | Data Prevista Para A Publicação | Tipo Natureza Da Licitação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PR10/2025 | 6 - Pregão Presencial | 7 - Prestação | | 1 - Menor Preço | 1 - Por item | CONTRA... DE | 59.220,00 | 30/04/2025 | ODIRLEI CARLOS | 23737599... | irati@irati... | 11/04/2025 | 1 |

Primeira | Anterior | 1 | Próxima | Última

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Sexta-feira, 11 de abril de 2025 às 16:51, Florianópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 125

PUBLICAÇÃO

# Nº 7144206: AVISO PROCESSO Nº047/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2025-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, DE ACORDO CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS CONFORME A LEI 14.133/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
202D49E3F469A5C33D4D0B226EC89551861967B3

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO
Iratí

Certifico que este documento foi Publicado no site do Município de IRATI/SC.
Nesta data: 11 / 04 / 2025
Publicação Nº 140 / 2025
Responsável

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 129

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Chave e-Sfinge:**
202D49E3F469A5C33D4D0B226EC89551861967B3
Processo Licitatório Nº047/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, DE ACORDO CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS CONFORME A LEI 14.133/2021.
Apresentação de propostas até: dia 30/04/2025 as 13h30min
Abertura da sessão: dia 30/04/2025 as 14h00min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati/SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3349-0010/0020 ou pelo site: https://irati.sc.gov.br/licitacoes/, E-mail: licitacao@irati.sc.gov.br.
Irati/SC, 10 de abril de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.04.11 16:48:06 -03'00'

**ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI - Prefeito**

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 130

Filtrar Resultados

Extrato | Informações | Dados da Remessa

## Informações de Publicação Processo Licitatório (Edital)

| Unidade Gestora | Código de Registro | Identificação (Nº edital + Data Publicação) | Ano/Mês | Período de Envio |
|---|---|---|---|---|
| PMIrati | 935A35689742886B1E20A4FBE83F79E8CCB22DC7 | PR10/2025 11/04/2025 | 202504 | 15/04/2025 15:17:34 - 15/04/2025 15:1 |
| PMIrati | BBE0A4C904AB3D9FAFCA21F0BF0465510FD33566 | PR10/2025 11/04/2025 | 202504 | 15/04/2025 15:17:35 - 15/04/2025 15:1 |

Primeira | Anterior | 1 | Próxima | Última

Prefeitura Municipal de Itati
Fl. 131

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IMPRENSA DO POVO LTDA**

CPF/CNPJ: **08.639.550/0001-67**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 13:19:02 do dia 30/04/2025 , com validade até o dia 30/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: zrqyy1TfkOwpJqbHcH5B

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 132

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JACINTA WILLINGHOEGER**

CPF/CNPJ: **024.592.619-42**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 13:19:47 do dia 30/04/2025 , com validade até o dia 30/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: nDOAIKfJz4AsH477ZOXd

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE IRATI**
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
*E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: http://www.irati.sc.gov.br*

| PREGÃO PRESENCIAL Nr° 10/2025 | |
|---|---|
| **Processo Adm.:** | 47/2025 |
| **Data do Processo:** | 10/04/25 |

## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO

Declaramos que o fornecedor citado neste documento apresentou proposta e documentação, habilitando-se para participar do processo licitatório especificado.

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** | IMPRENSA DO POVO LTDA |
| **CPF/CNPJ:** | 08.639.550/0001-67 |
| **Inscrição Estadual:** | |
| **Endereço:** | JOAO PESSOA,1808, SALA 2008 - CEP 89870-000, CENTRO, Pinhalzinho - Santa Catarina |

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, DE ACORDO CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS CONFORME A LEI 14.133/2021.

Irati, 30 de Abril de 2025.
Hora de Registro: 13:13

**POLIANA PERUZZO (009.202.489-00)**

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 134

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 08.639.550/0001-67<br>MATRIZ | | 08/02/2007 |

NOME EMPRESARIAL
**IMPRENSA DO POVO LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**58.12-3-02 - Edição de jornais não diários**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**58.13-1-00 - Edição de revistas**
**58.22-1-02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários**
**58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos**
**63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet**
**73.11-4-00 - Agências de publicidade**
**90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R JOAO PESSOA | 1808 | SALA 2008 |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 89.870-000 | CENTRO | PINHALZINHO | SC |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| COMERCIAL@IMPRENSADOPOVO.COM.BR | (49) 8828-9171/ (49) 3366-3910 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 08/02/2007 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2025** às **08:50:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

13
C

Prefeitura Municipal de Ipi
Fl. 135

# IMPRENSA DO POVO LTDA
# QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
# CNPJ 08.639.550/0001-67

**WANDERLEI BORBA,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, contador, nascido no dia 09 de abril de 1970, natural de Pinhalzinho/SC, filho de João Borba e Jacinta Borba, portador da cédula de identidade nº 21625476, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF 674.318.369-53, residente e domiciliado na Rua São Luiz nº 1294, bairro Centro, município de Pinhalzinho, estado de Santa Catarina, CEP 89.870-000, neste ato representado pelo Sr. JOCIMAR BORBA, abaixo qualificado.

**JOCIMAR BORBA,** brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 08 de agosto de 1988, filho de João Borba e Jacinta Borba, portador da cédula de identidade nº 4843392, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF 061.921.799-56, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 98, casa, bairro Panorama, município de Pinhalzinho, estado de Santa Catarina, CEP: 89.870-000.

**ÚNICOS** sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **"IMPRENSA DO POVO LTDA",** pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1969, sala 03, bairro Centro, município de Pinhalzinho, estado de Santa Catarina, CEP 89.870-000, inscrita no CNPJ 08.639.550/0001-67 e registrado e arquivado na JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42205077981.

**DELIBERANDO** por unanimidade, conforme estabelecido pelo parágrafo 3º do art. 1.072 da Lei Federal 10.406/02 do (Código Civil Brasileiro), na melhor forma da lei e de direito **RESOLVEM** de comum e perfeito acordo, alterar seu Contrato Social visto a haver: **a)** Alteração de endereço; **b)** Ingresso de nova sócia na qualidade de administradora; **c)** Cessão de quotas onerosas; **d)** Saída do sócio **WANDERLEI BORBA**; **e)** Consolidação do Contrato Social e alterações posteriores, sendo o que fazem mediante cláusulas e condições seguintes:

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLYftuvR0gSVGQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06192179956-JOCIMAR BORBA|02459261942-JACINTA WILLINGHOEGER

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/03/2023
Certifico o Registro em 20/03/2023 Data dos Efeitos 17/03/2023
Arquivamento 20230834698 Protocolo 230834698 de 14/03/2023 NIRE 42205077981
Nome da empresa IMPRENSA DO POVO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 91876241568309
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 136

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade terá sua sede localizada na Rua João Pessoa, nº 1808, Sala Comercial 2008, bairro Centro, município de Pinhalzinho, estado de Santa Catarina, CEP 89.870-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade admite neste ato, na qualidade de sócia administradora, **JACINTA WILLINGHOEGER,** brasileira, divorciada, aposentada, nascida no dia 26 de junho de 1952, natural de São Carlos/SC, filha de Christovão Willinghoefer e Leonida Gross Willinghoefer, portadora da cédula de identidade 1712887, órgão expedidor SSP/SC, inscrita no CPF 024.592.619-42, residente e domiciliada na Avenida Rio Branco, nº 148, Apto 203, Edifício das Orquídeas, bairro Panorama, município de Pinhalzinho, estado de Santa Catarina, CEP 89.870-000.

**Parágrafo Único:** A sociedade será administrada **ISOLADAMENTE** pela sócia ingressante **JACINTA WILLINGHOEGER**, a qual caberá representar a sociedade em Juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de sua função do fim social da empresa, sendo vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor a terceiros.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O sócio **JOCIMAR BORBA**, do total de 29.700 (vinte e nove mil e setecentas) quotas, cede e transfere onerosamente 2.700 (dois mil e setecentos) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para a sócia ingressante **JACINTA WILLINGHOEGER**, já qualificada.

**Parágrafo Único:** O sócio **WANDERLEI BORBA**, cede e transfere onerosamente a totalidade de suas 300 (trezentas) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 300,00 (trezentos reais) para a sócia ingressante **JACINTA WILLINGHOEGER**, já qualificada.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/03/2023
Certifico o Registro em 20/03/2023 Data dos Efeitos 17/03/2023
Arquivamento 20230834698 Protocolo 230834698 de 14/03/2023 NIRE 42205077981
Nome da empresa IMPRENSA DO POVO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 91876241568309
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 137

**CLÁUSULA QUARTA**

Com a cessão de quotas, o sócio **WANDERLEI BORBA**, se retira totalmente da sociedade e fica eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade durante o período em que figurou como sócio. Fica também eximido de toda e qualquer responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante os sócios antigos ou atuais e perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período em que integrou a sociedade.

**CLAUSULA QUINTA**

**Em virtude das alterações o Contrato Social terá a seguinte redação Consolidada.**

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
## IMPRENSA DO POVO LTDA
## CNPJ 08.639.550/0001-67

**JOCIMAR BORBA,** brasileiro, solteiro, empresário, nascida no dia 08 de agosto de 1988, filho de João Borba e Jacinta Borba, portador da cédula de identidade nº 4843392, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF 061.921.799-56, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 98, casa, bairro Panorama, município de Pinhalzinho, estado de Santa Catarina, CEP: 89.870-000.

**JACINTA WILLINGHOEGER,** brasileira, divorciada, aposentada, nascida no dia 26 de junho de 1952, natural de São Carlos/SC, filha de Christovão Willinghoefer e Leonida Gross Willinghoefer, portadora da cédula de identidade 1712887, órgão expedidor SSP/SC, inscrita no CPF 024.592.619-42, residente e domiciliada na Avenida Rio Branco, nº 148, Apto 203, Edifício das Orquídeas, bairro Panorama, município de Pinhalzinho, estado de Santa Catarina, CEP 89.870-000.

**ÚNICOS** sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **"IMPRENSA DO POVO LTDA",** pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1808, Sala Comercial 2008, bairro Centro, município de Pinhalzinho, estado de Santa Catarina, CEP 89.870-000, inscrita no CNPJ 08.639.550/0001-67 e registrado e arquivado na JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42205077981.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/03/2023
Certifico o Registro em 20/03/2023 Data dos Efeitos 17/03/2023
Arquivamento 20230834698 Protocolo 230834698 de 14/03/2023 NIRE 42205077981
Nome da empresa IMPRENSA DO POVO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 91876241568309
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 136

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **"IMPRENSA DO POVO LTDA"**

**Parágrafo Único:** A sociedade adota como título de estabelecimento a expressão **"JORNAL IMPRENSA DO POVO"**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade tem sua sede localizada na Rua João Pessoa, nº 1808, Sala Comercial 2008, bairro Centro, município de Pinhalzinho, estado de Santa Catarina, CEP 89.870-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O objeto social é a Edição integrada à impressão de jornais.

**CLÁUSULA QUARTA**

O início das atividades se deu no dia 20/02/2007 e sua duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA**

A sociedade pode a qualquer tempo abrir ou fechar filiais, agências, escritórios, sucursais ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou do exterior, mediante alteração contratual ou ato separado por resolução dos sócios que representem a maioria do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA**

O Capital Social é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritos entre os sócios da seguinte forma:

I. **JOCIMAR BORBA**, já qualificado, integraliza 27.000 (vinte e sete mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), totalizando R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) em moeda corrente nacional.

II. **JACINTA WILLINGHOEGER**, já qualificada, integraliza 3.000 (três mil)

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/03/2023
Certifico o Registro em 20/03/2023 Data dos Efeitos 17/03/2023
Arquivamento 20230834698 Protocolo 230834698 de 14/03/2023 NIRE 42205077981
Nome da empresa IMPRENSA DO POVO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 91876241568309
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 139

quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), totalizando R$ 3.000,00 (três mil reais) em moeda corrente nacional.

| Nome | Porcentagem | Quantidade | Total |
|---|---|---|---|
| Jocimar Borba | 90% | 27.000 | R$ 27.000,00 |
| Jacinta Willinghoeger | 10% | 3.000 | R$ 3.000,00 |
| | **100%** | **30.000** | **R$ 30.000,00** |

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A sociedade é administrada, **ISOLADAMENTE,** pela sócia **JACINTA WILLINGHOEGER,** a qual caberá representar a sociedade em Juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de sua função do fim social da empresa, sendo vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA**

Os Sócios pelos serviços que prestará a sociedade poderão fazer uma retirada mensal a título de **PRÓ-LABORE**, que será estabelecida de comum acordo, mas nunca inferior ao salário mínimo nacional, que estará resumido pelas folhas de pró-labore, podendo ser cessado a sua retirada e ou reiniciar a qualquer momento conforme acordo entre as partes.

**CLAUSULA NONA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social da empresa na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Em caso de morte de um dos sócios a sociedade não será dissolvida. Os herdeiros poderão substituir o sócio falecido, caso os herdeiros não possam participar da sociedade impedidos por lei, ou não queiram participar, receberão suas quotas, lucros ou haveres até a data do falecimento e os créditos em conta particular. E se caso houver prejuízos ou débitos em contas particulares, estes serão suportados pelos herdeiros e ou

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/03/2023
Certifico o Registro em 20/03/2023 Data dos Efeitos 17/03/2023
Arquivamento 20230834698 Protocolo 230834698 de 14/03/2023 NIRE 42205077981
Nome da empresa IMPRENSA DO POVO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 91876241568309
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 140

deduzidos das cotas de Capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os Lucros acumulados poderão ser distribuídos aos sócios mensal, trimestral, semestral, anual (ou periodicamente) ou retido total ou parcial, por decisão simples do capital, de acordo com a legislação tributária em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios seguintes ou suportados pelos sócios proporcionalmente com suas cotas de capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Pretendendo um dos sócios retirar-se da sociedade comunicará por escrito esta sua decisão, cabendo ao sócio que permanecer o direito de aprovar ou não a pessoa a quem serão transferidas as quotas do sócio retirante, ou adquirir as quotas do sócio retirante.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA**

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato Social serão regulados pela lei 10.406/2002 e, supletivamente, no que couber, pelo disposto na lei 6.404/1976 e, demais legislações complementares, ficando eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho – SC, para dirimir dúvidas oriundas diretas ou indiretamente do presente contrato social.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/03/2023
Certifico o Registro em 20/03/2023 Data dos Efeitos 17/03/2023
Arquivamento 20230834698 Protocolo 230834698 de 14/03/2023 NIRE 42205077981
Nome da empresa IMPRENSA DO POVO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 91876241568309
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 141

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA**

A sócia administradora **JACINTA WILLINGHOEGER** declara sob as pena da lei, de que não está impedida de exercer a Administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em via de igual teor e forma para um só efeito.

Pinhalzinho – SC, 17 de março de 2023.

**JOCIMAR BORBA**
Sócio

**JACINTA WILLINGHOEGER**
Sócia Administradora

**WANDERLEI BORBA**
Sócio retirante
Representado P/P **JOCIMAR BORBA**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/03/2023
Certifico o Registro em 20/03/2023 Data dos Efeitos 17/03/2023
Arquivamento 20230834698 Protocolo 230834698 de 14/03/2023 NIRE 42205077981
Nome da empresa IMPRENSA DO POVO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 91876241568309
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

**JUCESC**
Junta Comercial do Estado de
**SANTA CATARINA**

230834698

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 142

# TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|---|---|
| NOME DA EMPRESA | IMPRENSA DO POVO LTDA |
| PROTOCOLO | 230834698 - 14/03/2023 |
| ATO | 002 - ALTERACAO |
| EVENTO | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

**MATRIZ**

NIRE 42205077981
CNPJ 08.639.550/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2023
SOB N: 20230834698

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20230834698

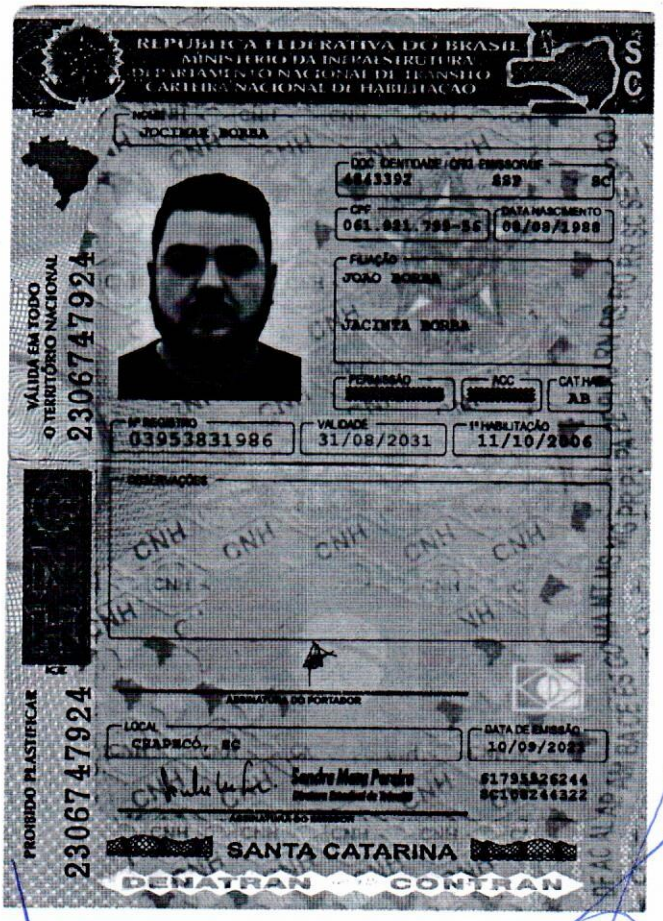
**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 02459261942 - JACINTA WILLINGHOEGER - Assinado em 17/03/2023 às 10:37:53

Cpf: 06192179956 - JOCIMAR BORBA - Assinado em 17/03/2023 às 10:37:30

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/03/2023
Certifico o Registro em 20/03/2023 Data dos Efeitos 17/03/2023
Arquivamento 20230834698 Protocolo 230834698 de 14/03/2023 NIRE 42205077981
Nome da empresa IMPRENSA DO POVO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 91876241568309
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Prefeitura Municipal de Iratí
Fl. 143




ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Iratí
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
30/04/2025
Assinatura do Responsável

Poliana Peruzzo
Agente de Licitações
CPF: 009.202.489-00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



PROIBIDO PLASTIFICAR

Jacinta Willinghoeger

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CORTIPLAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.712.887

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/ABR/2019

NOME JACINTA WILLINGHOEGER

FILIAÇÃO CHRISTOVÃO WILLINGHOEFER
LEONIDA GROSS WILLINGHOEFER

NATURALIDADE
SÃO CARLOS SC

DATA DE NASCIMENTO
26/06/1952

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 786 LV B-04 FL 103
CART. KONELL-MARAVILHA SC
"COM AVRB.DIVÓRCIO"

CPF 024.592.619-42

FERNANDO LUIZ DE SOUZA
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

CHAPECÓ - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CORTIPLAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Iratí
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
30/04/2025
Assinatura do Responsável

Poliana Peruzzo
Agente de Licitações
CPF: 009.202.489-00

Prefeitura Municipal de Iratí

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 145

IMPRENSA DO POVO 23 Anos

# PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Jacinta Willinghoeger, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 024.592.619-42, residente e domiciliada na Avenida Rio Branco, nº 148, Bairro Panorama, Pinhalzinho/SC, na qualidade de sócia-administradora da empresa **Imprensa do Povo LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.639.550/0001-67, com sede na mesma cidade.

**OUTORGADO:** Jocimar Borba, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 061.921.799-56, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 98, Bairro Panorama, Pinhalzinho/SC.

Pelo presente instrumento particular de procuração, o OUTORGANTE nomeia e constitui como seu bastante procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para representar a empresa **Imprensa do Povo LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.639.550/0001-67, no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025**, promovido pelo **Município de Irati/SC**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, a ser realizado no dia **30 de abril de 2025**, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Irati/SC**, localizada na Rua João Beux Sobrinho, nº 385, Centro, Irati/SC.

O presente mandato confere ao procurador os poderes necessários para a prática de todos os atos relacionados à participação da empresa no referido certame, inclusive para apresentar documentos, assinar propostas e declarações, formular lances, interpor recursos, firmar contratos e praticar quaisquer atos decorrentes da licitação.

E por ser verdade, firma o presente instrumento.

**Pinhalzinho/SC, 29 de abril de 2025.**

JACINTA WILLINGHOEGER:02459261942

Assinado de forma digital por JACINTA WILLINGHOEGER:02459261942
Dados: 2025.04.29 15:58:37 -03'00'

**Jacinta Willinghoeger**
CPF nº 024.592.619-42
Sócia-administradora – Imprensa do Povo LTDA




Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 146

**MUNICÍPIO DE IRATI-SC**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº047/2025**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2025**

## ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**O licitante IMPRENSA DO POVO LTDA, inscrito no CPF/CNPJ n° 08.639.550/0001-67, DECLARA, representada por JOCIMAR BORBA, incrito no CPF 061.921.799-56, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.**

**Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.**

**Pinhalzinho-SC, 29/04/2025**

IMPRENSA DO POVO LTDA:08639550000167
Assinado de forma digital por IMPRENSA DO POVO LTDA:08639550000167
Dados: 2025.04.29 09:50:45 -03'00'

**IMPRENSA DO POVO LTDA**
**08.639.550/0001-67**

JOCIMAR BORBA:06192179956
Assinado de forma digital por JOCIMAR BORBA:06192179956
Dados: 2025.04.29 09:52:49 -03'00'

**JOCIMAR BORBA**
**061.921.799-56**

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 147

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A empresa **IMPRENSA DO POVO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.639.550/0001-67, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº NIRE 422.0507798-1, com sede na Rua João Pessoa, nº 1808, sala 2008, Bairro Centro, no município de Pinhalzinho - SC, CEP 89.870-000, declara, sob as penas da lei que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME.**

Pinhalzinho – SC, 29 de abril de 2025.

IMPRENSA DO POVO LTDA:08639550000167
Assinado de forma digital por IMPRENSA DO POVO LTDA:08639550000167
Dados: 2025.04.29 17:08:07 -03'00'

**Imprensa do Povo**

83.639.550/0001-67

MARA JAQUELINE SANTORE UTZIG:02919063979
Assinado de forma digital por MARA JAQUELINE SANTORE UTZIG:02919063979
Dados: 2025.04.29 17:08:24 -03'00'

**Mara Jaqueline Santore Utzig**

CRC: 1-SC-025562/O-8 – Contadora

CPF: 029.190.639-79

(contadora responsável)

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 143

MUNICÍPIO DE IRATI/ /SC

**ENVELOPE N. 01**

**PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO Nº047/2025

PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2025

CNPJ: 08.639.550/0001-67

TELEFONE: 49 3366-3910

E-MAIL: financeiro@imprensadopovo.com.br

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 149




**MUNICÍPIO DE IRATI-SC**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº047/2025**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2025**

# PROPOSTA

**Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa para atender à demanda do Município de Irati/SC**, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, conforme a Lei nº 14.133/2021.

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | MÊS | **Prestação de Serviço de Assessoria de Comunicação**, incluindo:<br><br>1. **Produção de Conteúdo Jornalístico** – Redação de textos (notícias, reportagens, artigos) para sites, rádios, jornais e portais, com linguagem clara e atualizada;<br>2. **Mídia Social e Comunicação Digital** – Gestão de redes sociais (Instagram, Facebook), uso do WhatsApp Business, criação de canais digitais e promoção de ações interativas com a população;<br>3. **Planejamento e Organização de Pautas** – Programação e condução de entrevistas com autoridades municipais e participantes de eventos;<br>4. **Materiais Publicitários** – Criação de peças gráficas institucionais e promocionais, com desenvolvimento de layouts, diagramação e checagem das fontes;<br>5. **Áudios e Spots** – Produção, gravação e edição de áudios informativos e entrevistas, elaboração de spots para som itinerante;<br>6. **Vídeos e Fotografia** – Produção de vídeos com qualidade profissional, uso | | R$ 4.350,00 | R$ 52.200,00 |

Imprensa do Povo LTDA – 08.639.550/0001-67
Rua João Pessoa 1808 Sala 2008 – Pinhalzinho/SC
49 3366-3910 – comercial@imprensadopovo.com.br

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 150

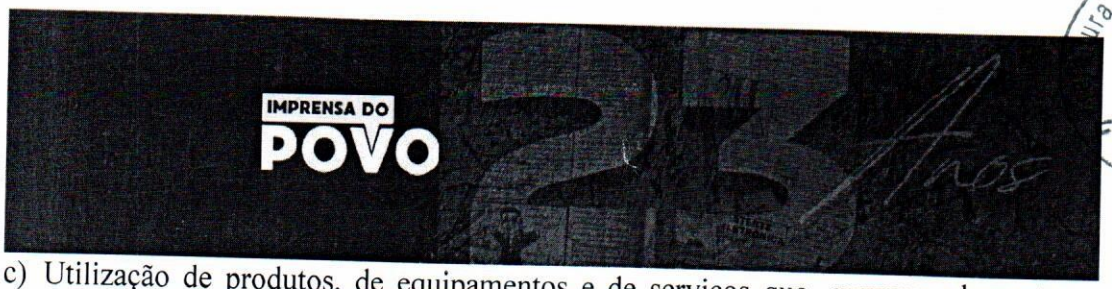
| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | de drone (até 2h/mês), fotos jornalísticas e tratamento de imagens em alta resolução;<br>7. **Cerimonial e Protocolo** – Organização de eventos oficiais, incluindo trilha sonora e efeitos especiais, quando cabível;<br>8. **Site Oficial** – Manutenção mensal do layout do site da Prefeitura e suporte técnico aos setores administrativos;<br>9. **Presença Local e Atendimento Presencial** – Profissional disponível uma vez por semana (8h), realização de registros fotográficos e coleta de informações em campo, além de canal de comunicação direto com os setores administrativos;<br>10. **Infraestrutura de Execução** – A empresa deve possuir sede equipada para produção de conteúdo e gerenciamento de canais da Prefeitura;<br>11. **Estrutura da Prefeitura** – A administração fornecerá espaço físico e materiais disponíveis conforme necessidade;<br>12. **Carga Horária** – 20h semanais (8h presenciais e 12h home office). | | | |

I - Nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

II - Nos termos do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, que na execução do objeto respeitará, especialmente, as normas relativas a:

a) Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

b) Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;




Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 191

c) Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

d) Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

e) Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas.

**Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.**

**Proposta válida por 90 dias**

**Irati-SC, 30/04/2025**

IMPRENSA DO POVO LTDA:08639550000167

Assinado de forma digital por IMPRENSA DO POVO LTDA:08639550000167
Dados: 2025.04.29 14:52:12 -03'00'

**IMPRENSA DO POVO LTDA**
**08.639.550/0001-67**

JOCIMAR BORBA:06192179956

Assinado de forma digital por JOCIMAR BORBA:06192179956
Dados: 2025.04.29 14:53:31 -03'00'

**JOCIMAR BORBA**
**061.921.799-56**

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 152

MUNICÍPIO DE IRATI/ /SC

ENVELOPE N. 02

**DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº047/2025

PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2025

CNPJ: 08.639.550/0001-67

TELEFONE: 49 3366-3910

E-MAIL: financeiro@imprensadopovo.com.br

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 153

**MUNICÍPIO DE IRATI-SC**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº047/2025**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2025**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

O licitante **IMPRENSA DO POVO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **08.639.550/0001-67**, representada por **JOCIMAR BORBA, inscrito no CPF 061.921.799-56,** declara, para os devidos fins, que **não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021**, assumindo o compromisso de comunicar **imediatamente** à Administração Pública, caso venha a incorrer em alguma das hipóteses abaixo:

**a)** Ser agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nas situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação pertinente (art. 9º, § 1º);

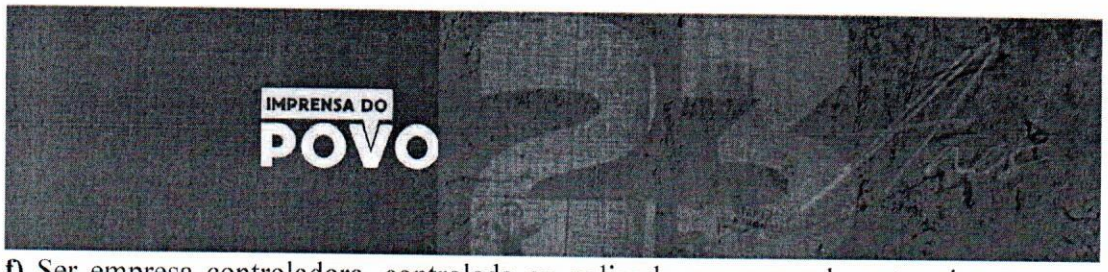
**b)** Ser autor do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo (pessoa física ou jurídica), quando a licitação versar sobre obra, serviço ou fornecimento de bens a ele relacionados, equiparando-se aos autores as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
**Obs.:** A critério da Administração, poderão participar do apoio às atividades de planejamento, execução da licitação ou gestão do contrato, desde que exclusivamente a seu serviço e sob supervisão de agentes públicos (art. 14, § 2º).

**c)** Ser empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista (com mais de 5% do capital votante), responsável técnico ou subcontratado, em licitação referente a obra, serviço ou bem necessário ao projeto (art. 14, II c/c § 3º);
**Obs.:** Aplicam-se as mesmas condições do item "b".

**d)** Ser pessoa física ou jurídica impedida de participar da licitação por sanção imposta (art. 14, III);
**Obs.:** Este impedimento também alcança o licitante que atue em substituição a outro, com o intuito de burlar a sanção aplicada, incluindo controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou uso fraudulento da personalidade jurídica (art. 14, § 3º).

**e)** Manter vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão/entidade contratante ou agente público atuante na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ser cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau dessas pessoas, conforme edital (art. 14, IV);

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 154




**f)** Ser empresa controladora, controlada ou coligada, concorrendo entre si na mesma licitação (art. 14, V, c/c Lei nº 6.404/1976);

**g)** Ter sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos, por:

- Exploração de trabalho infantil;
- Submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo;
- Contratação de adolescentes em situações vedadas pela legislação trabalhista

**h)** Estar sancionado por agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro internacional em projetos por eles financiados, total ou parcialmente, ou ser declarada inidônea conforme a Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

**i)** Participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada e consorciada ao mesmo tempo (art. 15, IV);

**j)** Durante a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau de dirigente do órgão/entidade ou agente público atuante na licitação, fiscalização ou gestão contratual (art. 48, parágrafo único);

**k)** Subcontratar pessoa física ou jurídica cujos dirigentes, ou ela própria, mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigentes ou agentes públicos do órgão/entidade contratante, ou que sejam seus cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau (art. 122, § 3º).

---

**Declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta declaração é expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo.**

**Irati-SC, 30/04/2025**

IMPRENSA DO POVO LTDA:08639550000167

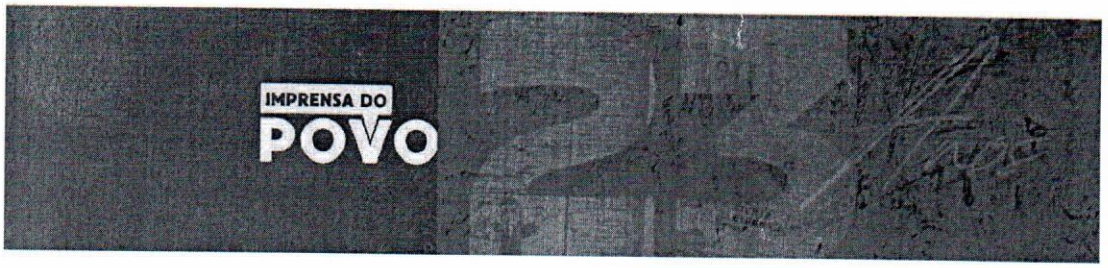
Assinado de forma digital por IMPRENSA DO POVO LTDA:08639550000167
Dados: 2025.04.29 10:22:12 -03'00'

**IMPRENSA DO POVO LTDA**
**08.639.550/0001-67**

JOCIMAR BORBA:06192179956

Assinado de forma digital por JOCIMAR BORBA:06192179956
Dados: 2025.04.29 10:22:33 -03'00'

**JOCIMAR BORBA**
**061.921.799-56**




Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 150

15.6

2

**MUNICÍPIO DE IRATI-SC**
**PROCESSO LICITATÓRIO N°047/2025**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2025**

## APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O licitante **IMPRENSA DO POVO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **08.639.550/0001-67**, representada por **JOCIMAR BORBA, inscrito no CPF 061.921.799-56, declara, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que:**

Para fins de obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário da realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima permitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 3º, inciso II, da referida lei, qual seja, o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por ano.

Declara, ainda, que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, foi considerado o valor anual do contrato, nos termos do art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta declaração é expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo.

**Irati-SC, 30/04/2025**

**IMPRENSA DO POVO LTDA**
**08.639.550/0001-67**

JOCIMAR BORBA:06192179956

Assinado de forma digital por JOCIMAR BORBA:06192179956
Dados: 2025.04.29 10:33:51 -03'00'

**JOCIMAR BORBA**
**061.921.799-56**

15.6

3




Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 136

**MUNICÍPIO DE IRATI-SC**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº047/2025**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2025**

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

O licitante **IMPRENSA DO POVO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **08.639.550/0001-67**, representada por **JOCIMAR BORBA, inscrito no CPF 061.921.799-56, declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:**

- Teve acesso à íntegra do edital e de todos os seus anexos;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e em normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- Tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, incluindo equipamentos e equipe técnica especializada, considerados essenciais;
- Em conformidade com o art. 62, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos;
- Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicável;
- Tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e garante, por meio de seu representante legal e/ou procurador, a confidencialidade dos dados pessoais aos quais tiver acesso, responsabilizando-se pela proteção desses dados e respondendo por quaisquer danos decorrentes de eventual violação.

Declaro, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa constitui crime, nos termos do art. 299 do Código Penal, sujeitando o declarante às respectivas penas, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

IMPRENSA DO POVO LTDA:08639550000167
Assinado de forma digital por IMPRENSA DO POVO LTDA:08639550000167
Dados: 2025.04.29 12:55:19 -03'00'

**Irati-SC, 30/04/2025**

**IMPRENSA DO POVO LTDA**
**08.639.550/0001-67**

JOCIMAR BORBA:06192179956
Assinado de forma digital por JOCIMAR BORBA:06192179956
Dados: 2025.04.29 12:55:43 -03'00'

**JOCIMAR BORBA**
**061.921.799-56**

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 157

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: IMPRENSA DO POVO LTDA**
**CNPJ: 08.639.550/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:43:41 do dia 07/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2025.
Código de controle da certidão: **8173.65BF.B032.F712**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

15
2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 154

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **IMPRENSA DO POVO LTDA**
CNPJ/CPF: **08.639.550/0001-67**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

| | |
|---|---|
| Dispositivo Legal: | **Lei nº 3938/66, Art. 154** |
| Número da certidão: | **250140044987868** |
| Data de emissão: | **10/02/2025 20:10:20** |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): | **09/08/2025** |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br**

**Este documento foi assinado digitalmente**
Impresso em: 24/02/2025 10:09:01

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 24/02/2025

15
3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Data: 29/04/2025
00:00 08:54:50

| Número | Validade |
|---|---|
| 5469 | 30/06/2025 |

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 159

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

IMPRENSA DO POVO LTDA 08.639.550/0001-67

Aviso

Com créditos não vencidos ou com exigibilidade suspensa até a presente data.

Finalidade

Mensagem

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros créditos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. Com créditos não vencidos ou com exigibilidade suspensa até a presente data, relativas a tributos e demais débitos de competência do Município de Pinhalzinho

Código de Controle

WGT221201-000-NWQGAHGVJKKGUR-2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://pinhalzinho.atende.net

Pinhalzinho (SC), 29 de abril de 2025

15
4

Voltar | Imprimir

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 160

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.639.550/0001-67
**Razão Social:** IMPRENSA DO POVO LTDA
**Endereço:** - RUA JOAO PESSOA 1808 SALA 2008 - / - / PINHALZINHO / SC / 89870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**20/04/2025 a 19/05/2025

**Certificação Número:** 2025042002341428440060

Informação obtida em 29/04/2025 08:57:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 161

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPRENSA DO POVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.639.550/0001-67
Certidão nº: 10770551/2025
Expedição: 24/02/2025, às 10:14:01
Validade: 23/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPRENSA DO POVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.639.550/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 162

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão Negativa Correcional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **JACINTA WILLINGHOEGER**

CPF/CNPJ: **024.592.619-42**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.***

***O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.***

***O Sistema Banco de Sanções* consolida os registros de penalidades aplicadas no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista no âmbito do Poder Executivo Federal.**

Certidão emitida às 09:46:46 do dia 30/04/2025 , com validade até o dia 30/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: pQkNzG1RpC0EM7mmd6lO

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

15
6

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 163

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JOCIMAR BORBA**

CPF/CNPJ: **061.921.799-56**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 09:23:18 do dia 29/04/2025 , com validade até o dia 29/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 7pZmWZbMnd5WWbKaHb9F

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

15
6

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 164

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IMPRENSA DO POVO LTDA**

CPF/CNPJ: **08.639.550/0001-67**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 09:19:30 do dia 29/04/2025 , com validade até o dia 29/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: OWUIxoXcfYMSEmbPPRkO

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 165

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JACINTA WILLINGHOEGER**

CPF/CNPJ: **024.592.619-42**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 09:45:53 do dia 30/04/2025 , com validade até o dia 30/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: hryhjh3btDwopF1wQrED

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

Número do pedido: 4239627
FOLHA: 1 / 1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 166

**CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 4239627**
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: IMPRENSA DO POVO LTDA**
Raiz do CNPJ: 08.639.550
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : PINHALZINHO
Endereço da sede : RUA JOÃO PESSOA 1808 SALA 2008

Certidão emitida às 09:52 de 30/04/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Jacinta Willinghoeger - CPF: ***.592.619-** gov.br Ouro

# Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc (82)

Credenciada: Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)
Credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24 de março de 2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1, pág. 7)

O reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de Design, e outorga de grau em 06 de março de 2021, confere o Grau de

## Bacharel em Design

a

## Pedro Henrique Keil

brasileiro, nascido em 27 de junho de 1998, no Estado de Santa Catarina, cédula de identidade nº 6.095.622/SESP/SC, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Miguel do Oeste - SC, em 06 de março de 2021

Izabel C. Coelho
Izabel Cristina Coelho
Secretária Acadêmica

Prof. Aristides Cimadon
Reitor

Prefeitura Municipal de Itaí
Fl. 167

## Curso de Design (1166898)

Reconhecido pelo Decreto nº 4.012, publicado no DOE em 16/02/2006. Renovado o Reconhecimento pelo Decreto nº 2.342, publicado no DOE em 06/08/2014, p.3.

## Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc (82)

Mantenedora (66): Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC

CNPJ: 84.592.369.0001-20

Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996 (DOU:15/08/1996); Portaria nº 1.384 (DOU:20/12/2018, seção 1, pág. 126)
Credenciada para a modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24 de março de 2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1,pág. 7)

Secretaria Acadêmica - Setor de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº 54917
Livro 47-R Folhas 475 em 08/03/2021
Processo nº 55039/2021-S nos termos do Art. 48
da Lei 9.394 de 20.12.1996 - Lei de Diretrizes e
Bases da Educação Nacional.

Joaçaba, 08 de março de 2021

Izabel Cristina Coelho
Secretária Acadêmica

Aristides Cimadon
Reitor

Assinado por: IZABEL CRISTINA COELHO:91537703900
Data: 08/03/2021 09:31

Assinado por: ARISTIDES CIMADON:18089100953
Data: 08/03/2021 09:31

Documento eletrônico assinado por Izabel Cristina Coelho, Secretária Acadêmica e Aristides Cimadon, Reitor na forma da Medida Provisória no 2.200-2/2001, que dá valor jurídico ao documento eletrônico assinado com Certificado Digital. A consulta do documento estará disponível no endereço eletrônico http://consultaDocumento.unoesc.edu.br, mediante preenchimento do código verificador 853474a93a.

Prefeitura Municipal de Irati
169

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 169

IMPRENSA DO POVO

## CONTRATO DE RENOVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:**

Jornal Imprensa do Povo, inscrito no CNPJ nº 08.639550/0001-67 , com sede em Rua João Pessoa, 1969 – Sala 3, Centro, Pinhalzinho, representado por Jocimar Borba, portador do CPF nº 061.921.799-56, doravante denominado CONTRATANTE .

**CONTRATADO:**

Pedro Henrique Keil, inscrito no CPF nº 083.446.309-16, com sede em Rua Aracaju 2373, Bairro Nova Divinéia, Pinhalzinho-SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços pela renovação do CONTRATADO ao CONTRATANTE para o desenvolvimento de peças publicitárias com finalidade para jornal impresso, mídias sociais e artes para materiais físicos de publicidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se compromete a:

a) Elaborar e entregar pedidos do Contratante em até 24 horas;

b) Realizar até duas correções sem custo extra;

c) Proporcionar artes em formatos diferentes para redes sociais;

d) Garantir a qualidade e originalidade dos materiais, evitando plágio e respeitando os direitos autorais.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se compromete a:

a) Fornecer ao CONTRATADO as diretrizes e pautas para o desenvolvimento dos materiais;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 170

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor unitário de R$ 60,00 por peça;

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, considerando início em 03 de janeiro de 2024, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – NATUREZA DA RELAÇÃO CONTRATUAL

As partes declaram e autorizam que:

a) Não há vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, conforme definido na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

b) O CONTRATADO presta os serviços de forma autônoma, sem subordinação, horário fixo ou exclusividade;

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem ônus ou deliberações, exceto pelas obrigações financeiras já assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – CONFIDENCIALIDADE

O CONTRATADO se compromete a manter o sigilo sobre todas as informações a que você tiver acesso em razão da prestação dos serviços, inclusive após o término deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O presente contrato não gera vínculo empregatício, não havendo pagamento de férias, 13º salário, FGTS, INSS ou qualquer outro benefício trabalhista;

b) Quaisquer alterações neste contrato terão validade se feitas por escrito e assinadas por ambas as partes;

c) Fica eleito o foro da Comarca de Pinhalzinho, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

IMPRENSA DO POVO

*Jornal Imprensa do Povo LTDA*
*CNPJ: 08.639550/0001-67*
*Rua João Pessoa, 1969 – Sala 3*
*Centro, Pinhalzinho*
*49 3366-3910*

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 171

Pinhalzinho-SC, 17 de Janeiro de 2025

IMPRENSA DO POVO LTDA:08639550000167

Assinado de forma digital por IMPRENSA DO POVO LTDA:08639550000167
Dados: 2025.02.24 16:08:35 -03'00'

Jornal Imprensa do Povo

Representado por Jocimar Borba

CNPJ: 08.639550/0001-67

gov.br
Documento assinado digitalmente
PEDRO HENRIQUE KEIL
Data: 24/02/2025 15:52:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pedro Henrique Keil

CPF: 083.446.309-16

IMPRENSA DO POVO
*Jornal Imprensa do Povo LTDA*
*CNPJ: 08.639550/0001-67*
*Rua João Pessoa, 1969 – Sala 3*
*Centro, Pinhalzinho*
*49 3366-3910*

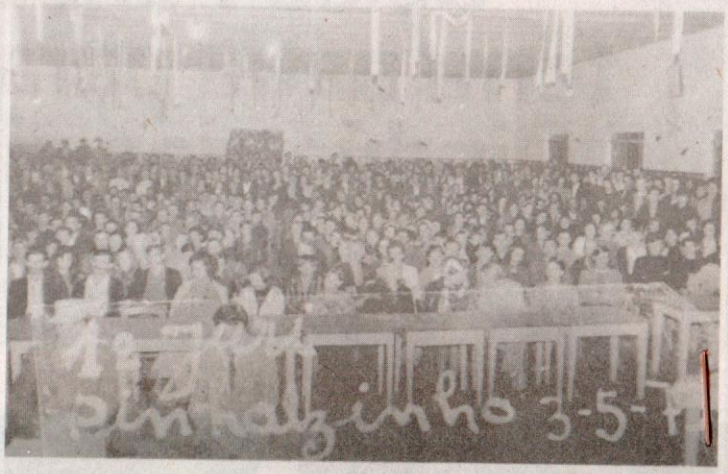



# Álbum de Memórias

## 1º Júri de Pinhalzinho - 1973

Pinhalzinho passou a ser sede de comarca em 1973, tornando-se assim um polo regional que abrange juridicamente o território que hoje é composto também por Nova Erechim e Saudades.

O primeiro júri foi realizado nesse mesmo ano no Grêmio Recreativo Pinhalense. O caso julgado o foi o do réu Silvino Ritt, envolvendo um caso de assassinato na Linha Anta Gorda.




MUSEU HISTÓRICO de Pinhalzinho

Bruno Aranha, historiador do Museu Histórico de Pinhalzinho


## EXPEDIENTE

**JORNAL IMPRENSA DO POVO**

Jornal Imprensa do Povo LTDA
CNPJ: 08.639.550/0001-67
Rua João Pessoa, 1969 - Sala 003
Centro, Pinhalzinho/SC

**Diretor Geral:**
Jocimar Borba
comercial@imprensadopovo.com.br

**Diagramação e Arte Final:**
Pedro Henrique Keil
classificados@imprensadopovo.com.br

**Financeiro:**
Simone Biazi
financeiro@imprensadopovo.com.br

**Redação:**
Diego Gustavo Kirch
Isabela Garcia
redacao@imprensadopovo.com.br

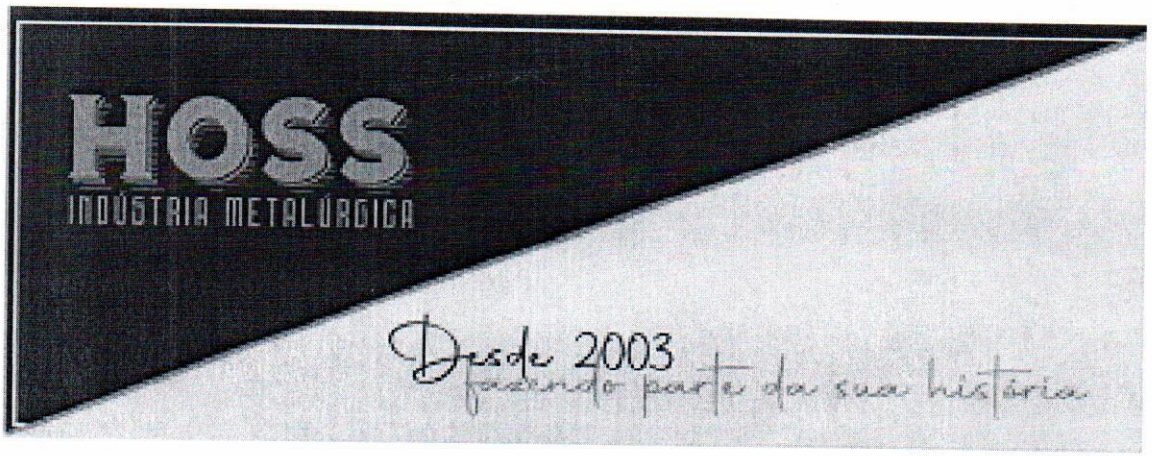
ADJORI SC

ADJORI
CCJ REGULARIDADE COMPROVADA

IMPRENSA DO POVO
Fone: (49) 3366.3910
www.IMPRENSADOPOVO.COM.BR
Artigos e colunas assinadas são de responsabilidade de seus autores e não expressam a opinião deste veículo de comunicação.


Prefeitura Municipal
179

Prefeitura Municipal de Pinhalzinho
Fl. 133




**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Hoss & Hoss Indústria LTDA, com sede na Rua Engenheiro Gilmar Hoefle, nº 538, bairro Centro Oeste, Pinhalzinho, inscrito no CNPJ sob o número 22.686.955/0001-87, atesta, para os devidos fins, que IMPRENSA DO POVO LTDA - ME, inscrito no CNPJ 08.639.550/0001-67, presta serviço de assessoria e comunicação para a empresa, incluindo criação de peças publicitárias para redes sociais, mídias impressas e materiais gráficos, posicionamento de marca, gestão de redes sociais incluindo postagens programadas, captação de imagens aéreas com drone e produção de vídeos, além de gerenciamento de website, criação de peças sonoras para rádio e vídeos, e desenvolvimento de releases para matérias jornalísticas de conteúdo, além e espaço semanal em jornal impresso, prestando estes trabalhos desde janeiro de 2022.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente documento.

Pinhalzinho/SC, 29 de abril de 2025

Luiz Fernando Hoss
CPF: 064.407.539-24
Hoss & Hoss Industrial LTDA
22.686.955/0001-87

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA ERECHIM/SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 174

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Câmara de Vereadores de Nova Erechim-SC, com sede na Rua SÃO PEDRO, Nº 19, Centro, Nova Erechim/SC inscrito no CNPJ sob o número 01.802.947/00001-89, atesta, para os devidos fins, que IMPRENSA DO POVO LTDA, inscrito no CNPJ 08.639.550/0001-67, prestou serviço no período anual de 2014, referente a serviços de e espaço no jornal com cobertura jornalística/assessoria de imprensa das sessões, sob empenho 255 / 2014 Câmara de Vereadores de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente documento.

**Nova Erechim/SC, 17 de março de 2025**

Ildo J. Schneider

**Ildo Guilherme Schneider**
**Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Erechim**

Prefeitura Municipal de
Fl. 179

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE IRATI**
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010

**PREGÃO PRESENCIAL**
**10/2025**

**Número Processo:** 47/2025
**Data do Processo:** 10/04/2025

## Edital de Pregão Presencial Nº 10
## Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

# ATA Nº 37 - 2025

*Reuniram-se no dia 30/04/2025, as 14:00, no(a) MUNICIPIO DE IRATI, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 194/2024 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 10 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, DE ACORDO CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS CONFORME A LEI 14.133/2021.*

**Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:**

IMPRENSA DO POVO LTDA 08.639.550/0001-67

**Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 14.133 /2021 Art. 28, I, com suas respectivas propostas:**

**ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO: 1. PRODUÇÃO DE CONTEÚDO JORNALÍSTICO - REDAÇÃO DE TEXTOS COMO NOTÍCIAS, REPORTAGENS, ARTIGOS E MATÉRIAS, COM LINGUAGEM CLARA, OBJETIVA E ÉTICA, VOLTADAS À DIVULGAÇÃO EM SITES OFICIAIS, RÁDIOS LOCAIS, JORNAIS IMPRESSOS E PORTAIS DE NOTÍCIAS. É ESSENCIAL ACOMPANHAR AS NOVIDADES DO JORNALISMO E ÁREAS AFINS, GARANTINDO ATUALIDADE E RELEVÂNCIA. 2. MÍDIA SOCIAL E COMUNICAÇÃO DIGITAL - GESTÃO DAS REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS, COMO INSTAGRAM E FACEBOOK, COM PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDOS DIVERSOS (FEED, STORIES, ENQUETES E TRANSMISSÕES AO VIVO). UTILIZAÇÃO DO WHATSAPP BUSINESS PARA ENVIO SEGMENTADO DE INFORMAÇÕES E ATUALIZAÇÃO DE STATUS. CRIAÇÃO DE NOVOS CANAIS DIGITAIS CONFORME A NECESSIDADE E PROMOÇÃO DE AÇÕES QUE INCENTIVEM A PARTICIPAÇÃO POPULAR POR MEIO DE OUVIDORIA E INTERATIVIDADE. 3. PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE PAUTAS - ELABORAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO PARA ENTREVISTAS COM O PREFEITO, VICE, SECRETÁRIOS E DEMAIS SERVIDORES DA GESTÃO MUNICIPAL, JUNTO AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DA REGIÃO E REDES SOCIAIS DO MUNICÍPIO. CONDUÇÃO DE ENTREVISTAS COM FONTES, ESPECIALISTAS E PARTICIPANTES DE EVENTOS, GARANTINDO DEPOIMENTOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES. 4. MATERIAIS PUBLICITÁRIOS - CRIAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS, RESPEITANDO O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MUNICÍPIO. DESENVOLVIMENTO DE LAYOUTS PARA MEIOS IMPRESSOS E DIGITAIS. SUPORTE NA SELEÇÃO DE CONTEÚDO E DIAGRAMAÇÃO DE MATERIAIS, SEMPRE PREZANDO PELA CHECAGEM DAS INFORMAÇÕES E DE SUAS FONTES. 5. ÁUDIOS E SPOTS - PRODUÇÃO DE ÁUDIOS INFORMATIVOS DE ACORDO COM A DEMANDA, INCLUINDO GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ENTREVISTAS PARA PUBLICAÇÃO EM PLATAFORMAS DIGITAIS. ELABORAÇÃO DE SPOTS PARA SEREM VEICULADOS EM SISTEMAS DE SOM ITINERANTES, QUANDO NECESSÁRIO. 6. VÍDEOS E FOTOGRAFIA - REALIZAÇÃO DE VÍDEOS COM ALTA QUALIDADE AUDIOVISUAL, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS APROPRIADOS. CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS PARA REDES SOCIAIS E EVENTOS PÚBLICOS, CONFORME O GUIA DA MARCA. INCLUSÃO DE IMAGENS AÉREAS CAPTADAS POR DRONE, COM ESTIMATIVA MENSAL DE ATÉ 2 HORAS DE VOO. REGISTROS FOTOGRÁFICOS COM FINALIDADE JORNALÍSTICA E TRATAMENTO DE IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO. 7. CERIMONIAL E PROTOCOLO - RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO ESCOLHA DE TRILHAS SONORAS E EFEITOS ESPECIAIS QUANDO PERTINENTES. 8. SITE OFICIAL - MANUTENÇÃO MENSAL DO LAYOUT DO SITE DA PREFEITURA, ASSEGURANDO ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS VIGENTES. SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL CONFORME SOLICITADO PELOS SETORES ADMINISTRATIVOS. 9. PRESENÇA LOCAL E ATENDIMENTO PRESENCIAL - SERÁ DISPONIBILIZADO UM PROFISSIONAL PRESENCIALMENTE NO MUNICÍPIO UMA VEZ POR SEMANA, COM JORNADA DE 8 HORAS, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES COMO REGISTROS FOTOGRÁFICOS E COLETAS DE INFORMAÇÕES EM CAMPO. TAMBÉM SERÁ CRIADO UM CANAL DIRETO DE COMUNICAÇÃO COM OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PARA TROCA DE INFORMAÇÕES RELEVANTES. 10. INFRAESTRUTURA DE EXECUÇÃO - A EMPRESA CONTRATADA DEVE POSSUIR SEDE COM ESTRUTURA COMPLETA PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS, ÁUDIOS E MATERIAIS DIVERSOS, ASSIM COMO PARA GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA. A PRODUÇÃO DE CONTEÚDO REMOTO É AUTORIZADA.**

**DESDE QUE MANTENHA A EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. 11. ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OFERECERÁ ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS, ALÉM DE MATERIAIS DISPONÍVEIS EM SEU PATRIMÔNIO, CONFORME NECESSIDADE. 12. CARGA HORÁRIA - O TOTAL DE 20 HORAS SEMANAIS PODERÁ SER DIVIDIDO DA SEGUINTE FORMA: 8 HORAS EM REGIME PRESENCIAL E 12 HORAS EM HOME OFFICE.**

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 176

| Fornecedor | Credenciado | Valor Proposta | Valor Proposta Final * |
|---|---|---|---|
| IMPRENSA DO POVO LTDA | Sim | 4.350,00 | 4.300,00 |

| N° Lance | Fornecedor | Valor do Lance (R$) | Valor da Proposta (R$) |
|---|---|---|---|
| 0 | IMPRENSA DO POVO LTDA | 4.350,0000 | |
| 1 | IMPRENSA DO POVO LTDA | 4.300,0000 | |
| 2 | IMPRENSA DO POVO LTDA | 4.300,0000 | |

**O licitante IMPRENSA DO POVO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor IMPRENSA DO POVO LTDA pelo valor de R$ 4.300,0000.**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 30/04/2025

**Comissão da Licitação:**

EMERSON PEDRO BAZI

PREGOEIRO

DANIEL FORTTI

MEMBRO

ARLEI ORSO

MEMBRO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

MEMBRO

**Representantes Presentes:**

IMPRENSA DO POVO LTDA

JOCIMAR BORBA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 177

EM BRANCO

Sistema: Compras - Usuário: epbaziconsultor. Emissão: 30/04/2025, às 14:25:13. Protocolo: 4b6813db-ded1-4f39-8972-9c21041608e4

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 178

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE IRATI**
**CNPJ:** 95.990.230/0001-51 **Telefone:** (49) 3349-0010
**Endereço:** Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro
**CEP:** 89856-000 - Irati

**Pregão presencial**
**10/2025**

**Número Processo:** 47/2025
**Data do Processo:** 10/04/2025

**OBJETO DO PROCESSO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, DE ACORDO CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS CONFORME A LEI 14.133/2021.

# ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 37/2025

Reuniram-se no dia 30/04/2025, as 14:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 194/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 47/2025 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

EM DATA E HORA PRÉ DEFINIDAS NO EDITAL, REUNIDOS, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E O REPRESENTANTE DA EMPRESA PARTICIPANTE, FORAM RUBRICADOS OS ENVELOPES E A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

APÓS, FOI ABERTA, LANÇADA E CLASSIFICADA A PROPOSTA NO SISTEMA, E NEGOCIADO O PREÇO COM O PREGOEIRO E REPRESENTANTE DA EMPRESA PARTICIPANTE FICOU, CONFORME O RESULTADO ABAIXO.

ANALISANDO A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA, CONSTATA-SE HABILITADA CONFORME O EDITAL.

INSTADA A EMPRESA PARTICIPANTE SOBRE A INTENÇÃO DE RECURSOS, FOI DECLINADO POR SEU REPRESENTANTE.

**Participante: IMPRENSA DO POVO LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO: 1. PRODUÇÃO DE CONTEÚDO JORNALÍSTICO - Redação de textos como notícias, reportagens, artigos e matérias, com linguagem clara, objetiva e ética, voltadas à divulgação em sites oficiais, rádios locais, jornais impressos e portais de notícias. É essencial acompanhar as novidades do jornalismo e áreas afins, garantindo atualidade e relevância. 2. MÍDIA SOCIAL E COMUNICAÇÃO DIGITAL - Gestão das redes sociais institucionais, como Instagram e Facebook, com publicação de conteúdos diversos (feed, stories, enquetes e transmissões ao vivo). Utilização do WhatsApp Business para envio segmentado de informações e atualização de status. Criação de novos canais digitais conforme a necessidade e promoção de ações que incentivem a participação popular por meio de ouvidoria e interatividade. 3. PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE PAUTAS - Elaboração de programação para entrevistas com o prefeito, vice, secretários e demais servidores da gestão municipal, junto aos veículos de comunicação da região e redes sociais do município. Condução de entrevistas com fontes, especialistas e participantes de eventos, garantindo depoimentos e informações relevantes. 4. MATERIAIS PUBLICITÁRIOS - Criação de peças publicitárias institucionais e promocionais, respeitando o manual de identidade visual do município. Desenvolvimento de | 12,000 | MES | PROPRIA | 4.300,0000 | 51.600,00 |

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 179

layouts para meios impressos e digitais. Suporte na seleção de conteúdo e diagramação de materiais, sempre prezando pela checagem das informações e de suas fontes. 5. ÁUDIOS E SPOTS - Produção de áudios informativos de acordo com a demanda, incluindo gravação e edição de entrevistas para publicação em plataformas digitais. Elaboração de spots para serem veiculados em sistemas de som itinerantes, quando necessário. 6. VÍDEOS E FOTOGRAFIA - Realização de vídeos com alta qualidade audiovisual, utilizando equipamentos apropriados. Criação de conteúdos audiovisuais para redes sociais e eventos públicos, conforme o guia da marca. Inclusão de imagens aéreas captadas por drone, com estimativa mensal de até 2 horas de voo. Registros fotográficos com finalidade jornalística e tratamento de imagens em alta resolução. 7. CERIMONIAL E PROTOCOLO - Responsável pela organização e condução de eventos oficiais da administração, incluindo escolha de trilhas sonoras e efeitos especiais quando pertinentes. 8. SITE OFICIAL - Manutenção mensal do layout do site da Prefeitura, assegurando adequação às normas legais vigentes. Suporte técnico e operacional conforme solicitado pelos setores administrativos. 9. PRESENÇA LOCAL E ATENDIMENTO PRESENCIAL - Será disponibilizado um profissional presencialmente no município uma vez por semana, com jornada de 8 horas, para execução de atividades como registros fotográficos e coletas de informações em campo. Também será criado um canal direto de comunicação com os setores da administração para troca de informações relevantes. 10. INFRAESTRUTURA DE EXECUÇÃO - A empresa contratada deve possuir sede com estrutura completa para produção de conteúdos, áudios e materiais diversos, assim como para gerenciamento e monitoramento dos canais de comunicação da Prefeitura. A produção de conteúdo remoto é autorizada, desde que mantenha a eficiência na execução dos serviços. 11. ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA - A administração municipal oferecerá espaço físico para realização de atividades presenciais, além de materiais disponíveis em seu patrimônio, conforme necessidade. 12. CARGA HORÁRIA - O total de 20 horas semanais poderá ser dividido da seguinte forma: 8 horas em regime presencial e 12 horas em home office. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO: 1. PRODUÇÃO DE CONTEÚDO JORNALÍSTICO - Redação de textos como notícias, reportagens, artigos e matérias, com linguagem clara, objetiva e ética, voltadas à divulgação em sites oficiais, rádios locais, jornais impressos e portais de notícias. É essencial acompanhar as novidades do jornalismo e áreas afins, garantindo atualidade e relevância. 2. MÍDIA SOCIAL E COMUNICAÇÃO DIGITAL - Gestão das redes sociais institucionais, como Instagram e Facebook, com publicação de conteúdos diversos (feed, stories, enquetes e transmissões ao vivo). Utilização do WhatsApp Business para envio segmentado de informações e atualização de status. Criação de novos canais digitais conforme a necessidade e promoção de ações que incentivem a participação popular por meio de ouvidoria e interatividade. 3. PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE PAUTAS - Elaboração de programação para entrevistas com o prefeito, vice, secretários e demais servidores da gestão municipal, junto aos veículos de comunicação da região e redes sociais do município. Condução de entrevistas com fontes, especialistas e participantes de eventos, garantindo depoimentos e informações relevantes. 4. MATERIAIS PUBLICITÁRIOS - Criação de peças publicitárias institucionais e promocionais, respeitando o manual de identidade visual do município. Desenvolvimento de layouts para meios impressos e digitais. Suporte na seleção de conteúdo e diagramação de materiais,

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 150

sempre prezando pela checagem das informações e de suas fontes. 5. ÁUDIOS E SPOTS - Produção de áudios informativos de acordo com a demanda, incluindo gravação e edição de entrevistas para publicação em plataformas digitais. Elaboração de spots para serem veiculados em sistemas de som itinerantes, quando necessário. 6. VÍDEOS E FOTOGRAFIA - Realização de vídeos com alta qualidade audiovisual, utilizando equipamentos apropriados. Criação de conteúdos audiovisuais para redes sociais e eventos públicos, conforme o guia da marca. Inclusão de imagens aéreas captadas por drone, com estimativa mensal de até 2 horas de voo. Registros fotográficos com finalidade jornalística e tratamento de imagens em alta resolução. 7. CERIMONIAL E PROTOCOLO - Responsável pela organização e condução de eventos oficiais da administração, incluindo escolha de trilhas sonoras e efeitos especiais quando pertinentes. 8. SITE OFICIAL - Manutenção mensal do layout do site da Prefeitura, assegurando adequação às normas legais vigentes. Suporte técnico e operacional conforme solicitado pelos setores administrativos. 9. PRESENÇA LOCAL E ATENDIMENTO PRESENCIAL - Será disponibilizado um profissional presencialmente no município uma vez por semana, com jornada de 8 horas, para execução de atividades como registros fotográficos e coletas de informações em campo. Também será criado um canal direto de comunicação com os setores da administração para troca de informações relevantes. 10. INFRAESTRUTURA DE EXECUÇÃO - A empresa contratada deve possuir sede com estrutura completa para produção de conteúdos, áudios e materiais diversos, assim como para gerenciamento e monitoramento dos canais de comunicação da Prefeitura. A produção de conteúdo remoto é autorizada, desde que mantenha a eficiência na execução dos serviços. 11. ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA - A administração municipal oferecerá espaço físico para realização de atividades presenciais, além de materiais disponíveis em seu patrimônio, conforme necessidade. 12. CARGA HORÁRIA - O total de 20 horas semanais poderá ser dividido da seguinte forma: 8 horas em regime presencial e 12 horas em home office.

| | |
|---|---|
| **Total do Participante:** | 51.600,00 |
| **Total Geral:** | 51.600,00 |

**Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.**

**Irati, 30/04/2025**

EMERSON PEDRO BAZI
PREGOEIRO

DANIEL FORTTI
MEMBRO

ARLEI ORSO
MEMBRO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS
MEMBRO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

JOCIMAR BORBA
(IMPRENSA DO POVO LTDA)

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 131

**PARECER JURÍDICO FINAL**

**ORDEM DE LICITAÇÃO Nº 047/2025**

**PROCESSO Nº 047/2025**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2025.**

**OBJETO** – Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa para atender a demanda do município de Irati/SC, de acordo com condições estabelecidas no edital e seus anexos, conforme a Lei 14.133/2021.

## RELATÓRIO

Concluída a sessão do pregão, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital e seus anexos, em razão de já ter sido emitido o parecer relativo a minuta de tal peça processual (fls. 125/126), analisando mais detidamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

Até porque, observa-se que foram devidamente cumpridos os atos preparatórios no procedimento em tela, conforme exige a Nova Lei de Licitações. O processo se encontra devidamente autuado, protocolado e numerado, conforme exige a legislação em vigor.

## DA FASE EXTERNA DO CERTAME

Como estabelecido no art. 54, § 1°, c/c o inciso I, parágrafo único, do art. 176, da Nova Lei de Licitações (14.133/2021), a convocação dos interessados foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação, que constou o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários em que foi franqueado o acesso à integra do edital, tendo sido respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, conforme prevê o art. 55, inciso I, "a", da Lei de Licitações, tendo em vista que critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Não houve impugnação do edital e nem pedido de esclarecimentos.

No dia, hora e local previamente designado, procedeu-se a abertura da sessão pública, com o credenciamento de apenas uma empresa para participar do certame de forma presencial.

Analisando a fase externa, a licitação em apreço tramitou e foi decidida com a observância dos procedimentos previstos na Nova Lei de Licitações para a modalidade Pregão Presencial.

Por conseguinte, tem-se que o preço máximo estabelecido no instrumento convocatório corresponde ao preço cotado pelo Município através dos orçamentos e pesquisa de preços em outras contratações públicas, e a proposta final negociada pela empresa vencedora, encontra-se dentro dos

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

parâmetros de legalidade e exequibilidade, conforme certificado na Ata de Reunião e Julgamento de Propostas nº 37/2025, às fls. 178/180.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 182

Em relação a documentação de habilitação e qualificação da empresa vencedora, apresentou toda a documentação conforme rol descrito nos arts. 62 a 68 da Lei 14.133/2021, demonstrando que preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidas no edital, o que foi certificado na mesma ata.

Feitas tais considerações, observa-se que houve regular continuidade da sessão de julgamento. Portanto, constata-se que a Administração e a Equipe Técnica cumpriram todas as exigências no edital e legislação vigente, bem como a compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado.

Sendo assim, restando cumpridas todas as disposições legais, cumpre ao Pregoeiro a sua adjudicação, para posterior homologação do certame, procedendo-se a assinatura do Contrato, conferindo o direito à contratação dos objetos licitados a respectiva empresa vencedora.

**CONCLUSÃO**

Portanto, não se constata nenhuma mácula no certame realizado, motivo pelo qual OPINA-SE pela adjudicação do objeto a licitante vencedora, com posterior homologação do procedimento pela autoridade responsável, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, determinando-se a sua formalização mediante assinatura da do contrato (art. 90 da Lei 14.133/2021).

Irati, SC, 06 de maio de 2025.

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 153

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE IRATI**
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: http://www.irati.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 10/2025**

**Processo Adm.:** 47/2025
**Data do Processo:** 10/04/2025

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 47/2025
**b) Nr. Licitação:** 10/2025 - PR
**c) Modalidade:** Pregão presencial
**d) Data de Homologação:** 06/05/2025
**e) Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, DE ACORDO CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS CONFORME A LEI 14.133/2021.*

**Participante: IMPRENSA DO POVO LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO: 1. PRODUÇÃO DE CONTEÚDO JORNALÍSTICO - Redação de textos como notícias, reportagens, artigos e matérias, com linguagem clara, objetiva e ética, voltadas à divulgação em sites oficiais, rádios locais, jornais impressos e portais de notícias. É essencial acompanhar as novidades do jornalismo e áreas afins, garantindo atualidade e relevância. 2. MÍDIA SOCIAL E COMUNICAÇÃO DIGITAL - Gestão das redes sociais institucionais, como Instagram e Facebook, com publicação de conteúdos diversos (feed, stories, enquetes e transmissões ao vivo). Utilização do WhatsApp Business para envio segmentado de informações e atualização de status. Criação de novos canais digitais conforme a necessidade e promoção de ações que incentivem a participação popular por meio de ouvidoria e interatividade. 3. PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE PAUTAS - Elaboração de programação para entrevistas com o prefeito, vice, secretários e demais servidores da gestão municipal, junto aos veículos de comunicação da região e redes sociais do município. Condução de entrevistas com fontes, especialistas e participantes de eventos, garantindo depoimentos e informações relevantes. 4. MATERIAIS PUBLICITÁRIOS - Criação de peças publicitárias institucionais e promocionais, respeitando o manual de identidade visual do município. Desenvolvimento de layouts para meios impressos e digitais. Suporte na seleção de conteúdo e diagramação de materiais, sempre prezando pela checagem das informações e de suas fontes. 5. ÁUDIOS E SPOTS - Produção de áudios informativos de acordo com a demanda, incluindo gravação e edição de entrevistas para publicação em plataformas digitais. Elaboração de spots para serem veiculados em sistemas de som itinerantes, quando necessário. 6. VÍDEOS E FOTOGRAFIA - Realização de vídeos com alta qualidade audiovisual, utilizando equipamentos apropriados. Criação de conteúdos audiovisuais para redes sociais e eventos públicos, conforme o guia da marca. Inclusão de imagens aéreas captadas por drone, com estimativa mensal de até 2 horas de voo. Registros fotográficos com finalidade jornalística e tratamento de imagens em alta resolução. 7. CERIMONIAL E PROTOCOLO - Responsável pela organização e condução de eventos oficiais da administração, incluindo escolha de trilhas sonoras e efeitos especiais quando | 12,000 | MES | 4.300,00 | 51.600,00 |

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 134

pertinentes. 8. SITE OFICIAL - Manutenção mensal do layout do site da Prefeitura, assegurando adequação às normas legais vigentes. Suporte técnico e operacional conforme solicitado pelos setores administrativos. 9. PRESENÇA LOCAL E ATENDIMENTO PRESENCIAL - Será disponibilizado um profissional presencialmente no município uma vez por semana, com jornada de 8 horas, para execução de atividades como registros fotográficos e coletas de informações em campo. Também será criado um canal direto de comunicação com os setores da administração para troca de informações relevantes. 10. INFRAESTRUTURA DE EXECUÇÃO - A empresa contratada deve possuir sede com estrutura completa para produção de conteúdos, áudios e materiais diversos, assim como para gerenciamento e monitoramento dos canais de comunicação da Prefeitura. A produção de conteúdo remoto é autorizada, desde que mantenha a eficiência na execução dos serviços. 11. ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA - A administração municipal oferecerá espaço físico para realização de atividades presenciais, além de materiais disponíveis em seu patrimônio, conforme necessidade. 12. CARGA HORÁRIA - O total de 20 horas semanais poderá ser dividido da seguinte forma: 8 horas em regime presencial e 12 horas em home office. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO: 1. PRODUÇÃO DE CONTEÚDO JORNALÍSTICO - Redação de textos como notícias, reportagens, artigos e matérias, com linguagem clara, objetiva e ética, voltadas à divulgação em sites oficiais, rádios locais, jornais impressos e portais de notícias. É essencial acompanhar as novidades do jornalismo e áreas afins, garantindo atualidade e relevância. 2. MÍDIA SOCIAL E COMUNICAÇÃO DIGITAL - Gestão das redes sociais institucionais, como Instagram e Facebook, com publicação de conteúdos diversos (feed, stories, enquetes e transmissões ao vivo). Utilização do WhatsApp Business para envio segmentado de informações e atualização de status. Criação de novos canais digitais conforme a necessidade e promoção de ações que incentivem a participação popular por meio de ouvidoria e interatividade. 3. PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE PAUTAS - Elaboração de programação para entrevistas com o prefeito, vice, secretários e demais servidores da gestão municipal, junto aos veículos de comunicação da região e redes sociais do município. Condução de entrevistas com fontes, especialistas e participantes de eventos, garantindo depoimentos e informações relevantes. 4. MATERIAIS PUBLICITÁRIOS - Criação de peças publicitárias institucionais e promocionais, respeitando o manual de identidade visual do município. Desenvolvimento de layouts para meios impressos e digitais. Suporte na seleção de conteúdo e diagramação de materiais, sempre prezando pela checagem das informações e de suas fontes. 5. ÁUDIOS E SPOTS - Produção de áudios informativos de acordo com a demanda, incluindo gravação e edição de entrevistas para publicação em plataformas digitais. Elaboração de spots para serem veiculados em sistemas de som itinerantes, quando necessário. 6. VÍDEOS E FOTOGRAFIA - Realização de vídeos com alta qualidade audiovisual, utilizando equipamentos apropriados. Criação de conteúdos audiovisuais para redes sociais e eventos públicos, conforme o guia da marca. Inclusão de imagens aéreas captadas por drone, com estimativa mensal de até 2 horas de voo. Registros fotográficos com finalidade jornalística e tratamento de imagens em alta resolução. 7. CERIMONIAL E PROTOCOLO - Responsável pela organização e condução de eventos oficiais da administração, incluindo escolha de trilhas sonoras e efeitos especiais quando pertinentes. 8. SITE OFICIAL - Manutenção mensal do layout do site da Prefeitura, assegurando adequação às normas legais vigentes. Suporte técnico e operacional conforme solicitado pelos setores administrativos. 9. PRESENÇA LOCAL E ATENDIMENTO PRESENCIAL - Será disponibilizado um profissional presencialmente no município uma vez por semana, com jornada de 8 horas, para execução de atividades como registros fotográficos e coletas de informações em campo. Também será criado um canal direto de comunicação com os setores da administração para troca de informações relevantes. 10. INFRAESTRUTURA DE EXECUÇÃO - A empresa contratada deve possuir sede com estrutura completa para produção de conteúdos, áudios e materiais diversos, assim como para gerenciamento e monitoramento dos canais de comunicação da Prefeitura. A produção de conteúdo remoto é

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 136

autorizada, desde que mantenha a eficiência na execução dos serviços. 11. ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA - A administração municipal oferecerá espaço físico para realização de atividades presenciais, além de materiais disponíveis em seu patrimônio, conforme necessidade. 12. CARGA HORÁRIA - O total de 20 horas semanais poderá ser dividido da seguinte forma: 8 horas em regime presencial e 12 horas em home office.
Marca: PROPRIA

**Total do Participante:** **51.600,00**

**Total Geral: 51.600,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manutenção das Ativ.da Administração Geral | 03.001.04.122.0004.2004.3.3.90.00.00 | R$ 59.220,00 |

Irati, 06/05/2025

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.05.06 13:51:19 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI

EMERSON PEDRO BAZI:95048529987 Dados: 2025.05.06 13:50:16 -03'00'

**Assinatura do Responsável**

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Terça-feira, 06 de maio de 2025 às 14:10, Florianópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 186

PUBLICAÇÃO

# Nº 7195716: HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº047/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Iratí

Certifico que este documento foi Publicado
no site do Municipio de IRATI/SC.
Nesta data: 06/05/2025
Publicação Nº 169/2025
Responsável

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7195716



ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE IRATI**
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: http://www.irati.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 10/2025**

**Processo Adm.:** 47/2025
**Data do Processo:** 10/04/2025

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 47/2025
**b) Nr. Licitação:** 10/2025 - PR
**c) Modalidade:** Pregão presencial
**d) Data de Homologação:** 06/05/2025
**e) Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, DE ACORDO CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS CONFORME A LEI 14.133/2021.*

**Participante: IMPRENSA DO POVO LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO: 1. PRODUÇÃO DE CONTEÚDO JORNALÍSTICO - Redação de textos como notícias, reportagens, artigos e matérias, com linguagem clara, objetiva e ética, voltadas à divulgação em sites oficiais, rádios locais, jornais impressos e portais de notícias. É essencial acompanhar as novidades do jornalismo e áreas afins, garantindo atualidade e relevância. 2. MÍDIA SOCIAL E COMUNICAÇÃO DIGITAL - Gestão das redes sociais institucionais, como Instagram e Facebook, com publicação de conteúdos diversos (feed, stories, enquetes e transmissões ao vivo). Utilização do WhatsApp Business para envio segmentado de informações e atualização de status. Criação de novos canais digitais conforme a necessidade e promoção de ações que incentivem a participação popular por meio de ouvidoria e interatividade. 3. PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE PAUTAS - Elaboração de programação para entrevistas com o prefeito, vice, secretários e demais servidores da gestão municipal, junto aos veículos de comunicação da região e redes sociais do município. Condução de entrevistas com fontes, especialistas e participantes de eventos, garantindo depoimentos e informações relevantes. 4. MATERIAIS PUBLICITÁRIOS - Criação de peças publicitárias institucionais e promocionais, respeitando o manual de identidade visual do município. Desenvolvimento de layouts para meios impressos e digitais. Suporte na seleção de conteúdo e diagramação de materiais, sempre prezando pela checagem das informações e de suas fontes. 5. ÁUDIOS E SPOTS - Produção de áudios informativos de acordo com a demanda, incluindo gravação e edição de entrevistas para publicação em plataformas digitais. Elaboração de spots para serem veiculados em sistemas de som itinerantes, quando necessário. 6. VÍDEOS E FOTOGRAFIA - Realização de vídeos com alta qualidade audiovisual, utilizando equipamentos apropriados. Criação de conteúdos audiovisuais para redes sociais e eventos públicos, conforme o guia da marca. Inclusão de imagens aéreas captadas por drone, com estimativa mensal de até 2 horas de voo. Registros fotográficos com finalidade jornalística e tratamento de imagens em alta resolução. 7. CERIMONIAL E PROTOCOLO - Responsável pela organização e condução de eventos oficiais da administração, incluindo escolha de trilhas sonoras e efeitos especiais quando | 12,000 | MES | 4.300,00 | 51.600,00 |

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 1866

pertinentes. 8. SITE OFICIAL - Manutenção mensal do layout do site da Prefeitura, assegurando adequação às normas legais vigentes. Suporte técnico e operacional conforme solicitado pelos setores administrativos. 9. PRESENÇA LOCAL E ATENDIMENTO PRESENCIAL - Será disponibilizado um profissional presencialmente no município uma vez por semana, com jornada de 8 horas, para execução de atividades como registros fotográficos e coletas de informações em campo. Também será criado um canal direto de comunicação com os setores da administração para troca de informações relevantes. 10. INFRAESTRUTURA DE EXECUÇÃO - A empresa contratada deve possuir sede com estrutura completa para produção de conteúdos, áudios e materiais diversos, assim como para gerenciamento e monitoramento dos canais de comunicação da Prefeitura. A produção de conteúdo remoto é autorizada, desde que mantenha a eficiência na execução dos serviços. 11. ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA - A administração municipal oferecerá espaço físico para realização de atividades presenciais, além de materiais disponíveis em seu patrimônio, conforme necessidade. 12. CARGA HORÁRIA - O total de 20 horas semanais poderá ser dividido da seguinte forma: 8 horas em regime presencial e 12 horas em home office. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO: 1. PRODUÇÃO DE CONTEÚDO JORNALÍSTICO - Redação de textos como notícias, reportagens, artigos e matérias, com linguagem clara, objetiva e ética, voltadas à divulgação em sites oficiais, rádios locais, jornais impressos e portais de notícias. É essencial acompanhar as novidades do jornalismo e áreas afins, garantindo atualidade e relevância. 2. MÍDIA SOCIAL E COMUNICAÇÃO DIGITAL - Gestão das redes sociais institucionais, como Instagram e Facebook, com publicação de conteúdos diversos (feed, stories, enquetes e transmissões ao vivo). Utilização do WhatsApp Business para envio segmentado de informações e atualização de status. Criação de novos canais digitais conforme a necessidade e promoção de ações que incentivem a participação popular por meio de ouvidoria e interatividade. 3. PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE PAUTAS - Elaboração de programação para entrevistas com o prefeito, vice, secretários e demais servidores da gestão municipal, junto aos veículos de comunicação da região e redes sociais do município. Condução de entrevistas com fontes, especialistas e participantes de eventos, garantindo depoimentos e informações relevantes. 4. MATERIAIS PUBLICITÁRIOS - Criação de peças publicitárias institucionais e promocionais, respeitando o manual de identidade visual do município. Desenvolvimento de layouts para meios impressos e digitais. Suporte na seleção de conteúdo e diagramação de materiais, sempre prezando pela checagem das informações e de suas fontes. 5. ÁUDIOS E SPOTS - Produção de áudios informativos de acordo com a demanda, incluindo gravação e edição de entrevistas para publicação em plataformas digitais. Elaboração de spots para serem veiculados em sistemas de som itinerantes, quando necessário. 6. VÍDEOS E FOTOGRAFIA - Realização de vídeos com alta qualidade audiovisual, utilizando equipamentos apropriados. Criação de conteúdos audiovisuais para redes sociais e eventos públicos, conforme o guia da marca. Inclusão de imagens aéreas captadas por drone, com estimativa mensal de até 2 horas de voo. Registros fotográficos com finalidade jornalística e tratamento de imagens em alta resolução. 7. CERIMONIAL E PROTOCOLO - Responsável pela organização e condução de eventos oficiais da administração, incluindo escolha de trilhas sonoras e efeitos especiais quando pertinentes. 8. SITE OFICIAL - Manutenção mensal do layout do site da Prefeitura, assegurando adequação às normas legais vigentes. Suporte técnico e operacional conforme solicitado pelos setores administrativos. 9. PRESENÇA LOCAL E ATENDIMENTO PRESENCIAL - Será disponibilizado um profissional presencialmente no município uma vez por semana, com jornada de 8 horas, para execução de atividades como registros fotográficos e coletas de informações em campo. Também será criado um canal direto de comunicação com os setores da administração para troca de informações relevantes. 10. INFRAESTRUTURA DE EXECUÇÃO - A empresa contratada deve possuir sede com estrutura completa para produção de conteúdos, áudios e materiais diversos, assim como para gerenciamento e monitoramento dos canais de comunicação da Prefeitura. A produção de conteúdo remoto é

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 149

autorizada, desde que mantenha a eficiência na execução dos serviços. 11. ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA - A administração municipal oferecerá espaço físico para realização de atividades presenciais, além de materiais disponíveis em seu patrimônio, conforme necessidade. 12. CARGA HORÁRIA - O total de 20 horas semanais poderá ser dividido da seguinte forma: 8 horas em regime presencial e 12 horas em home office.
Marca: PROPRIA

**Total do Participante: 51.600,00**

**Total Geral: 51.600,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manutenção das Ativ.da Administração Geral | 03.001.04.122.0004.2004.3.3.90.00.00 | R$ 59.220,00 |

Irati, 06/05/2025

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.05.06 13:51:19 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI

EMERSON PEDRO BAZI:95048529987 Dados: 2025.05.06 13:50:16 -03'00'

**Assinatura do Responsável**

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 190

Filtrar Resultados

Extrato | Informações | Dados da Remessa

# Informações de Homologação de licitação

| | | | |
|---|---|---|---|
| Código de Registro: | 6DE046D0B4749ADF79747B0347D9CF752CE35C3F | Status: | Confirmada |
| Unidade Gestora: | Prefeitura Municipal de Irati | Data Envio: | 06/05/2025 14:19 |
| Usuário: | Poliana Peruzzo | IP: | 18.229.122.66 |
| Descrição empresa: | BETHA SISTEMAS LTDA | Descrição software: | PRESTAÇÃO DE CONTAS |

Informações

| #Número Do Edital | Data Da Homologação Ou Data De Ratificação Da Autoridade Superior | Data Abertura Das Propostas Ou Julgamento | Participantes |
|---|---|---|---|
| PR10/2025 | 06/05/2025 | 30/04/2025 | 1 |

Primeira | Anterior | 1 | Próxima | Última

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 191
Certifico que este documento foi Publicado no site do Município de IRATI/SC.
Nesta data: 07/05/25
Publicação Nº 176/2025
Responsável

176

# CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 37/2025

O **Município de IRATI/SC**, situado à Rua João Beux Sobrinho, nº385 Centro, Irati/SC, CEP: 89.856-000, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, através do senhor ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa IMPRENSA DO POVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.639.550/0001-67, com sede a Rua João Pessoa, 1808, sala 2008, Pinhalzinho-SC, representada por JOSIMAR BORBA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente do Processo administrativo de **Processo Licitatório nº 047/2025**, **Pregão Presencial 010/2025**, homologado em 06/05/2025, e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ao Edital e seus anexos independente de transcrição, à proposta e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, DE ACORDO CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS CONFORME A LEI 14.133/2021, conforme itens descritos abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | MARCA | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | MES | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO: 1. PRODUÇÃO DE CONTEÚDO JORNALÍSTICO - Redação de textos como notícias, reportagens, artigos e matérias, com linguagem clara, objetiva e ética, voltadas à divulgação em sites oficiais, rádios locais, jornais impressos e portais de notícias. É essencial acompanhar as novidades do jornalismo e áreas afins, garantindo atualidade e relevância. 2. MÍDIA SOCIAL E COMUNICAÇÃO DIGITAL - Gestão das redes sociais institucionais, como Instagram e Facebook, com publicação de conteúdos diversos (feed, stories, enquetes e transmissões ao vivo). Utilização do WhatsApp Business para envio segmentado de informações e atualização de status. Criação de novos canais digitais conforme a necessidade e promoção de ações que incentivem a participação popular por meio de ouvidoria e interatividade. 3. PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE PAUTAS - Elaboração de programação para entrevistas com o prefeito, vice, secretários e demais servidores da gestão municipal, junto aos veículos de comunicação da região e redes sociais do município. Condução de entrevistas com fontes, especialistas e participantes de eventos, garantindo | | R$ 4.300,00 | R$ 51.600,00 |

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 192

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | depoimentos e informações relevantes. 4. MATERIAIS PUBLICITÁRIOS - Criação de peças publicitárias institucionais e promocionais, respeitando o manual de identidade visual do município. Desenvolvimento de layouts para meios impressos e digitais. Suporte na seleção de conteúdo e diagramação de materiais, sempre prezando pela checagem das informações e de suas fontes. 5. ÁUDIOS E SPOTS - Produção de áudios informativos de acordo com a demanda, incluindo gravação e edição de entrevistas para publicação em plataformas digitais. Elaboração de spots para serem veiculados em sistemas de som itinerantes, quando necessário. 6. VÍDEOS E FOTOGRAFIA - Realização de vídeos com alta qualidade audiovisual, utilizando equipamentos apropriados. Criação de conteúdos audiovisuais para redes sociais e eventos públicos, conforme o guia da marca. Inclusão de imagens aéreas captadas por drone, com estimativa mensal de até 2 horas de voo. Registros fotográficos com finalidade jornalística e tratamento de imagens em alta resolução. 7. CERIMONIAL E PROTOCOLO - Responsável pela organização e condução de eventos oficiais da administração, incluindo escolha de trilhas sonoras e efeitos especiais quando pertinentes. 8. SITE OFICIAL - Manutenção mensal do layout do site da Prefeitura, assegurando adequação às normas legais vigentes. Suporte técnico e operacional conforme solicitado pelos setores administrativos. 9. PRESENÇA LOCAL E ATENDIMENTO PRESENCIAL - Será disponibilizado um profissional presencialmente no município uma vez por semana, com jornada de 8 horas, para execução de atividades como registros fotográficos e coletas de informações em campo. Também será criado um canal direto de comunicação com os setores da administração para troca de informações relevantes. 10. INFRAESTRUTURA DE EXECUÇÃO - A empresa contratada deve possuir sede com estrutura completa para produção de conteúdos, áudios e materiais diversos, assim como para gerenciamento e monitoramento dos canais de comunicação da Prefeitura. A produção de conteúdo remoto é autorizada, desde que mantenha a eficiência na execução dos serviços. 11. ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA - A administração municipal oferecerá espaço físico para realização de atividades presenciais, além de materiais disponíveis | | | |

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 193

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | em seu patrimônio, conforme necessidade. 12. CARGA HORÁRIA - O total de 20 horas semanais poderá ser dividido da seguinte forma: 8 horas em regime presencial e 12 horas em home office. | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 51.600,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR

2.1 - 2. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 047/2025, Pregão Presencial nº 010/2025, homologado em 06/05/2025, e à proposta do licitante vencedor IMPRENSA DO POVO LTDA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data da assinatura, na forma estabelecida nos art. 106 e seus respectivos, podendo ser prorrogado pelo prazo no art. 107 e seus respectivos incisos da Lei nº 14.133/2021.

18.1.2. 3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. Após 12 meses de execução do contrato, mediante provocação de uma das partes e aceitação da outra, o contrato poderá ser prorrogado por mais 12 meses até ser completado 10 anos, conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Podendo ser reajustado mediante aplicação do índice IGPM OU IPCA, o que estiver menor, a cada 12 meses, sendo adotado o que tiver menor percentual de reajuste.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA:** LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

4. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA QUINTA:** REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

5. O objeto do presente contrato será realizado/adquirido sob a Forma/Regime Execução: Indireta.

**CLÁUSULA SEXTA:** O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

6. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço total de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seissentos reais).

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 194

6.1. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
6.2. O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após apresentação e aceite da Nota Fiscal, acompanhada do relatório de prestação de serviços devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto.
6.3. O custo apresentado caracterizando o preço unitário para a prestação dos serviços.
6.4. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):
6.5. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
6.6. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
6.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).
6.8. O pagamento será efetuado até o dia 10(dez) do mês subsequente, com a emissão da nota fiscal, o mesmo estará acondicionado ao recebido definitivo do objeto.
6.9. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias corridos após a emissão da nota fiscal e relatório de prestação de serviços atestado pelo Secretário da pasta.
6.10. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
6.11. A contagem para o 30 (trinta) dias corridos, só iniciar-se-á após a aceitação do item pela fiscalização do Município de IRATI/SC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
6.12. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de IRATI/SC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
6.13. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 195

hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de IRATI/SC.

6.14. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

6.15. O Município de IRATI/SC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

6.16. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de IRATI/SC.

6.17. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

6.18. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de IRATI.

6.19. Débito da CONTRATADA para com o Município de IRATI/SC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

6.20. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

6.21. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de IRATI/SC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IRATI/SC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento deverá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail:** compras@irati.sc.gov.br .

**CLÁUSULA SÉTIMA:** OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

7.1.O prazo para a prestação dos serviços objeto será mensalmente, a contratada deverá prestar os serviços conforme descrição do item, de maneira segura, sem danos e breve, com garantia da qualidade na execução dos mesmos, a prestação dos serviços deverá ser de forma imediata, a partir da data da assinatura do contrato e da solicitação de Fornecimento emitida após a assinatura deste contrato.

7.2. Na execução do objeto pelo contratado, dar-se-á o recebimento provisório, após ter verificado a conformidade do objeto com as exigências contratuais e editalícias, dar-se o recebimento definitivo, em até 05 dias úteis por um dos fiscais de contrato e secretario da pasta.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 196

**CLÁUSULA OITAVA:** O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

8. As despesas decorrentes deste Contrato Administrativo, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:
ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADM. PLANEJ. FAZENDA E REC. HUMANOS
UNIDADE: 01 – DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC. HUMANOS
ATIVIDADE: 2004– Manutenção das Ativ. da Administração Geral
ELEMENTO DE DESPESA: (18) - 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

E sucessivamente dos demais exercícios, conforme dotação orçamentária para execução de cada ano.

**CLÁUSULA NONA:** O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

9. A CONTRATADA deverá obedecer dispostos no presente Contrato Administrativo, no Edital do Processo Licitatório, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

10.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.4. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 197

garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial

10.8. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

10.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

10.10. Os contratos administrativos obedecerão ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, desde que atestado pela administração que as condições e preços permaneçam vantajosos, permitindo a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma estabelecida nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos incisos.

10.14. **Obrigações do CONTRATADO:**

10.15. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.16. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos itens fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

10.17. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados na entrega dos itens objeto do edital, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. A vencedora deverá arcar ainda com todas as despesas necessárias para a correta execução do objeto, como por exemplo, custos com pessoal, alimentação, manutenções e demais;

10.18. A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da entrega dos itens contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 198

10.19. A contratada deverá executar/prestar os serviços conforme descrição e especificações, unidades, quantidades e valores unitários máximos, sendo de boa qualidade, após o envio da autorização de fornecimento e assinatura do contrato, com prazo para execução para início da implantação de em até 5 dias corridos após o recebimento da Solicitação de fornecimento, ressaltando que a necessidade é imediata, a mesma deverá emitir a Nota fiscal e relatório de prestação de serviços.
10.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
10.22. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
10.23. Comunicar à Contratante, imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, os motivos caso impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.24. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.25. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
10.26. Para aceitação do objeto, deverá ser executado cumprindo fielmente a descrição de cada item, com a emissão da nota fiscal e relatório de prestação de serviços. Em caso de qualquer tipo de problema a contratada deverá atender a contratante substituindo o item se for o caso, sem custo adicional durante a vigência do contrato.
10.27. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
10.28. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
10.29. Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
10.30. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório;
10.31. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto à CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 199

10.32. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.33. Cumprir com TODAS as demais obrigações, requisitos, características e prazos para execução do objeto desta licitação, de acordo com as regras e definições do presente edital, do Estudo Técnico Preliminar Nº003/2025-Administração e do Termo de Referência Nº003/2025-Administração que seguem em anexo ao edital.

10.34. **Obrigações do CONTRATANTE:**

10.35. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

10.36. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

10.37. EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**2.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**3.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**4.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

**5.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

**6.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.38. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos 2, 3 e 4 observarão as seguintes disposições:

10.39. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

10.40. Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.41. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

10.42. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 900

10.43. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
10.44. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
10.45. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
10.46. A extinção do contrato poderá ser:
10.47. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
10.48. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
10.49. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
10.50. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
10.51. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - Devolução da garantia;
II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III- Pagamento do custo da desmobilização.
10.52. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:
I- Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II- Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III- Execução da garantia contratual para:
1- Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
2- Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
3- Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
4- Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
5- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
10.52.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 201

da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

10.52.1.1. Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

10.52.1.2.Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

11. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

12. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

13. A fiscalização será realizada pelos servidores conforme decreto nº 194/2024, juntamente com o secretario de cada pasta. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl ou outro que vier a substitu-los.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** OS CASOS DE EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 202

no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 203

será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

ii) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

16.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 000/202X, que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 204

16.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
16.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
16.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
16.11. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.
16.12. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
16.13. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
16.14. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
16.15. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
16.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 205

e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.16.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.17. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018*LGPD).

16.17.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (VINTE) dias úteis a contar da assinatura das partes.

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

**I-** Página do Município de Irati/SC, site https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2025/.

**II-** Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

IRATI/SC, 7 de maio de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.05.07 13:13:09 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
CONTRATANTE

IMPRENSA DO POVO LTDA:08639550000167 Assinado de forma digital por IMPRENSA DO POVO LTDA:08639550000167 Dados: 2025.05.07 13:59:13 -03'00'

JOSIMAR BORBA
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

MARCOS HENRIQUE KEHL:02464428914 Assinado de forma digital por MARCOS HENRIQUE KEHL:02464428914 Dados: 2025.05.07 13:06:25 -03'00'

**MARCOS HENRIQUE KEHL**
MAT. 13.278/04

gov.br Documento assinado digitalmente
LIDIONEI JOAO FERRARI
Data: 07/05/2025 13:17:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**LIDIONEI JOÃO FERRARI**
MAT. 14.208/02

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 906

Filtrar Resultados

Extrato | Informações | Dados da Remessa

## Informações de Contratos, Aditivos e Apostilas

| | | | |
|---|---|---|---|
| Código de Registro: | 94963393A013C603A934A82B3ACF2254F03832B7 | Status: | Confirmada |
| Unidade Gestora: | Prefeitura Municipal de Irati | Data Envio: | 08/05/2025 13:58 |
| Usuário: | Marcos Henrique Kehl | IP: | 18.229.122.66 |
| Descrição empresa: | BETHA SISTEMAS LTDA | Descrição software: | PRESTAÇÃO DE CONTAS |

Informações

| #Número Do Contrato Ou Aditivo | Número Do Contrato Superior | Número Do Edital | Descri... Do Objetivo | Gestor... Do Contrato | Tipo Da Pessoa Do Contra... | Código Do C I C Do Contra... | Nome Do Contra... | Data Da Assina... | Data Do Venci... | Valor Do Contrato | Percen... Pago Com Recurso Munici... | Percen... Pago Com Recurso Estadual | Percen... Pago Com Recurso Federal | Tipo Contrato | Indicat... C N P J Diferente Do Homol... | Doc |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 37/2025 | | PR10/2... | CONT... DE | ODIRLEI CARLOS | 2 - Pessoa | 863955... | IMPRE... DO | 08/05/2... | 08/05/2... | 51.600,... | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | Não | 1 |

Primeira | Anterior | 1 | Próxima | Última

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Quinta-feira, 08 de maio de 2025 às 15:46, Florianópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 907

PUBLICAÇÃO

# Nº 7205168: EXTRATO CONTRATO N° 37/2025

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
94963393A013C603A934A82B3ACF2254F03832B7

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO
Iratí

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7205168



ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Contrato N° 37/2025

Contratante: MUNICIPIO DE IRATI

Contratada: IMPRENSA DO POVO LTDA

Valor: 51.600,00

Vigência: Início: 08/05/2025 Término: 08/05/2026

Licitação: 10/2025

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, DE ACORDO CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS CONFORME A LEI 14.133/2021.

Irati/SC, 08 de Maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 906